



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 31/2013.

Manfrinópolis, em 10/12/2013.

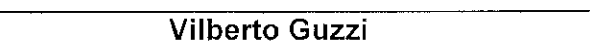
DE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo;
Secretaria Municipal de Interior;
Secretaria Municipal de Agricultura;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Secretaria Municipal de Urbanismo;
Camara Municipal de Vereadores;

PARA: Gabinete Prefeito Municipal
Excelentíssimo Senhor,

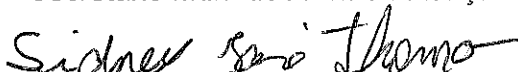
Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **contratação de empresa provedora de internet via rádio com 1 link dedicado com velocidade correspondente a 10mb e diversos pontos de acesso incluindo assistência técnica para as Secretarias Administrativas do Município de Manfrinópolis/PR** mediante Licitação.

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 30.000,00(Trinta Mil Reais)** e o prazo para a entrega dos materiais licitados será de **12 Meses** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,


Vilberto Guzzi

Secretário Mun. de ADM e Finanças



Sidney José Tomas

Secretaria Municipal de Meio Ambiente


Nelci Della Betta

Secretaria Municipal de Urbanismo


Amarildo Alves Carneiro

Secretário Municipal de Saúde


Gislane Dos Santos


Secretária Municipal de Assistência social


Laodemir Guepfi


Secretário Municipal de Agricultura


Cleudes Jung

Secretária Municipal de Educação

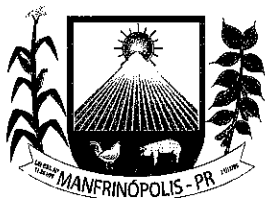

José Altair Teixeira

Secretaria Municipal de Esportes e Turismo


Altair Panzera

Secretário Municipal de Interior


João Dorvalino Machado Neto
Presidente da Camara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Ofício n.º 31/2013-GPL

Manfrinópolis, em 10/12/2013.

DE: PREFEITO MUNICIPAL

**PARA:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
SETOR CONTÁBIL;
ASSESSORIA JURÍDICA;
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 31/2013 de 10/12/2013, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea "d" acima.

Atenciosamente,


CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 31/2013-DC

Manfrinópolis, em 10/12/2013.

DE: **SETOR DE CONTABILIDADE**
PARA: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

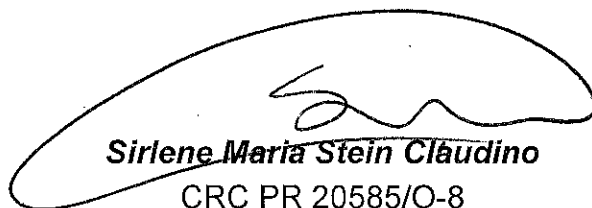
Senhor:

Em atenção ao ofício nº 31/2013 expedido por Vossa Senhoria em 10/12/2013, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos serviços constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	120	01.001.01.031.01012-002	0
2013	190	02.001.04.122.04012-003	0
2013	410	03.001.04.122.04012-007	0
2013	1480	04.003.10.301.10012-026	0
2013	2030	05.001.08.244.04012-034	0
2013	2570	06.001.12.361.04012-047	0
2013	3480	07.001.27.812.04012-065	0
2013	3670	08.001.26.782.04012-071	0
2013	3950	09.001.20.122.04012-082	0
2013	4210	10.001.18.542.04012-102	0
2013	4400	11.001.15.452.04012-106	0

Cordialmente,


Sirlene Maria Stein Claudino
CRC PR 20585/O-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 31/2013-CL

Manfrinópolis, em 10/12/2013.

DE: **Pregoeira**

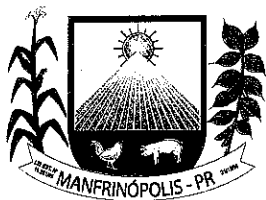
PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Presencial nº31/2013 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Cordialmente,

Adriana Inês Merlini Orzechowski

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PARECER Nº: 31/2013 - LICITAÇÕES

Manfrinópolis, em 10/12/2013.

DE: DEPTO. JURÍDICO
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor:

À apreciação deste Setor Jurídico o processo administrativo referente à **contratação de empresa provedora de internet via rádio com 1 link dedicado com velocidade correspondente a 10mb e diversos pontos de acesso incluindo assistência técnica para as Secretarias Administrativas do Município de Manfrinópolis/PR, mediante licitação.**

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.


De acordo com a informação contida no ofício nº 31/2013, de 10/12/2013, da referida Secretaria o preço máximo para a prestação dos serviços a serem executados importa em Valor máximo previsto de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)** estando desta forma cumprida a imposição contida no artigo 23 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **inciso II.**

O Setor de Contabilidade informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária, conforme **Lei Municipal nº 0478/12** de acordo com o estabelecido no art.167, incisos I e II da Constituição Federal e art.7º, parágrafo 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço máximo apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob a modalidade **Pregão Presencial**, com fundamentação legal contida na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, e o Decreto Municipal nº 341/2006 de 10 de março de 2006.

Por fim, informa-se que houve análise do edital de abertura e da minuta do termo de contrato desta modalidade da licitação, pelo que foram atendidas as especificações constantes da Lei nº 8.666/1993.

É o Parecer,


Douglas Alberto Luvison
Assessor Jurídico
OAB PR 38396



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 31/2013

Manfrinópolis, em 10/12/2013.

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: PREGOEIRA

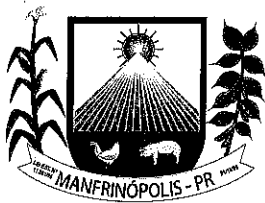
Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** que tem por objeto **contratação de empresa provedora de internet via rádio com 1 link dedicado com velocidade correspondente a 10mb e diversos pontos de acesso incluindo assistência técnica para as Secretarias Administrativas do Município de Manfrinópolis/PR**, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 1747/2013 de 02 de janeiro de 2013.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



CLAUDIO GUBERTI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO Nº 31/2013 PROCESSO 2716/2013 – TIPO PRESENCIAL

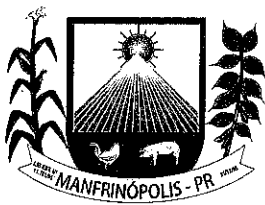
1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e o Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, e demais legislação aplicável, Lei n.º 12.232 de 29 de abril de 2010 parágrafo 2º do Art. 2º e demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a **contratação de empresa provedora de internet via rádio com 1 link dedicado com velocidade correspondente a 10mb e diversos pontos de acesso incluindo assistência técnica para as Secretarias Administrativas do Município de Manfrinópolis/PR**, na forma abaixo:

2. OBJETO

A presente licitação, do tipo menor preço por lote, tem por objeto a **contratação de empresa provedora de internet via rádio com 1 link dedicado com velocidade correspondente a 10mb e diversos pontos de acesso incluindo assistência técnica para as Secretarias Administrativas do Município de Manfrinópolis/PR** conforme especificação abaixo:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	3143	link dedicado 10MB. CONEXÃO A INTERNET EM ALTA VELOCIDADE, COM GARANTIA DE CONEXÃO QOS, PERMITINDO ESTABILIDADE DE TROCA DE INFORMAÇÕES, IP PÚBLICO PERMITINDO TROCA DE DADOS, ÁUDIO E IMAGEM ENTRE PONTOS REMOTOS, NA VELOCIDADE DETERMINADA DE 10 MBPS.	1,00	UNID	19.200,00	19.200,00
2	3144	PON TO DE ACESSO CONEXÃO A INTERNET EM ALTA VELOCIDADE, COM GARANTIA DE CONEXÃO QOS, PERMITINDO ESTABILIDADE DE TROCA DE INFORMAÇÕES, IP PÚBLICO PERMITINDO TROCA DE DADOS, ÁUDIO E IMAGEM ENTRE PONTOS REMOTOS, NA VELOCIDADE DETERMINADA DE 1	9,00	UNID	684,00	6.156,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

		MBPS.				
3	3145	PONTO DE ACESSO COMEXÃO DE INTERNET EM ALTA VELOCIDADE, COM GARANTIA DE CONEXÃO QOS, PERMITINDO ESTABILIDADE DE TROCA DE INFORMAÇÕES, IP PÚBLICO PERMITINDO TROCA DE DADOS, ÁUDIO E IMAGEM ENTRE PONTOS REMOTOS, NA VELOCIDADE DETERMINADA DE 3 MBPS.	5,00	UNID	928,80	4.644,00
TOTAL						30.000,00

2.1 Condições do objeto:

O prazo para a entrega, objeto da presente licitação será de **12 Meses**, podendo ser entregue parcialmente e no prazo solicitado pela Prefeitura Municipal, após a homologação e assinatura do contrato, bem como, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica (NF-E).

Valor máximo previsto de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**.

2.2 LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

A entrega devera ser feita conforme solicitação.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos - inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujas atividades descritas no Cartão CNPJ não sejam diferentes ou incompatíveis com o objeto solicitado.**

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- 3.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº. 8.666/93;
- 3.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

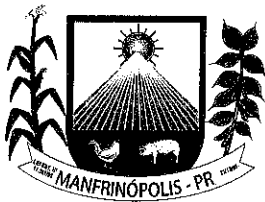
ESTADO DO PARANÁ

- 3.4 Estejam em processo de falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- 3.5 Estejam descritas no disposto no artigo 9º da Lei n.º8.666/93 e alterações;
- 3.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal INSS e FGTS;
- 3.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições, cumulativas e que não se excluem:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- K) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Paraná
DATA DE ENCERRAMENTO: Protocolo até as 09:00 horas do dia 23/12/2013
DATA DE ABERTURA: às 09:00 horas do dia 23/12/2013

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2013
ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2013
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, somente considerará os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

No dia, hora e local estabelecidos no item 5 será preliminarmente realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

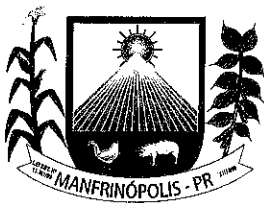
ESTADO DO PARANÁ

- 6.1 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:
- a) Cédula de identidade;
 - b) Documentação para credenciamento, conforme modelo do **Anexo I**;
 - c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo II**.
- 6.2 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.
- 6.3 Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.
- 6.4 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.
- 6.5 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços (envelope nº. 01) deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não forem impeditivas da compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) No envelope 01 deverá estar a proposta datilografada e devidamente assinada pelo representante legal e um arquivo em mídia (cd ou pendrive) contendo a proposta para inclusão no sistema.
- b) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- d) Prazo para a entrega será de , contados a partir da assinatura do contrato.
- e) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) Marca do produto cotado;
- g) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma **marca** e um **preço** para o objeto desta licitação;
- h) O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

- 7.1 No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. Também poderá ser aditivado/renovado, de acordo com o interesse da municipalidade (Lei nº 8.666/93 - art. 57, Parágrafo II)
- 7.2 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 7.3 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8. DA HABILITAÇÃO

Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

- a) **Atestado de capacidade técnica expedida por órgão Público ou empresa privada,**

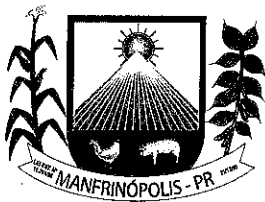


PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

devidamente assinada e carimbada; que poderá ser dispensado, a critério da comissão permanente de licitação, quando a empresa prestar serviços a municipalidade em período não excedente a um ano.

- b) Certificado de registro da empresa na ANATEL (Agência Nacional De Telecomunicação);
- c) Certificado de registro da empresa no CREA;
- d) Alvará Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- h) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- j) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- l) Balanço Patrimonial (último);
- m) Demonstração de resultados do exercício (DRE) último;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- n) Prova de inscrição no Cadastro ICMS se for incidente;
 - o) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - p) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, se for o caso, pelo que ficará desobrigada da apresentação dos documentos constantes da alínea "p";
 - q) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, se for o caso;
 - r) Em se tratando de empresário individual, o registro de empresário individual, que poderá ser comprovado pelo requerimento de empresário e suas alterações, se existentes, se for o caso, pelo que ficará desobrigado da apresentação dos documentos constantes da alínea "o";
 - s) Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.
 - t) Declarações anexas ao presente edital, ressalvado à relativa ao direito de recorrer cuja entrega é facultativa.
- 8.1 Quando os documentos forem apresentados por processo de cópias reprográficas, deverão ser autenticados, por Tabelião de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, por integrante da Comissão Permanente de Licitações, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.
- 8.2. Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema, em caso de impugnação pelos outros licitantes.
- 8.3 A falta de qualquer documento exigido no item "8", incisos "a" até "s", do presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, ressalvado a disposição do item 8.4, cujo direito é garantido pela Lei Federal nº 123/2006 de 14/12/2006 e Lei Complementar nº 128/2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- 8.4 Em se tratando de **Micro Empresa (ME)** será concedido um prazo de 02 (dois) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, após a abertura da licitação para apresentação de documento(s) faltante(s), relativos tão somente à regularidade fiscal.

9. SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas comerciais avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital;
- b) O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;
- c) Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;
- d) Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;
- e) A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

9.2 DOS LANCES VERBAIS

- a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- b) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

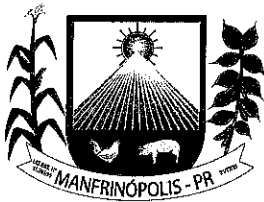
ESTADO DO PARANÁ

necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

- c) Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
- d) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- e) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- f) Casos não se realizem lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

9.3 DO JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço do Lote**, ofertado;
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- c) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- d) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- e) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- f) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- g) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- h) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
- i) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

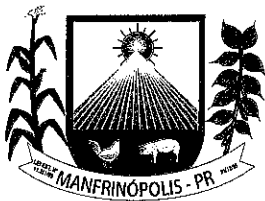
10.1 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

10.2 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 10.3 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- 10.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento.

11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 11.2 Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

12 CONTRATO

- 12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do **Anexo VIII**, e da proposta aceita.
- 12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
- 12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento respectivo.
- 12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13 DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em moeda brasileira após **30 dias após emissão de notas fiscais**, com Recursos Próprios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

13.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

13.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	120	01.001.01.031.01012-002	0
2013	190	02.001.04.122.04012-003	0
2013	410	03.001.04.122.04012-007	0
2013	1480	04.003.10.301.10012-026	0
2013	2030	05.001.08.244.04012-034	0
2013	2570	06.001.12.361.04012-047	0
2013	3480	07.001.27.812.04012-065	0
2013	3670	08.001.26.782.04012-071	0
2013	3950	09.001.20.122.04012-082	0
2013	4210	10.001.18.542.04012-102	0
2013	4400	11.001.15.452.04012-106	0

14 DAS PENALIDADES

14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

14.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

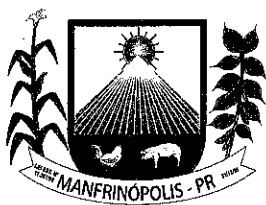
a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

d) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Manfrinópolis poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

e) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

- f) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Carta de credenciamento;
- b) **Anexo II** - Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;
- c) **Anexo III** – Modelo da declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- d) **Anexo IV** – Declaração de não emprego de menores;
- e) **Anexo V** – Termo de Renúncia;
- f) **Anexo VI** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração;
- g) **Anexo VII** – Proposta de Preço;
- h) **Anexo VIII** – Minuta de contrato.

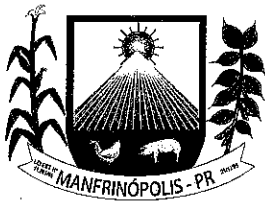


PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;
- 16.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 16.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 16.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 16.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 16.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 16.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 16.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 16.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

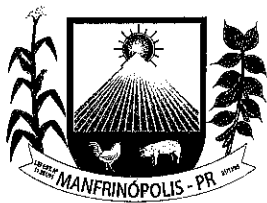
Administração e a segurança da contratação.

- 16.12 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Barracão, Estado do Paraná.
- 16.13 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail manfri@manfrinopolis.pr.gov.br, fone/fax (46) 3562-1001, informando o número da licitação, em horário comercial.

Manfrinópolis, em 10/12/2013.


Adriana Inês Merlini
Pregoeira


Cláudio Gubern
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Anexo I

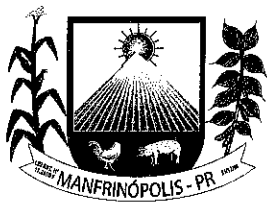
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....inscrito no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 31/2013, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local,, de de 2013.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ nº
.....situada àendereço
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº31/2013 e, ainda, que
está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local,, dede 2013.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

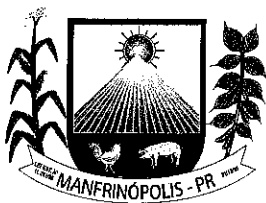
Pregão Presencial nº 31/2013

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2013.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

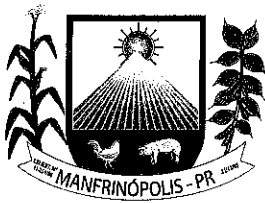
A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2013.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 31/2013, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Local, de de 2013.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 31/2013, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, _____ de _____ de 2013.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

Proposta de Preço – Pregão Presencial nº 31/2013

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	3143	link dedicado 10MB. CONEXÃO A INTERNET EM ALTA VELOCIDADE, COM GARANTIA DE CONEXÃO QOS, PERMITINDO ESTABILIDADE DE TROCA DE INFORMAÇÕES, IP PÚBLICO PERMITINDO TROCA DE DADOS, ÁUDIO E IMAGEM ENTRE PONTOS REMOTOS, NA VELOCIDADE DETERMINADA DE 10 MBPS.	1,00	UNID	19.200,00	19.200,00
2	3144	PON TO DE ACESSO CONEXÃO A INTERNET EM ALTA VELOCIDADE, COM GARANTIA DE CONEXÃO QOS, PERMITINDO ESTABILIDADE DE TROCA DE INFORMAÇÕES, IP PÚBLICO PERMITINDO TROCA DE DADOS, ÁUDIO E IMAGEM ENTRE PONTOS REMOTOS, NA VELOCIDADE DETERMINADA DE 1 MBPS.	9,00	UNID	684,00	6.156,00
3	3145	PONTO DE ACESSO COMEXÃO DE INTERNET EM ALTA VELOCIDADE, COM GARANTIA DE CONEXÃO QOS, PERMITINDO ESTABILIDADE DE TROCA DE INFORMAÇÕES, IP PÚBLICO PERMITINDO TROCA DE DADOS, ÁUDIO E IMAGEM ENTRE PONTOS REMOTOS, NA VELOCIDADE DETERMINADA DE 3 MBPS.	5,00	UNID	928,80	4.644,00
TOTAL						30.000,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

⇒ O pagamento será efetuado conforme a aquisição dos materiais objeto da presente licitação, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica (NF-E).

Recursos: Próprios.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias contados a partir da data de abertura dos envelopes.

PROponho-me a ENTREGAR OS MATERIAIS, CONFORME OBJETO DA LICITAÇÃO, CONSTANTES DO ANEXO VII, OBEDECENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Local, de de 2013.

Nome e carimbo do representante

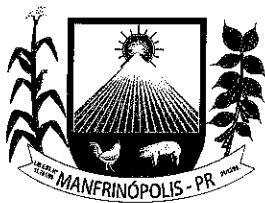
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO GUBERTT, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Com sede à....., nº....., Na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr....., Portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº....., Residente e domiciliado na cidade de....., A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa provedora de internet via rádio com 1 link dedicado com velocidade correspondente a 10mb e diversos pontos de acesso incluindo assistência técnica para as Secretarias Administrativas do Município de Manfrinópolis/PR**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 31 /2013.

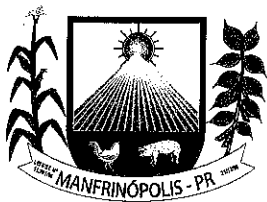
CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por lote.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 31/2013 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em moeda brasileira **30 dias após emissão de notas fiscais**, com Recursos Próprios.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	120	01.001.01.031.01012-002	0
2013	190	02.001.04.122.04012-003	0
2013	410	03.001.04.122.04012-007	0
2013	1480	04.003.10.301.10012-026	0
2013	2030	05.001.08.244.04012-034	0
2013	2570	06.001.12.361.04012-047	0
2013	3480	07.001.27.812.04012-065	0
2013	3670	08.001.26.782.04012-071	0
2013	3950	09.001.20.122.04012-082	0
2013	4210	10.001.18.542.04012-102	0
2013	4400	11.001.15.452.04012-106	0

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA devesse manter escritório com assistência técnica com distancia não superior a 25 km da sede da prefeitura durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$.....
(.....) pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas no item 7 do edital, no período de **12 Meses** após a assinatura do presente contrato.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- b) prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues, dos serviços prestados ou da obra concluída, conforme objeto deste edital.

Parágrafo primeiro

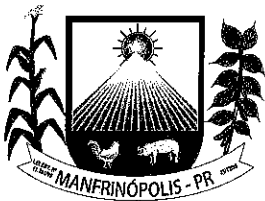
A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se a prestação de serviço de Publicidade atende às exigências das normas e especificações de segurança a passageiros.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Bom Jesus do Sul, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem, serviço, ou conclusão da obra licitada;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em de de 2013.

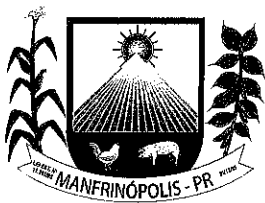

Cláudio Gubert

Contratada

Prefeito Municipal

Testemunha

Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2013

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.186.062/0001-04, com sede à Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar dia **23/12/2013, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2013 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: contratação de empresa provedora de internet via rádio com 1 link dedicado com velocidade correspondente a 10mb e diversos pontos de acesso incluindo assistência técnica para as Secretarias Administrativas do Município de Manfrinópolis/PR, mediante licitação.

EDITAL: O edital poderá ser adquirido e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-10.01 e também através do e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 10/12/2013.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO

Jornal Tribuna Regional

Edição n.º: 824 Pág.: 5A

Data: 12/12/2013

PUBLICADO NO

Diários

Edição n.º: 0492 Pág.: 22/040

Data: 11/12/2013

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-feira, 11 de Dezembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0492

Página 22 / 040

Extrato de Contrato Nº 1511/2013

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Tratormax - Comércio de Peças para Tratores Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.983.112/0001 - 60.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de peças e prestação de serviços de consertos, reparos e substituição de peças na Pá Carregadeira Case W20 B, integrante da frota municipal, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 082/2013.
Valor: Até R\$ 18.330,50 (Dezesseis mil, trezentos e trinta reais e cinquenta centavos).
Vigência do Contrato: De 10 (dez) de Dezembro de 2013 à 10 (dez) de Abril de 2014.
Data do Contrato: 10 (dez) de Dezembro de 2013.

Extrato de Contrato Nº 1512/2013

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Pedreira Santiago Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.744.134/0001 - 41.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de CBUQ e CAP a serem utilizados em tapa buracos de trecho com pavimentação poliédrica e consertos de ruas constantes do Perímetro Urbano, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 083/2013.
Valor: Até R\$ 123.720,00 (Cento e vinte e três mil, setecentos e vinte reais).
Vigência do Contrato: De 10 (dez) de Dezembro de 2013 à 10 (dez) de Maio de 2014.
Data do Contrato: 10 (dez) de Dezembro de 2013.

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1748/2013 de 02 de janeiro de 2013, resolve:

HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013 referente à CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR ESPECIALIZADA OU EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS, PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, COM DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA SUPRIR AS DEMANDAS EM TODA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, em favor da empresa Instituto Superior De Educação Tecnológica E Pesquisa Saber LTDA inscrita no CNPJ sob nº 05.128.703/0001-13, com um valor total de R\$ 40.300,00 (quarenta mil e trezentos reais), estando em conformidade com a Ata de Sessão Pública de TOMADA DE PREÇOS 002/2013, datada de 29 de novembro de 2013 - Do prazo: para execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 10 de dezembro de 2013.

Claudio Gubertt
Prefeito Municipal de Manfrinópolis

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2013

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.186.062/0001-04, com sede à Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar dia 23/12/2013, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2013 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: contratação de empresa provedora de internet via rádio com 1 link dedicado com velocidade correspondente a 10mb e diversos pontos de acesso incluindo assistência técnica para as Secretarias Administrativas do Município de Manfrinópolis/PR, mediante licitação.

EDITAL: O edital poderá ser adquirido e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-10.01 e também através do e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br.
Manfrinópolis, em 10/12/2013.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CONTRATADA: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA. - ME.

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Quinta - EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 30 de Janeiro de 2014, contados a partir de 1º de Dezembro de 2013, conforme Convite nº 025/2012 e contrato original nº 002/2013 firmado em 04 de janeiro de 2013.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 29 de Novembro de 2013.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

0407719

PREFEITURA

LEI Nº 1796/2013

Autoriza o Chefe do Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal - CEF e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Caixa Econômica Federal - CEF, operações de crédito até o limite de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) através de Contrato de Financiamento com Recursos do FGTS - Pró-Transporte PAC2 do Ministério das Cidades.

Parágrafo Único - Os valores das operações de créditos a serem contratadas devem se limitar as possibilidades orçamentárias para seu adimplemento, observadas as previsões da Lei Complementar 101 de 05 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a alçada fixada pelo Senado Federal.

Art. 2.º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão às normas vigentes do Sistema Financeiro Nacional e as normativas da Caixa Econômica Federal - CEF para essa modalidade de contratação.

Art. 3.º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei serão aplicados na execução de pavimentação e adequação de vias públicas.

Art. 4.º Para garantia do principal e encargos das operações de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os Arts. 158 e 159, inciso I, alínea "b", § 3.º, da Constituição Federal.

Art. 5.º O prazo e a forma de pagamento do principal reajustável, acrescido de juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecerão os limites desta Lei serão estabelecidos pelo Chefe do Poder Executivo com a entidade financiadora.

Art. 6.º Os recursos provenientes das operações de crédito aprovadas por esta Lei serão consignados como receita no Orçamento do Município.

Parágrafo Único - O Orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do município no Projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas por esta Lei.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e treze.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos

Prefeito Municipal

0407719

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-feira, 11 de Dezembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0492

Página 22 / 040

Extrato de Contrato Nº 1511/2013

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Tratormax - Comércio de Peças para Tratores Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.983.112/0001 - 60.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de peças e prestação de serviços de consertos, reparos e substituição de peças na Pá Carregadeira Case W20 B, integrante da frota municipal, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 082/2013.
Valor: Até R\$ 16.330,50 (Dezesseis mil, trezentos e trinta reais e cinquenta centavos).
Vigência do Contrato: De 10 (dez) de Dezembro de 2013 à 10 (dez) de Abril de 2014.
Data do Contrato: 10 (dez) de Dezembro de 2013.

Extrato de Contrato Nº 1512/2013

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Pedreira Santiago Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.744.134/0001 - 41.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de CBUQ e CAP a serem utilizados em tapa buracos de trecho com pavimentação polidétrica e consertos de ruas constantes do Perímetro Urbano, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 083/2013.
Valor: Até R\$ 123.720,00 (Cento e vinte e três mil, setecentos e vinte reais).
Vigência do Contrato: De 10 (dez) de Dezembro de 2013 à 10 (dez) de Maio de 2014.
Data do Contrato: 10 (dez) de Dezembro de 2013.

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1748/2013 de 02 de janeiro de 2013, resolve:

HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013 referente à CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR ESPECIALIZADA OU EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS, PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, COM DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA SUPRIR AS DEMANDAS EM TODA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, em favor da empresa Instituto Superior De Educação Tecnológica E Pesquisa Saber LTDA inscrita no CNPJ sob nº 05.128.703/0001-13, com um valor total de R\$ 40.300,00 (quarenta mil e trezentos reais), estando em conformidade com a Ata de Sessão Pública de TOMADA DE PREÇOS 002/2013, datada de 29 de novembro de 2013 - Do prazo: para execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 10 de dezembro de 2013.

Claudio Gubertt
Prefeito Municipal de Manfrinópolis

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2013

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETOS: próprios

C. MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.186.062/0001-04, com sede à Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar dia 23/12/2013, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2013 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: contratação de empresa provedora de internet via rádio com 1 link dedicado com velocidade correspondente a 10mb e diversos pontos de acesso incluindo assistência técnica para as Secretarias Administrativas do Município de Manfrinópolis/PR, mediante licitação.

EDITAL: O edital poderá ser adquirido e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-10.01 e também através do e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br.
Manfrinópolis, em 10/12/2013.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CONTRATADA: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA. - ME.

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Quinta - EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 30 de Janeiro de 2014, contados a partir de 1º de Dezembro de 2013, conforme Convite nº 025/2012 e contrato original nº 002/2013 firmado em 04 de janeiro de 2013.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 29 de Novembro de 2013.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

LEI Nº 1796/2013

Autoriza o Chefe do Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal - CEF e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Caixa Econômica Federal - CEF, operações de crédito até o limite de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) através de Contrato de Financiamento com Recursos do FGTS - Pró-Transporte PAC2 do Ministério das Cidades.

Parágrafo Único - Os valores das operações de créditos a serem contratadas devem se limitar as possibilidades orçamentárias para seu adimplemento, observadas as previsões da Lei Complementar 101 de 05 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a alçada fixada pelo Senado Federal.

Art. 2.º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contraída obedecerão às normas vigentes do Sistema Financeiro Nacional e as normativas da Caixa Econômica Federal - CEF para essa modalidade de contratação.

Art. 3.º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei serão aplicados na execução de pavimentação e adequação de vias públicas.

Art. 4.º Para garantia do principal e encargos das operações de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os Arts. 158 e 159, inciso I, alínea "b", § 3.º, da Constituição Federal.

Art. 5.º O prazo e a forma de pagamento do principal reajustável, acrescido de juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei serão estabelecidos pelo Chefe do Poder Executivo com a entidade financiadora.

Art. 6.º Os recursos provenientes das operações de crédito aprovadas por esta Lei serão consignados como receita no Orçamento do Município.

Parágrafo Único - O Orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do município no Projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas por esta Lei.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e treze.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos

Prefeito Municipal



ampernet[®]
T E L E C O M

Município de Manfrinópolis - Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº.31 /2013.

MODELOS DE CREDENCIAMENTO

A empresa AMPERNE TELECOMUNICACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº. 04.596.419/0001-09, com sede à Presidente Kennedy,1160, centro, município de Ampére - PR neste ato representada pelo sócio, administrador o sr. THIAGO PARISOTTO LUQUINI, CASADO, BRASILEIRO, PORTADOR DO RG: 7.703.658-0,E CPF: 031.112.359-71, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 31/2013, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firma compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer estão em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Manfrinópolis Pr, 20 de Dezembro de 2013.

THIAGO PARISOTTO LUQUINI
04.596.419/0001-09
AMPERNET-
TELECOMUNICAÇÕES
LTDA.

RUA PRESIDENTE KENNEDY, 1160-CENTRO.
85640-000- AMPERE-PR

Rua Presidente Kennedy, 1160, Centro, 85640-000- Ampere- Pr.



ampernet®
T E L E C O M

Município de Manfrinópolis - Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º.31 /2013.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa AMPERNET TELECOMUNICACOES LTDA ME inscrita no CNPJ n.º. 04.596.419/0001-09, com sede à Presidente Kennedy,1160, centro, município de Ampére – PR **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presidencial n.º31/2013 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Manfrinópolis Pr, 20 de Dezembro de 2013.

THIAGO PARISOTTO LUQUINI
04.596.419/0001-09
AMPERNET-
TELECOMUNICAÇÕES
LTDA.

RUA PRESIDENTE KENNEDY, 1160-CENTRO.
85640-000- AMPERE-PR

Rua Presidente Kennedy, 1160, Centro, 85640-000- Ampere- Pr.

AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME
CNPJ/MF 04.596.419/0001-09
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

THIAGO PARISOTTO LUQUINI, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de Bens, nascido em 06 de julho de 1982 em Francisco Beltrão – PR, comerciante, residente e domiciliado na Rua Felipe dos Santos 201, Bairro São Francisco, Ampére – PR, CEP – 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 7.703.658-0 SSP - PR e cartão do CPF n.º 031.112.359-71 e INÊS REGINA DA SILVA BAIOCO, brasileira, casada no regime comunhão universal de bens, nascida em Ampére – PR, em 31 de Março de 1968, comerciante, residente e domiciliada na Avenida Xv de Novembro, 178, Bairro Rondinha, município de Ampére - PR, CEP 85.640-000, portadora da carteira de identidade civil com RG n.º 5.752.625-4 SSP - PR e cartão do CPF n.º 749.105.159-68. Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome de “AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME”, com sede e foro na Rua Presidente Kennedy, 1160, térreo, Edif. Mareluz, Centro, município de Ampére – PR, CEP – 85.640 - 000, com Contrato Social arquivado na MM. Junta comercial do estado do PR, sob n.º 41204626912 pôr despacho em seção em 03 de Agosto de 2001, e posteriores alterações ali também arquivadas, sendo a primeira sob n.º 20060667060 em 20 de Março de 2006, a segunda sob n.º 20071948236 em 31 de Maio de 2007, a terceira sob n.º 20081119011 em 09 de Abril de 2008, a quarta sob n.º 20095071180 em 23 de Setembro de 2009 e a quinta sob n.º 20124219640 em 05 de Junho de 2012 e inscrita no CNPJ sob n.º 04.596.419/0001-09, resolvem, assim, alterar e consolidar o seu contrato social primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

Confere com o Original
O Referido é verdade
Dou F6 23 / 12 / 13

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica criada a filial de número 03 (três) na cidade de Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, na Avenida Bruno Zuttion, 2928, Sala 04, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cujo o início de suas atividades será em 20 de Maio de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O objeto social da sociedade que é SERVIÇOS DE ACESSO A COMUNICAÇÃO DA INTERNET, SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E HOSPEDAGEM DE PÁGINAS NA INTERNET, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA INFORMÁTICA, DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES, passa a ser: SERVIÇOS DE ACESSO A COMUNICAÇÃO DA INTERNET; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC; SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E HOSPEDAGEM DE PÁGINAS NA INTERNET; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA INFORMÁTICA, DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES.

2

AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME
CNPJ/MF 04.596.419/0001-09
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas, conforme a última alteração contratual.

CLÁUSULA QUARTA:

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:


AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME
CNPJ/MF 04.596.419/0001-09
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

THIAGO PARISOTTO LUQUINI, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de Bens, nascido em 06 de julho de 1982 em Francisco Beltrão – PR, comerciante, residente e domiciliado na Rua Felipe dos Santos 201, Bairro São Francisco, Ampére – PR, CEP – 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 7.703.658-0 SSP - PR e cartão do CPF n.º 031.112.359-71 e INÊS REGINA DA SILVA BAIOCO, brasileira, casada no regime comunhão universal de bens, nascida em Ampére – PR, em 31 de Março de 1968, comerciante, residente e domiciliada na Avenida Xv de Novembro, 178, Bairro Rondinha, município de Ampére - PR, CEP 85.640-000, portadora da carteira de identidade civil com RG n.º 5.752.625-4 SSP - PR e cartão do CPF n.º 749.105.159-68. Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome de “AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME”, com sede e foro na Rua Presidente Kennedy, 1160, térreo, Edif. Mareluz, Centro, município de Ampére – PR, CEP – 85.640 - 000, com Contrato Social arquivado na MM. Junta comercial do estado do PR, sob n.º 41204626912 pôr despacho em seção em 03 de Agosto de 2001, e posteriores alterações ali também arquivadas, sendo a primeira sob nº 20060667060 em 20 de Março de 2006, a segunda sob nº 20071948236 em 31 de Maio de 2007, a terceira sob nº 20081119011 em 09 de Abril de 2008, a quarta sob nº 20095071180 em 23 de Setembro de 2009 e a quinta sob nº 20124219640 em 05 de Junho de 2012 e inscrita no CNPJ sob n.º 04.596.419/0001-09, resolvem, assim, alterar seu contrato social primitivo, consolidando seu contrato anterior de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e foro na Rua Presidente Kennedy, 1160, térreo, Edif. Mareluz, Centro, CEP – 85.640-000, município de Ampére – PR.

Confere com o Original
O Referido é verdade
Dou Fé 23/12/13



3

AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME
CNPJ/MF 04.596.419/0001-09
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA TERCEIRA:

A sociedade possui as seguintes Filiais:

1 – Situada no município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.501-000, na Avenida Tupy, 2200, sala 803-B, Edifício Center Ville, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cujo o início de suas atividades será em 04 de Junho de 2007.

2 – Situada no município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-000, na Avenida Julio Assis Cavaleiro, 1065, sala 14, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cujo o início de suas atividades será em 14 de Abril de 2008.

3 – Situada no município de Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, na Avenida Bruno Zuttion, 2928, Sala 04, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cujo o início de suas atividades será em 20 de Maio de 2013.

CLÁUSULA QUARTA:

O objeto social da sociedade é: SERVIÇOS DE ACESSO A COMUNICAÇÃO DA INTERNET; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC; SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E HOSPEDAGEM DE PÁGINAS NA INTERNET; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA INFORMATICA, DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES.

CLÁUSULA QUINTA:

O capital social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil), quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

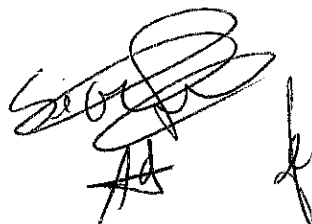
SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL – R\$
THIAGO PARISOTTO LUQUINI	116.640	58,32	116.640,00
INÊS REGINA DA SILVA BAIOCO	83.360	41,68	83.360,00
TOTAL	200.000	100,00	200.000,00

CLÁUSULA SEXTA:


A sociedade iniciou suas atividades em 03 de Setembro de 2001 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA:

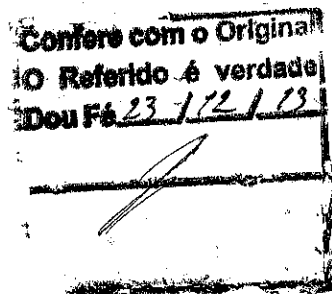
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



Conforme com o Original
O Referido é verdade
Dou Fé 23 / 12 / 13



AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME
CNPJ/MF 04.596.419/0001-09
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA OITAVA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, se formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A administração da sociedade caberá aos sócios THIAGO PARISOTTO LUQUINI e INÊS REGINA DA SILVA BAIOCO, uso da firma individualmente, com os poderes e atribuições de administradora autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

A large, stylized handwritten signature in black ink, with the initials "AA" written below it.

A smaller handwritten signature in black ink.

A small handwritten signature in black ink.

A small handwritten signature in black ink.

5
AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME
CNPJ/MF 04.596.419/0001-09
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

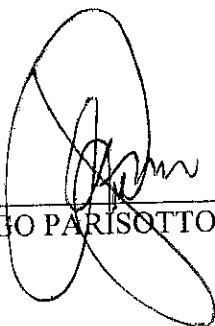
DECLARAM: que a presente empresa se encontra enquadrada na Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, como microempresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Fica eleito o foro da Comarca de Ampére – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

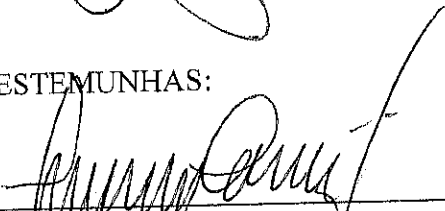
E por estarem assim justos e contratados assinam a presente em 03 vias.


Ampére - PR, 22 de Abril de 2013.


THIAGO PARISOTTO LUQUINI


INÊS REGINA DA SILVA BAIOCO

TESTEMUNHAS:


ITAMAR LUIZ KOZIEL
RG N.º 5.927.977-7 SSP-PR

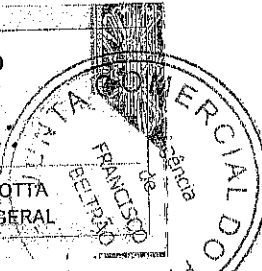

JOÃO CARLOS SPÉROTO BERTOLINI
RG N.º 7.149.382-2 SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 10/05/2013
SOB NÚMERO 20132461757
Protocolo: 13/246175-7, DE 03/05/2013
Empresa: 41 2 0462691 2
AMPERNET - TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTÁ
SECRETÁRIO GERAL



Confere com o Original
O Referido é verdadeiro
Dou Fe 21 1/2 13

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 10/05/2013
SOB NÚMERO 41901330888
Protocolo: 13/246175-7, DE 03/05/2013
Empresa: 41 2 0462691 2
AMPERNET - TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTÁ
SECRETÁRIO GERAL









G.M.C Plus Informática Ltda.

Ré venda de Equipamentos para Informática

Fone/Fax (46) 3547-2500

Rua XV de Novembro, 366

e-mail: comercial@gmcplus.com.br

85640-000 - AMPÉRE

PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **Ampernet Telecomunicações Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.596.419/0001-09, estabelecida na Rua Presidente Kennedy, nº1160, bairro Centro, na cidade de Ampére, Estado do Paraná, forneceu satisfatoriamente à **GMC Plus Informatica**, CNPJ nº 03.437.588/0001-33, os produtos constantes da relação abaixo, dentro dos prazos contratados:

Produtos	Quantidade
LINK DE INTERNET DEDICADO	10Mbps
HOSPEDAGEM DE HOME PAGE	1
SISTEMA DE BACKUP E STORAGE DIARIO	1

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Ampére – PR 20 de Dezembro de 2013.

G.M.C. Plus Informática Ltda.
CNPJ 03.437.588/0001-33


Carlos Alberto Baioco

CPF nº 619.974.209-53

GMC Plus Informática

Rua XV de Novembro, 178 Bairro Rondinha

Ampére - Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

ANATEL	
PVSTA - SICAP	
N.º	200350018355
DATA:	10/03/09
VISTO:	WAG

AMPERNET - TELECOMUNICAÇÕES LTDA.



[Handwritten signatures]

ANEXO I

TERMO PVST / SPV N.º 162/2006 – ANATEL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, DE INTERESSE COLETIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL E AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, doravante denominada ANATEL, entidade integrante da UNIÃO, nos termos da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, Lei Geral de Telecomunicações - LGT, com CNPJ/MF nº 02.030.715/0001-12, ora representada pelo seu Presidente PLÍNIO DE AGUIAR JÚNIOR, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 181 8065-IFP/RJ e CPF/MF nº 023.211.057-91, em conjunto com o Conselheiro JOSÉ LEITE PEREIRA FILHO, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 180.522-MM/RJ e CPF/MF nº 045.457.377-49, e de outro AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF nº 04.596.419/0001-09, ora representada por seus Sócios Diretores, THIAGO PARISOTTO LUQUINI, brasileiro, casado, identidade nº 7.703.658-0 – Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF nº 031.112.359-71 e NÉS REGINA DA SILVA BAIOCO, brasileira, casada, identidade nº 5.752.625-4 – Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF nº 749.105.159-68, doravante denominada AUTORIZADA, celebram o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO, Ato nº 62.653, Processo Anatel nº 53500.017254/2006, que será regido pelas seguintes regras e condições:

Capítulo I - Do Serviço Autorizado, da Área de Prestação e do Valor da Autorização

1.1. O presente Termo ratifica, nos termos do Ato supracitado, a autorização expedida à empresa AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA., acima qualificada, para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, sem caráter de exclusividade, doravante denominado SCM.

1.1.1. O SCM é o serviço fixo de telecomunicações que possibilita a oferta, em âmbito nacional e internacional, de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia utilizando quaisquer meios, a assinantes dentro de uma área de prestação de serviço.

1.1.1.1. Entende-se por assinante a pessoa natural ou jurídica que possui vínculo contratual com a AUTORIZADA, para a fruição do SCM.

1 n B



1.2. Este Termo não confere à AUTORIZADA nenhum direito ou prerrogativa de exclusividade, nem privilégio na exploração do SCM.

1.3. A Autorização objeto deste Termo, tem como área de prestação de serviço todo o território nacional e é expedida por prazo indeterminado.

1.4. O valor da Autorização para exploração do SCM é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Capítulo II - Da Legislação Aplicável

2.1. Regem a presente Autorização, sem prejuízo das demais normas integrantes do ordenamento jurídico brasileiro, a Lei nº 9.472/97, e a regulamentação dela decorrente. A AUTORIZADA deverá observar as condições estabelecidas nas leis, regulamentos, normas e planos aplicáveis ao serviço, entre elas:

- a) Decreto nº 2.617, de 5 de junho de 1998;
- b) Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998;
- c) Regulamento para Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 101, de 4 de fevereiro de 1999;
- d) Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 272, de 9 de agosto de 2001;
- e) Súmula nº 006, de 24 de janeiro de 2002;
- f) Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2000;
- g) Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 40, de 23 de julho de 1998;
- h) Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 153, de 16 de agosto de 1999;

2.1.1. Os demais instrumentos normativos aplicáveis aos serviços substituídos pelo SCM, permanecem em vigor até que sejam substituídos, nos termos do art. 214 da Lei Geral de Telecomunicações - LGT, naquilo que não conflitarem com a Regulamentação do SCM.

Capítulo III - Dos Direitos e Condicionamentos da AUTORIZADA

3.1. A AUTORIZADA tem direito à livre exploração do serviço objeto deste Termo, prestado em regime privado e no interesse coletivo, devendo observar os direitos e condicionamentos estabelecidos nos Capítulos II e III do Título II do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações e na regulamentação específica do serviço.

3.2. É vedado à AUTORIZADA condicionar a oferta do SCM à aquisição de qualquer outro serviço ou facilidade, oferecido por seu intermediário ou de suas coligadas, controladas ou

controladoras, ou condicionar vantagens ao assinante à compra de outras aplicações ou de serviços adicionais ao SCM, ainda que por terceiros.

3.2.1. A AUTORIZADA poderá, a seu critério, conceder descontos, realizar promoções, reduções sazonais e reduções em períodos de baixa demanda, entre outras, desde que o faça de forma não discriminatória e segundo critérios objetivos.

3.3. A AUTORIZADA não pode impedir, por contrato ou por qualquer outro meio, que o assinante seja servido por outras redes ou serviços de telecomunicações.

3.4. É vedado à AUTORIZADA efetuar a transmissão, emissão e recepção de informações de qualquer natureza que possam configurar a prestação de Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH), assim como fornecer sinais de vídeo e áudio, de forma unidireta e simultânea para os assinantes, na forma e condições previstas na regulamentação daqueles serviços.

3.4.1. Na prestação do SCM é permitido o fornecimento do transporte de sinais de vídeo e áudio, de forma não permanente e por meio de contrato específico ou pelo pagamento por evento, como transmissão de TV Executiva, videoconferências, transporte de sinais de empresas produtoras ou distribuidoras de programação para prestadoras de Serviços de Radiodifusão ou de serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH e transmissão de programação entre estações de radiodifusão.

3.4.2. Na prestação do SCM não é admitido que o sinal transportado seja recebido direta e livremente pelo público em geral como o do Serviço de Radiodifusão, ou seja distribuído de forma simultânea para os assinantes, como o dos serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH.

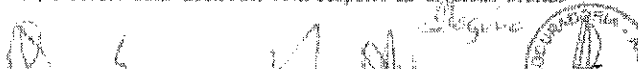
3.5. Na prestação do SCM não é permitida a oferta de serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC.

3.6. A AUTORIZADA deverá observar os parâmetros de qualidade estabelecidos na regulamentação e no contrato celebrado com o assinante, pertinentes à prestação do serviço e à operação da rede.

3.7. A AUTORIZADA deverá prestar à Anatel, sempre que solicitado, informações técnico-operacionais ou econômicas, em particular as relativas ao número de assinantes e à área de cobertura e aos valores aferidos pela AUTORIZADA em relação aos parâmetros indicadores de qualidade, bem como franquear aos representantes da Anatel o acesso às suas instalações ou à documentação quando solicitado.

3.7.1. A Anatel dispensará tratamento confidencial, quando for o caso, às informações prestadas, nos termos do artigo 39, da Lei n.º 9.472, de 1997 e do artigo 64, do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto 2.338, de 1997.

3.8. Na contratação de serviços e na aquisição de equipamentos e materiais vinculados ao serviço objeto deste Termo, a AUTORIZADA se obriga a considerar ofertas de fornecedores independentes, inclusive os nacionais, e basear suas decisões, com respeito às diversas ofertas









apresentadas, no cumprimento de critérios objetivos de preço, condições de entrega e especificações técnicas estabelecidas na regulamentação pertinente.

3.8.1. Na contratação em questão, aplicam-se os procedimentos do Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 135 da Anatel, de 5 de agosto de 1999.

3.9. A AUTORIZADA compromete-se ao pagamento dos encargos decorrentes da exploração do SCM, dentre outros, as Taxas de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento, o Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações e o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações, nos termos da regulamentação.

3.10. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, a AUTORIZADA está obrigada ao cumprimento dos compromissos assumidos perante os seus usuários, em data anterior à assinatura deste Termo, observadas as condições dos contratos firmados e as obrigações estabelecidas neste Termo, prevalecendo, em caso de conflito, o que for favorável ao usuário.

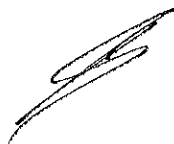
3.10.1. A AUTORIZADA está obrigada, especialmente, à manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência.

Capítulo IV - Dos Direitos e Deveres dos Assinantes

4.1. O assinante do SCM tem direito, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável:

- I - de acesso ao serviço, mediante contratação junto a AUTORIZADA;
- II - ao tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço;
- III - à informação adequada sobre condições de prestação do serviço, em suas várias aplicações, facilidades adicionais contratadas e respectivos preços;
- IV - à inviolabilidade e ao sigilo de comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- V - ao conhecimento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinja direta ou indiretamente;
- VI - ao cancelamento ou interrupção do serviço prestado, a qualquer tempo e sem ônus adicional;
- VII - à não suspensão do serviço sem sua solicitação, ressalvada a hipótese de débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento de deveres constantes do artigo 4º da Lei nº 9.472, de 1997;
- VIII - ao prévio conhecimento das condições de suspensão e cessação do serviço;
- IX - ao respeito de sua privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela AUTORIZADA;
- X - de resposta eficiente e pronta às suas reclamações, pela AUTORIZADA;
- XI - ao encaminhamento de reclamações ou representações contra a AUTORIZADA, junto à Anatel ou aos organismos de defesa do consumidor.









XII - à reparação pelos danos causados pela violação dos seus direitos;

XIII - à substituição do seu código de acesso, se for o caso, nos termos da regulamentação;

XIV - a não ser obrigado ou induzido a adquirir bens ou equipamentos que não sejam de seu interesse, bem como a não ser compelido a se submeter a qualquer condição, salvo diante de questão de ordem técnica, para recebimento do serviço, nos termos da regulamentação;

XV - a ter restabelecida a integridade dos direitos relativos à prestação dos serviços, a partir da purgação da mora, ou de acordo celebrado com a AUTORIZADA, com a imediata exclusão de informação de inadimplência sobre ele anotada;

XVI - a ter bloqueado, temporária ou permanentemente, parcial ou totalmente, o acesso a comodidades ou utilidades solicitadas;

XVII - à continuidade do serviço pelo prazo contratual;

XVIII - ao recebimento de documento de cobrança com discriminação dos valores cobrados.

4.1.1 No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, o assinante tem direito, sem prejuízo dos demais já enumerados:

I - a manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência;

II - a opção pelo arrendamento do contrato de prestação do serviço substituído e contratação do novo serviço;

4.2. O assinante do SCM têm os seguintes deveres, dentre outros:

I - utilizar adequadamente o serviço, os equipamentos e as redes de telecomunicações;

II - preservar os bens da AUTORIZADA e aqueles voltados à utilização do público em geral;

III - efetuar o pagamento referente à prestação do serviço, observadas as disposições estabelecidas no Regulamento do Serviço;

IV - providenciar local adequado e infra-estrutura necessários à correta instalação e funcionamento de equipamentos da AUTORIZADA, quando for o caso;

V - somente conectar à rede da AUTORIZADA, terminais que possuam certificação expedida ou aceita pela Anatel.

Capítulo V - Das Prerrogativas da ANATEL

5.1. A Anatel poderá impor condicionamentos à prestação do SCM, nos termos do art. 128 da LGT.

5.2. A Anatel poderá determinar que a AUTORIZADA faça cessar imediatamente as transmissões de qualquer estação de telecomunicações que esteja causando interferência prejudicial nos serviços de telecomunicações regularmente instalados, até que seja erradicada a causa da interferência.

5.3. A Anatel poderá fazer realizar pesquisa de satisfação dos assinantes do serviço prestado pela AUTORIZADA, divulgando os resultados à sociedade.

R / M X
S. J. G. e
ENCARREGADO

Capítulo VI - Das Condições de Exploração do Serviço

6.1. A AUTORIZADA deverá iniciar a exploração comercial do serviço no prazo de dezoito meses, contado a partir da data de publicação do ato de autorização para a prestação do serviço no Diário Oficial da União - D.O. U.

6.1.1. O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

6.1.2. O prazo para início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radiolétrico próprio, será contado a partir da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofrequência no D.O.U.

6.1.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA obedecerá as seguintes regras:

6.1.3.1. A AUTORIZADA que já tiver iniciado a exploração comercial do serviço não poderá interrompê-la em função da adaptação.

6.1.3.2. A AUTORIZADA que, quando da publicação do seu Ato de Adaptação, ainda não tiver iniciado a exploração comercial do serviço, deverá fazê-lo dentro do prazo previsto no Termo de Autorização do serviço que está sendo adaptado.

6.1.3.3. A adaptação será efetuada assegurando, se for o caso, o direito de uso de radiofrequência pelo prazo remanescente do antigo instrumento de autorização, mantida a possibilidade de prorrogação.

6.2. As condições para outorga de autorização e coordenação de uso de radiofrequências estão estabelecidas no Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2001.

6.3. A AUTORIZADA deverá, num prazo máximo de cento e oitenta dias a partir do ato de autorização, entregar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, como condição para a emissão de autorização para instalação do sistema.

6.3.1. O Projeto de Instalação deverá ser compatível com o Projeto Básico anexo a este Termo de Autorização.

6.3.2. O resumo do Projeto de Instalação será aposto ao presente Termo de Autorização, entendido como um complemento ao Projeto Básico.

6.3.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA deverá, em um prazo máximo de cento e oitenta dias a partir da data de publicação do Ato de Adaptação, apresentar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, na forma prevista no Anexo III do Regulamento do SCM.

6.4. A AUTORIZADA nesta qualidade não terá direito adquirido à manutenção das condições existentes na data de assinatura deste Termo, devendo inclusive observar os novos

[Handwritten signatures and stamps]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- I - o fornecimento do transporte de sinais respeitando as características estabelecidas na regulamentação;
- II - a disponibilidade do serviço nos índices contratados;
- III - a emissão de sinais eletromagnéticos nos níveis estabelecidos em regulamentação;
- IV - a divulgação de informações aos seus assinantes, de forma inequívoca, ampla e com antecedência razoável, quanto a alterações de preços e condições de fruição do serviço;
- V - a rapidez no atendimento às solicitações e reclamações dos assinantes;
- VI - o número de reclamações contra a AUTORIZADA;
- VII - o fornecimento das informações necessárias à obtenção dos indicadores de qualidade do serviço, de planta, bem como os econômico-financeiros, de forma a possibilitar a avaliação da qualidade na prestação do serviço.

6.12. Devem constar do contrato de prestação do serviço com o assinante:

- I - os direitos e deveres da AUTORIZADA;
- II - os direitos e deveres dos assinantes;
- III - o número do Centro de Atendimento ao Assinante, bem como o endereço eletrônico da AUTORIZADA na Internet, onde o usuário possa encontrar informações sobre o serviço, inclusive especificações para conexão de terminais de telecomunicações a redes de suporte;
- IV - o endereço da Anatel, bem como o endereço eletrônico de sua biblioteca, onde as pessoas poderão encontrar cópia integral do regulamento do serviço;
- V - o telefone da Central de Atendimento da Anatel;
- VI - os parâmetros de qualidade do serviço, dispostos no item 6.11 deste Termo de Autorização.

6.13. A AUTORIZADA deve manter um centro de atendimento telefônico para seus assinantes, com discagem direta gratuita durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana.

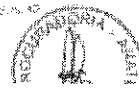
6.14. Em caso de interrupção ou degradação da qualidade do serviço, a AUTORIZADA deve descontar da assinatura o valor proporcional ao número de horas ou fração superior a trinta minutos.

6.14.1. A necessidade de interrupção ou degradação do serviço por motivo de manutenção, ampliação da rede ou similares deverá ser amplamente comunicada aos assinantes que serão afetados, com antecedência mínima de uma semana, devendo os mesmos terem um desconto na assinatura à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia ou fração superior a quatro horas.

6.14.2. A interrupção ou degradação do serviço por mais de três dias consecutivos e que atinja mais de dez por cento dos assinantes deverá ser comunicada à Anatel com uma exposição dos motivos que a provocaram e as ações desenvolvidas para a normalização do serviço e para a prevenção de novas interrupções.

6.14.3. A AUTORIZADA não será obrigada a efetuar o desconto se a interrupção ou degradação do serviço ocorrer por motivos de caso fortuito ou de força maior, cabendo-lhe o ônus da prova.

B L M S W



10.2. A transferência da autorização somente poderá ser efetuada após três anos contados do início efetivo da operação comercial do serviço.

10.2.1. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, será computado, para efeito do disposto no item 10.2, o tempo de operação anterior a essa adaptação.

10.3. Para transferência da autorização do SCM, a interessada deve:

I - atender às exigências compatíveis com o serviço a ser prestado, em relação à qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica e regularidade fiscal, apresentando a documentação enumerada no Anexo I do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia;

II - apresentar declaração firmada por seu representante legal, comprometendo-se a cumprir todas as cláusulas do termo de autorização em vigor, sub-rogando-se nos direitos e obrigações da primitiva autorizada.

10.4. A transferência da autorização entre empresas controlada e controladora entre si e nos casos decorrentes de cisão, será efetivada pela Anatel a qualquer momento, mediante solicitação das partes interessadas e com observância do disposto na cláusula 10.3.

10.5. A transferência da autorização para exploração do SCM estará sujeita a cobrança de preço público, pela Anatel.

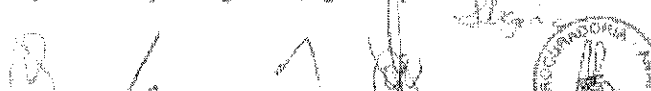
10.6. A transferência do controle societário da AUTORIZADA está sujeita à posterior aprovação pela Anatel, visando a manutenção das condições de autorização ou de outras condições previstas na regulamentação, devendo a AUTORIZADA enviar à Agência, no prazo de até sessenta dias contados da data de registro no órgão competente, requerimento contendo sua composição societária anterior, a operação efetuada e o quadro resultante da operação, além da documentação prevista na regulamentação do SCM.

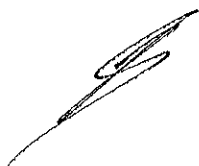
10.6.1. As alterações societárias ou de controle que necessitem de aprovação por parte da Anatel deverão incluir, no instrumento legal que as formalize, cláusula determinando que tal alteração está condicionada à aprovação da Agência.

10.7. A transferência da autorização ou do controle societário da AUTORIZADA não será admitida se prejudicar a competição ou colocar em risco a execução dos compromissos assumidos, observadas as normas gerais de proteção à ordem econômica e, especialmente, o artigo 7º da Lei n.º 9.472, de 1997.


10.8. A transformação do tipo societário e a modificação da denominação social da AUTORIZADA e de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser comunicadas à Agência, no prazo de vinte dias, após o registro do ato no órgão competente.

10.9. Os acordos de sócios, que regulam as transferências de quotas e ações, bem como o exercício do direito de voto, da AUTORIZADA e os de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser encaminhadas à Agência em até quinze dias, após o registro no órgão competente.









Capítulo XI - Das Disposições sobre Fiscalização

11.1. A AUTORIZADA fica sujeita à fiscalização da Anatel, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, devendo, quando lhe for exigido, prestar contas da gestão, permitindo o livre acesso aos seus recursos técnicos e registros contábeis.

11.2. A AUTORIZADA poderá indicar preposto para acompanhar os agentes da fiscalização nas suas visitas, inspeções e atividades.

Capítulo XII - Das Sanções

12.1. O descumprimento de disposições legais e regulamentares, bem como de condições ou de compromissos associados à autorização, sujeitará a AUTORIZADA às sanções previstas na regulamentação, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

12.2. Sem prejuízo de outras situações estabelecidas na regulamentação, consideram-se infrações graves:

I - não iniciar a exploração do serviço no prazo estabelecido no presente Termo;

II - o não pagamento das taxas ou encargos incidentes sobre o serviço;

III - ofertar serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC;

IV - ofertar serviço com as características do Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH).

Capítulo XIII - Da Extinção da Autorização

13.1. Extinguir-se-á a Autorização, bem como o presente Termo de Autorização, mediante cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação conforme disposto na Lei nº 9.472, de 1997.

13.2. Quando houver perda das condições indispensáveis à expedição ou manutenção da autorização, a Agência poderá extingui-la mediante ato de cassação, assegurado ao interessado neste caso, durante o processo administrativo, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3. A declaração de extinção da Autorização não elidirá a aplicação das penalidades cabíveis pelas infrações praticadas pela AUTORIZADA, de conformidade com o disposto na regulamentação e no presente Termo de Autorização.

Capítulo XIV - Da Vigência, Eficácia e Foro

14.1. O presente Termo terá vigência e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.


14.2. Para dirimir eventuais questões futuras relativas a este Termo de Autorização, deverão ser convidados esforços visando à obtenção de solução amigável, somente se devendo recorrer à solução judicial, em caso de insucesso dessa via, hipótese em que será competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Cidade de Brasília, Distrito Federal.


E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Termo, as partes o assinam em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.


Brasília, Distrito Federal, 20 de dezembro de 2006.

ANATEL


Plínio de Aguiar Júnior
Presidente
Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel


José Leite Pereira Filho
Conselheiro
Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel


Rodrigo Parafalco Aquino
Sócio Diretor
Ampernet - Telecomunicações Ltda.


Inês Regina da Silva Baiocco
Sócia Diretora
Ampernet - Telecomunicações Ltda.

TABELIONATO KESSLER - COMARCA DE REALIZA

Reconhece a Firma Indicado de: PLÍNIO DE AGUIAR JÚNIOR

PLÍNIO DE AGUIAR JÚNIOR


Ampernet - Telecomunicações Ltda.

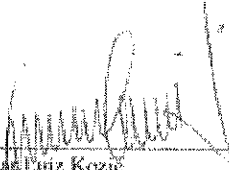
Em: 20 de dezembro de 2006 de Brasília

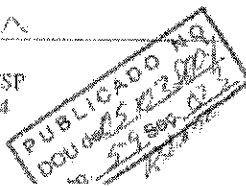
Tabelionato Kessler - Tabelião
 Tabelião Kessler - Emprego de Tabelião
 Tabelião Kessler - Emprego de Tabelião

NOTAS
BUDY5971

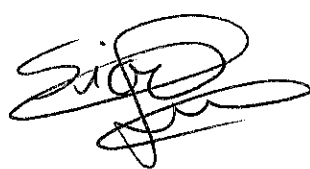
TESTEMUNHAS:

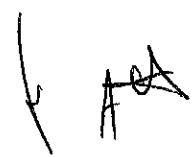

Dirceu Baraviera
RG n.º 5.380.723-SSP/SP
CPF n.º 045.512.308-04

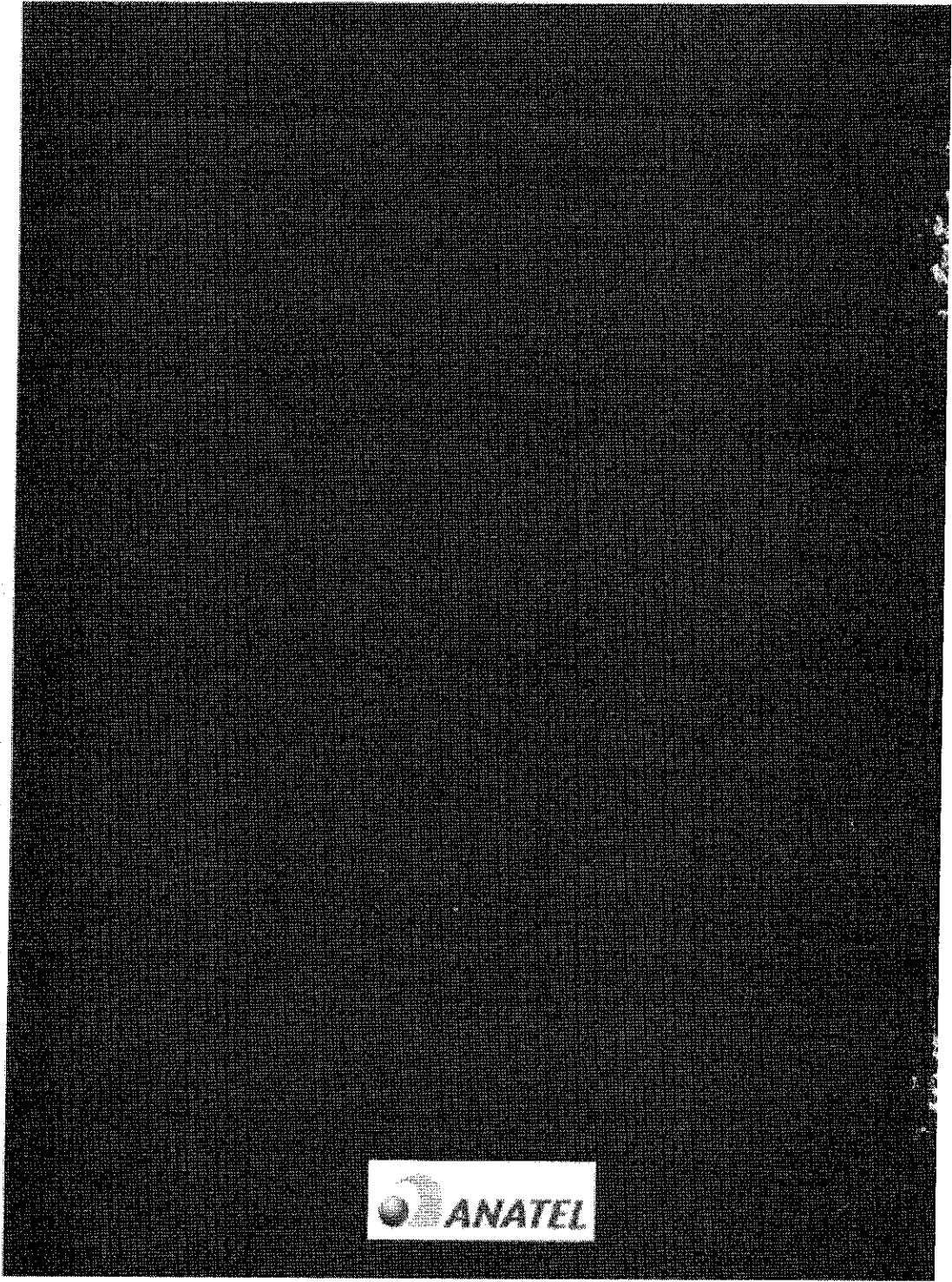

Itamar Luiz Kozic
RG 5927.977-7
CPF n.º 939.092.689-00











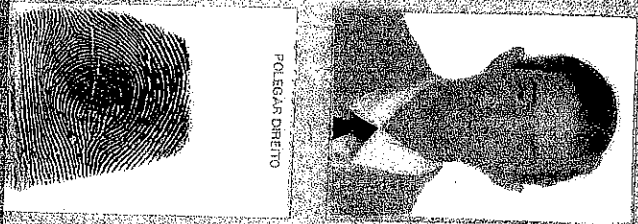
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO

Thiago Parisotto Luquini
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE
MIGRAC. FORM. I. REC. LULA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.703.488 0 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/04/1996

NOME THIAGO PARISOTTO LUQUINI
FILIAÇÃO RUI LUQUINI
TRACI TERESINHA PARISOTTO LUQUINI

NATURALIDADE FRANC. DELTRÃO/PR DATA DE NASCIMENTO 06/07/1982

DOC. ORIGEM COMARCA=REALEZA/PR, AMPERE
C.NASC. 5436, LIVRO=A17, FOLHA=238VC

CPF *João Ricardo Kepes Noronha*
ASSINATURA DO DIRETOR
JOÃO RICARDO KEPES NORONHA

CURITIBA - PR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Thiago P. Luquini
THIAGO PARISOTTO LUQUINI

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 05/08/98


SECRETARIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
THIAGO PARISOTTO LUQUINI

Nº de Inscrição 031112359-71 Data do Nascimento 06/07/82



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
"NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS"

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.752.425 4 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/06/1997

NOME INES REGINA DA SILVA BAIOCO

FILIAÇÃO JOSE RODRIGUES DA SILVA
ANGELINA RECH DA SILVA

NATURALIDADE AMPERÉ/PR DATA DE NASCIMENTO 31/03/1968

DOC ORIGEM COMARCA=REALEZA/PR, AMPERÉ
C.CAS 2214, LIVRO=138, FOLHA=156
749.105.159-68

CPF ASSINATURA DO DIRETOR
JOÃO RICARDO KEPES NORONHA

CURITIBA - PR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

CIC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E EM USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

038/0149-11

Ma do Carmo Gafia Rocha, 0 05 188
MT. 13846-4 BANESTADO
[92.120/7417]

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

NOME COMPLETO INES REGINA RODRIGUES DA SILVA.

NASCIMENTO 31.03.68

ASSINATURA Inés R. Rodrigues da Silva

VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

[Handwritten signatures and initials]

The MikroTik logo features the word "MIKROTIK" in a bold, sans-serif font. Above the letter "O" is a stylized graphic consisting of three curved lines that resemble a signal or a wave.

Osvaldo Bertuol Junior

having successfully completed the appropriate training and certification requirements, is hereby recognised as a MikroTik certified

MTCNA

#1012NAA093

10-12-2010

Valid for three years since issue. Validate the authenticity of this document at <http://www.mikrotik.com/certificates/>
Issued by MikroTiks SIA, Pernavas 46, Riga, Latvia



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **118703/2013**

Validade: 31/03/2014

Nome: OSVALDO BERTUOL JUNNIOR

Carteira - CREA-PR Nº :PR-113579/D

Registro Nacional : 1708973052

Registrado(a) desde : 18/10/2010

Data Vcto Registro :

Filiação : OSVALDO BERTUOL

NEIVA CENI BERTUOL

Data de Nascimento : 30/05/1984

Carteira de Identidade : 80632851

Naturalidade : PATO BRANCO/PR

CPF : 04761735902

Título(s):

ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES

UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU-SC

Data da Colação de Grau : 24/07/2010

Situação : Regular

Diplomação : 24/07/2010

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 09 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2013.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/423365.

Emitida via Internet em 21/12/2013 10:56:51

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 118704/2013

Validade: 31/03/2014

Razão Social: AMPERNET - TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 04596419000109

Num. Registro: 44231

Registrada desde : 16/06/2006

Capital Social: R\$ 60.000,00

Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, 366 SALA 02 RONDINHA

Município/Estado: AMPERE-PR

CEP: 85640000

Objetivo Social:

SERVIÇOS DE ACESSO A COMUNICAÇÃO DA INTERNET E SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E HOSPEDAGEM DE PAGINAS NA INTERNET E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2013, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Filial(ais):

1 - CNPJ:04596419000109

Endereço: AVENIDA TUPY, 2200 SALA 803-B

Bairro: CENTRO

Cidade: PATO BRANCO-PR CEP: 85501000

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - OSVALDO BERTUOL JUNNIOR

Carteira: PR-113579/D Data de Expedição: 18/10/2010

Título: ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 09 do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/423371, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 21/12/2013 10:57:32

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à

21/12/2013 10:59



DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Nº: 1799/01

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPERE, por força da Lei Municipal Nº 526/90, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/O FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

NOME / RAZÃO SOCIAL

906 - 7 AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA - ME.
454 PROVEDORES ACESSO REDES TELEC

ENDEREÇO

Logradouro: PRESIDENTE KENNEDY
Complemento: TÉRREO - EDIFÍCIO MARELUZ
Bairro: CENTRO
Distrito:
Cidade: Ampère
Número: 1160
CEP: 85640-000
UF: PR

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição:
Entrada: Saída Intermediária: Entrada Intermediária: Saída:

CONFORME LEI

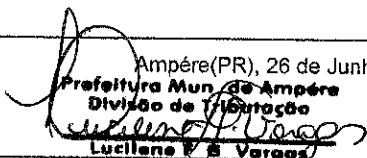
DOCUMENTOS

CNPJ: 04.596.419/0001-09
Inscrição Estadual:

OBSERVAÇÃO

-Todos os anos deverá ser paga a renovação da Licença.
-Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, ou mudança de local o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro.
-Este alvará é pessoal e intransferível e deverá, ser colocado, obrigatoriamente, em local bem visível do estabelecimento, e válido exclusivamente para os artigos acima especificados.


PREFEITO MUNICIPAL

Ampère(PR), 26 de Junho de 2012.
Prefeitura Mun. de Ampère
Divisão de Tributação

Lucilene V. S. Vargas
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

**FIXAR EM LOCAL VISÍVEL
AO ENCERRAR AS ATIVIDADES É INDISPENSÁVEL SOLICITAR A BAIXA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA - ME. CNPJ: 04.596.419/0001-09

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 4150 - AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA - ME.

Endereço: Rua PRESIDENTE KENNEDY, 1160 - Bairro CENTRO - Compl. TÉRREO - EDIFICIO MARELUZ - CEP 85.640-000

Econômico: 906 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES

Endereço: Rua PRESIDENTE KENNEDY, 1160 - Bairro CENTRO - Compl. TÉRREO - EDIFICIO MARELUZ - CEP 85.640-000

Código de Controle

DCA1GAFKS5U66091

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.ampere.pr.gov.br>

Ampére (PR), 20 de Dezembro de 2013



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11309847-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.596.419/0001-09
Nome: **AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA**

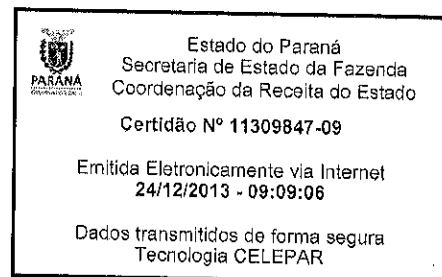
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

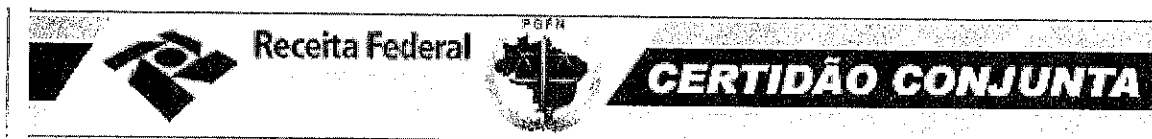
Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Cadastro nas empresas ou órgãos públicos

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 23/04/2014 - Fornecimento Gratuito





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA - ME
CNPJ: 04.596.419/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 16:52:35 do dia 29/11/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/05/2014.

Código de controle da certidão: **5667.5726.D119.8A16**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large signature at the top, a signature in the middle, and initials at the bottom.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 04596419/0001-09
Razão Social: AMPERNET TELECOMUNICACOES LTDA
Endereço: RUA MARINGA 1412 / CENTRO / AMPERE / PR / 85640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

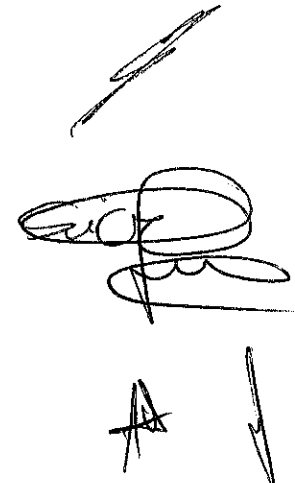
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2013 a 18/01/2014

Certificação Número: 2013122010590312340733

Informação obtida em 20/12/2013, às 16:55:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signature and initials in black ink, located in the bottom right corner of the page.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001832013-14021419
Nome: AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA - ME
CNPJ: 04.596.419/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

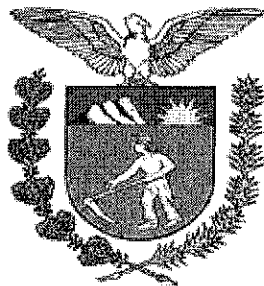
A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 20/12/2013.
Válida até 18/06/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

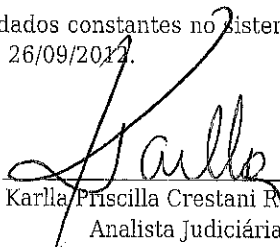
**DISTRIBUIÇÃO - DISTPROCESSUAL DA COMARCA DE AMPÉRE
SECRETARIA ÚNICA - DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E
DEPOSITÁRIO PÚBLICO**

Certidão NEGATIVA - Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os registros e arquivos de distribuição incluindo (feitos cíveis, executivos fiscais e precatórias cíveis), verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra: **AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**
CNPJ: 04.596.419/0001-09


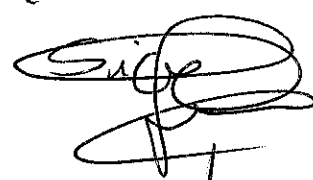


A presente certidão corresponde aos dados constantes no sistema informatizado de distribuição processual da Comarca de Ampére/PR, instalada em 26/09/2012.

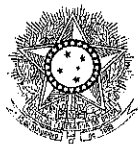
Ampére, 20 de dezembro de 2013.


Karlla Priscilla Crestani Romanino
Analista Judiciária

custas R\$ 23,21

FUNARPEN
SELO DIGITAL N°
VSKEb.L60a1.CPMRB
Controle:
dzg7b.gjdU
valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.596.419/0001-09
Certidão n°: 40330642/2013
Expedição: 20/12/2013, às 17:19:35
Validade: 17/06/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.596.419/0001-09, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2012	2011
1545	2.1.3.01.001	SUPRISUL TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA	31/12/2012	31/12/2011
1237	2.1.3.01.001	TELECOMUNICACOES IDEAL INDUSTRIA E COMER	1.050,00C	0,00
1418	2.1.3.01.001	THIAGO PARISOTTO LUQUINI	19.850,00C	21.460,00C
1227	2.1.3.01.001	TOTAL NETWORKS COMERCIO E SERVICOS DE IN	8.877,80C	8.877,80C
1335	2.1.3.01.001	USAIMPORT IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	5.592,90C	5.592,90C
1436	2.1.3.01.001	V C RODRIGUES & CIA LTDA	1.801,03C	1.801,03C
1395	2.1.3.01.001	VERTICAL SIMPLES TECNOLOGIA LTDA	11.820,00C	0,00
1403	2.1.3.01.001	VILMAR BAZANELLA E CIA LTDA	0,00	23.197,00C
1408	2.1.3.01.001	VISAONET TELECOM LTDA	6.800,00C	6.800,00C
1295	2.1.3.01.001	WI2BE TECNOLOGIA LTDA	5.438,00C	5.438,00C
1394	2.1.3.01.001	WURTH DO BRASIL PECAS DE FIXACAO LTDA	28.907,38C	28.907,38C
1355	2.1.3.01.001	Z M GASS E CIA LTDA	2.902,89C	365,21C
1281	2.1.3.01.001	Z M GASS E CIA LTDA	0,00	372,00C
			77.985,11C	57.983,73C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	27.796,72C	23.996,13C
178	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	27.796,72C	23.996,13C
479	2.1.4.01.015	SIMPLES A RECOLHER	454,96C	75,82C
491	4.01.023	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	25.762,67C	22.341,22C
			1.579,09C	1.579,09C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		
186	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	63.680,33C	31.035,11C
187	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	35.774,74C	23.351,44C
188	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	29.930,35C	21.090,50C
1205	2.1.5.01.005	13º SALARIO A PAGAR	1.997,16C	1.860,10C
1206	2.1.5.01.006	R.C.T. A PAGAR	529,88C	270,04C
			3.317,35C	130,80C
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	27.905,59C	7.683,67C
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	8.918,29C	3.473,07C
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	11.772,29C	4.208,23C
1259	2.1.5.02.004	GRRF A RECOLHER	7.215,01C	2,37C
1223	2.2	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		
218	2.2.1	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	370.855,53C	237.998,39C
221	2.2.1.03	FINANCIAMENTOS	370.855,53C	237.998,39C
1269	2.2.1.03.002	FIAT AUTOMOVEIS S/A	370.855,53C	237.998,39C
1270	2.2.1.03.003	BANCO DO BRASIL - BNDES	93.974,43C	93.974,43C
1313	2.2.1.03.004	BANCO GM	212.437,14C	79.580,00C
			64.443,96C	64.443,96C
242	2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.003.593,90C	471.850,05C
243	2.4.1	CAPITAL SOCIAL	200.000,00C	60.000,00C
244	2.4.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	200.000,00C	60.000,00C
245	2.4.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	200.000,00C	60.000,00C
248	2.4.2	RESERVAS	19.758,21C	0,00
254	2.4.2.02	RESERVA DE REAVLIAÇÃO	19.758,21C	0,00
259	2.4.2.02.003	BENS DE TERCEIROS EM COMODATO	19.758,21C	0,00
264	2.4.3	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	783.835,69C	411.850,05C
265	2.4.3.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	783.835,69C	411.850,05C
266	2.4.3.01.001	LUCROS ACUMULADOS	783.835,69C	411.850,05C

As penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

THIAGO PARISOTTO LUQUINI
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 031.112.359-71

MICHEL PARISOTTO LUQUINI
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-053659/O-8
CPF: 042.388.599-52

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2012	2011	C
1308	2.1.3.01.001	A P ROUTER INDUSTRIA ELETRONICA LTDA	31/12/2012	31/12/2011	
1437	2.1.3.01.001	A S ALMEIDA E CIA LTDA	8.850,00C	8.850,00C	
1543	2.1.3.01.001	AGC TELECOM IND E COM EQUIP LTDA	6.100,00C	0,00	
1282	2.1.3.01.001	AKAMIDE INFORMATICA ME	13.200,00C	0,00	
1226	2.1.3.01.001	ALBACORA LTDA	71.000,04C	77.695,04C	
1240	2.1.3.01.001	ALDO COMPONENTES ELETRONICOS LTDA	6.260,00C	6.260,00C	
1338	2.1.3.01.001	ALIADOS COMUNICACAO VISUAL LTDA	22.478,52C	1.786,16C	
1472	2.1.3.01.001	ALTISEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA DE TRA	0,00	131,40C	
1382	2.1.3.01.001	AMERICANO MAQUINAS E FERRAMENTAS	2.489,00C	0,00	
1444	2.1.3.01.001	ANEL COMERCIAL LTDA NOWTEC	0,00	143,20C	
1397	2.1.3.01.001	ANTONIO IVO SCHMITZ & CIA LTDA	8.588,67C	0,00	
1372	2.1.3.01.001	BERTOLINI IND. E COM. PORTAS E JANELAS L	1.479,00C	1.479,00C	
1415	2.1.3.01.001	CIA NET INDUSTRIA E COMERCIO SA	2.200,00C	2.200,00C	
1387	2.1.3.01.001	CIVITELLA CIA LTDA	38.399,55C	0,00	
1379	2.1.3.01.001	COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA	0,00	3.800,00C	
1242	2.1.3.01.001	D. P. MARTINI PROD. ELETRONICOS ME	0,00	44,00C	
1233	2.1.3.01.001	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	54.315,36C	46.493,69C	
1309	2.1.3.01.001	DELTA CABLE TELEINFORMATICA COM REP COMS	63.373,95C	63.373,95C	
1390	2.1.3.01.001	DICOMP DIST. DE ELETRON. LTDA	31.524,86C	24.393,95C	
1389	2.1.3.01.001	DIGITEL SA INDUSTRIA	73.485,42C	5.630,94C	
1283	2.1.3.01.001	E MARTINI PRODUTOS ELETRONICOS ME	0,00	33.166,22C	
1232	2.1.3.01.001	ECD COMERCIO E MANUTENCAO DE PROD DE TE	58.168,26C	18.864,34C	
1239	2.1.3.01.001	ELETROTRAFQ SUDOESTE ELETRICA INDUSTRIAL	78.958,27C	73.537,69C	
1325	2.1.3.01.001	FIAT AUTOMOVEIS SA	0,00	978,00C	
1316	2.1.3.01.001	FIBERMAX PRODUTOS DE FIBRA DE VIDRO LTDA	36.362,40C	36.362,40C	
1311	2.1.3.01.001	FIBRACEM TELEINFORMATICA LTDA	1.070,00C	1.070,00C	
1225	2.1.3.01.001	FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL LTDA	0,00	506,91C	
1297	2.1.3.01.001	FURUKAWA INDUSTRIAL SA PRODUTOS ELETRICO	4.923,80C	1.753,71C	
1657	2.1.3.01.001	GAZIN IND. E COM. DE MOVEIS E ELETROD. L	35.839,94C	2.606,93C	
1354	2.1.3.01.001	GIDEL UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	1.789,00C	0,00	
1406	2.1.3.01.001	GIDEL UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	13.270,00C	10.790,00C	
1745	2.1.3.01.001	GIGA IND E COM DE PRODUTOS MEC	0,00	150,00C	
1345	2.1.3.01.001	GLOBALTRONIC IND E COM IMP E EXP DE ELET	7.850,00C	0,00	1
2997	2.1.3.01.001	Globaltronic, Ind e Com, Imp e Exp de El	70.871,17C	10.725,20C	
1284	2.1.3.01.001	GMC PLUS INFORMATICA LTDA	4.801,02C	0,00	1
1286	2.1.3.01.001	GMC PLUS INFORMATICA LTDA	1.400,00C	0,00	
1312	2.1.3.01.001	GOLDSTONE OFFICE COM VAREJISTA DE EUQIP	2.295,00C	2.295,00C	
1285	2.1.3.01.001	IRT INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	0,00	690,00C	1
1428	2.1.3.01.001	ISAPAD COM EXP E IMP DE PRODUTOS PROMOCI	6.500,00C	6.500,00C	1
1457	2.1.3.01.001	JLFB INFORMATICA COM E IMP LTDA	1.200,00C	0,00	1
1432	2.1.3.01.001	K F TELECOM E INFO LTDA	82.930,00C	0,00	
1290	2.1.3.01.001	KLINT DISTRIBUIDORA DE FIOS E CABOS LTDA	3.292,00C	0,00	2
2993	2.1.3.01.001	LIVETECH DA BAHIA INDUSTRIA E COM. LTDA	3.596,60C	2.275,00C	2
3003	2.1.3.01.001	LUKA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO	10.025,67C	0,00	2
1296	2.1.3.01.001	MICRO WAVE IND E COM DE EQUIP TELECOMUNI	1.809,90C	0,00	
1461	2.1.3.01.001	MULTIBAT DISTRIBUIDORA DE BATERIAS LTDA	1.743,80C	1.743,80C	2
1315	2.1.3.01.001	NETRED COMERCIO DE PRODUTOS DE TELE	6.407,69C	0,00	2
1241	2.1.3.01.001	NETWORKBRASIL LTDA	2.737,39C	2.737,39C	
1427	2.1.3.01.001	NEW COMERCIO ATACADISTA DE ELETRONICOS L	1.844,88C	0,00	5
1229	2.1.3.01.001	NHS SISTEMAS ELETRONICOS LTDA	837,80C	0,00	
1231	2.1.3.01.001	NILKO METALURGIA LTDA	16.693,68C	5.208,92C	20
1401	2.1.3.01.001	NYDIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE TLEIN	2.213,40C	2.213,40C	20
1430	2.1.3.01.001	OIW INFORMATICA LTDA	14.809,79C	14.809,79C	20
1306	2.1.3.01.001	PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA	216.261,26C	0,00	
1326	2.1.3.01.001	PINGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	26.193,35C	25.224,77C	Sob a:
1317	2.1.3.01.001	POLICABOS COMERCIO DE PROD DE TELE	685,00C	0,00	
1332	2.1.3.01.001	PORTAL MEDIANEIRA INFORMATICA LTDA	42.878,29C	390,51C	
1238	2.1.3.01.001	PROTECO INDUSTRIA ELETROTECNICA LTDA	2.282,47C	2.282,47C	
1459	2.1.3.01.001	R B da Costa & Cia Ltda - Filial	0,00	3.379,90C	
1254	2.1.3.01.001	R B DA COSTA E CIA LTDA	6.006,40C	0,00	
1323	2.1.3.01.001	SERRANA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	7.531,50C	0,00	
1334	2.1.3.01.001	SIAE MICROELETRONICA DO BRASIL	0,00	277,18C	
1544	2.1.3.01.001	SIAE MICROELETRONICA DO BRASIL LTDA	18.624,94C	18.624,94C	
1305	2.1.3.01.001	SOC COM IMP HERMES SA	5.676,51C	0,00	
			0,00	559,93C	

BALANÇO PATRIMONIAL

Grupo	Classificação	Descrição	2012	2011
			31/12/2012	31/12/2011
1	1	ATIVO	2.841.077,14D	1.447.495,54D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	925.593,91D	382.363,41D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	38.760,26D	96.532,80D
4	1.1.1.01	CAIXA	18.765,99D	22.733,61D
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	18.765,99D	22.733,61D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	19.994,27D	73.799,19D
8	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	1.890,45D	10.524,11D
9	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	10.646,03D	55.840,28D
1339	1.1.1.02.003	SICREDI	7.457,79D	7.434,80D
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	0,00	423,38D
24	1.1.3.06	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	0,00	423,38D
25	1.1.3.06.001	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	0,00	210,00D
26	1.1.3.06.002	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	0,00	213,38D
53	1.1.5	ESTOQUE	886.833,65D	285.407,23D
54	1.1.5.01	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	886.833,65D	285.407,23D
55	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	886.833,65D	285.407,23D
222	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	1.915.483,23D	1.065.132,13D
69	1.2.1	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	19.758,21D	0,00
76	1.2.1.02	OUTROS CRÉDITOS	19.758,21D	0,00
527	1.2.1.02.011	ADIANTAMENTO A TERCEIROS	19.758,21D	0,00
528	1.2.1.02.011.001	BENS DE TERCEIROS EM COMODATO	19.758,21D	0,00
111	1.2.3	IMOBILIZADO	1.895.725,02D	1.065.132,13D
112	1.2.3.01	IMÓVEIS	310.774,80D	245.489,72D
115	1.2.3.01.003	INSTALAÇÕES	310.774,80D	245.489,72D
16	1.2.3.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	39.272,28D	34.202,28D
17	1.2.3.02.001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	39.272,28D	34.202,28D
18	1.2.3.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	705.946,50D	374.323,77D
19	1.2.3.03.001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	705.946,50D	374.323,77D
20	1.2.3.04	VEÍCULOS	363.441,71D	293.275,79D
21	1.2.3.04.001	VEÍCULOS	119.577,60D	21.362,40D
20	1.2.3.04.002	HONDA CG 150 2004 - PLACA ALV-2053	5.500,00D	5.500,00D
31	1.2.3.04.003	FIAT UNO 05/06 - PLACA AMV-2192	18.600,00D	18.600,00D
32	1.2.3.04.004	GOL 1.0 07/08 - PLACA APE-5880	25.300,00D	25.300,00D
33	1.2.3.04.005	FIAT UNO FLEX - PLACA APU-3373	21.557,40D	21.557,40D
34	1.2.3.04.006	FIAT STRADA FLEX - PLACA APU-3372	0,00	28.049,28D
35	1.2.3.04.007	FIAT UNO FLEX - PLACA AQF-4306	22.188,60D	22.188,60D
36	1.2.3.04.008	HONDA BIZ 125 KS - PLACA ANQ-2387	3.900,00D	3.900,00D
37	1.2.3.04.009	UNO MILLE ECO 08/09	22.179,15D	22.179,15D
38	1.2.3.04.010	PALIO FIRE ECONOMY 2P 1.0 FLEX 09/10	25.770,00D	25.770,00D
39	1.2.3.04.011	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX 05/06 AMV 2194	12.750,00D	12.750,00D
40	1.2.3.04.012	GM S10 COLINA S 4X4 2010	64.443,96D	64.443,96D
41	1.2.3.04.013	FACTOR YBR 1252E VERMELHA 09/10	6.675,00D	6.675,00D
42	1.2.3.04.014	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX PLACA ANU-2137	15.000,00D	15.000,00D
43	1.2.3.04.015			
44	1.2.3.04.016			
1.2.3.09	1.2.3.09.001	SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO	9.497,06D	9.497,06D
1.2.3.09.002	SOFTWARE	5.983,72D	5.983,72D	
1.2.3.09.003	SISTEMA ELITESOFT	3.333,34D	3.333,34D	
	CONTROLCAR	180,00D	180,00D	
1.2.3.10	1.2.3.10.001	REDES DE TELECOMUNICAÇÃO	466.792,67D	108.343,51D
	INSTALAÇÕES DE FIBRA OPTICA	466.792,67D	108.343,51D	
2	2	PASSIVO	2.841.077,14C	1.447.495,54C
2.1	2.1	PASSIVO CIRCULANTE		

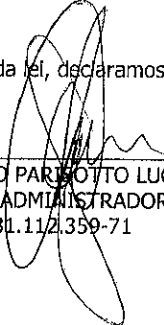
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31/12/2012

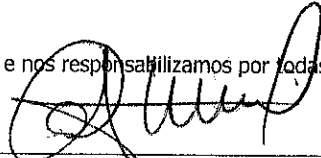
Descrição	2012	Total	2011	Total
Receitas Operacionais				
VENDA DE MERCADORIAS A VISTA	55.897,86		71.012,80	
VENDA DE MERCADORIAS A PRAZO	3.535,00		0,00	
RECEITA DE SERVIÇO A VISTA	6.488,94		56.074,85	
RECEITA DE COMUNICAÇÃO A VISTA	2.654.685,47	2.720.607,27	1.785.090,47	1.912.178,12
Despesas Operacionais				
CUSTO COM SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO	(662.193,85)		(362.445,29)	
ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS	(285.407,23)		0,00	
ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	(279.004,83)	(1.226.605,91)	(223.652,42)	(586.097,71)
Resultado Operacional Líquido		1.494.001,36		1.326.080,41
Despesas Financeiras				
VENDA DE MERCADORIAS A PRAZO	(576.763,49)		(318.171,36)	
RECEITA DE VENDA DE MERCADORIAS A PRAZO	(68.677,43)		(61.307,51)	
RECEITA DE VENDA DE MERCADORIAS A PRAZO	812,10		3.401,00	
ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS	886.833,65	242.204,83	285.407,23	(90.670,64)
Resultado Financeiro		1.736.206,19		1.235.409,77
Despesas Administrativas				
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	(3.600,00)		(11.326,00)	
DEPRECIACÃO DE VEÍCULOS	0,00		(245,00)	
DEPRECIACÃO DE EQUIPAMENTOS	(275,00)		0,00	
SERVÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(15.322,27)		(25.548,86)	
DEPRECIACÃO DE SOFTWARE	(29.630,00)		(1.222,06)	
DEPRECIACÃO DE EQUIPAMENTO	0,00		(25.500,00)	
DEPRECIACÃO DE EQUIPAMENTO	(3.444,12)		(5.100,00)	
DEPRECIACÃO DE EQUIPAMENTO	(165,00)		0,00	
DEPRECIACÃO DE EQUIPAMENTO	0,00		(138,00)	
DEPRECIACÃO DE EQUIPAMENTO	(598.598,31)		(363.293,52)	
DEPRECIACÃO DE EQUIPAMENTO	(26.928,00)		(23.685,00)	
DEPRECIACÃO DE EQUIPAMENTO	(54.649,35)		(33.288,57)	
DEPRECIACÃO DE EQUIPAMENTO	(54.487,69)		(29.656,49)	
DEPRECIACÃO DE EQUIPAMENTO	(52.593,08)		(32.870,46)	
DEPRECIACÃO DE EQUIPAMENTO	(9.958,97)		(5.522,30)	
DEPRECIACÃO DE EQUIPAMENTO	0,00		(500,00)	
DEPRECIACÃO DE EQUIPAMENTO	(3.188,04)		(1.917,45)	
DEPRECIACÃO DE EQUIPAMENTO	(14.343,70)		(4.520,26)	
DEPRECIACÃO DE EQUIPAMENTO	0,00		(1.406,08)	
DEPRECIACÃO DE EQUIPAMENTO	(2.920,43)		0,00	
DEPRECIACÃO DE EQUIPAMENTO	(161.991,04)		(71.961,67)	
DEPRECIACÃO DE EQUIPAMENTO	(496,44)		(218,69)	
DEPRECIACÃO DE EQUIPAMENTO	(59.670,64)		(190.511,74)	
DEPRECIACÃO DE EQUIPAMENTO	0,00		(1.222,00)	
DEPRECIACÃO DE EQUIPAMENTO	(545,00)		(1.090,00)	
DEPRECIACÃO DE EQUIPAMENTO	(28.573,60)		(7.432,15)	
DEPRECIACÃO DE EQUIPAMENTO	(529,98)		(1.458,00)	
DEPRECIACÃO DE EQUIPAMENTO	0,00		(502,23)	
DEPRECIACÃO DE EQUIPAMENTO	(61.202,53)		(33.809,10)	
DEPRECIACÃO DE EQUIPAMENTO	(30.771,23)		(61.204,65)	
DEPRECIACÃO DE EQUIPAMENTO	(14.304,62)		(10.467,01)	
DEPRECIACÃO DE EQUIPAMENTO	(468,00)		(1.131,20)	
DEPRECIACÃO DE EQUIPAMENTO	(2.000,00)		(3.000,00)	
DEPRECIACÃO DE EQUIPAMENTO	0,00		(304,78)	
DEPRECIACÃO DE EQUIPAMENTO	(150,00)		(955,00)	
DEPRECIACÃO DE EQUIPAMENTO	(48.985,11)		(1.516,68)	
DEPRECIACÃO DE EQUIPAMENTO	(1.496,35)		(1.162,69)	
DEPRECIACÃO DE EQUIPAMENTO	(72.071,47)			

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31/12/2012

Descrição	2012	Total	2011	Total
Despesas Administrativas				
DESPESAS C/EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	(44,00)	(1.327.933,97)	(474,00)	(1.072.872,67)
Despesas Tributárias				
IPVA	0,00		(74,80)	
TAXAS DIVERSAS	0,00		(229,86)	
TAXAS MUNICIPAIS	0,00		(645,44)	
IOF	(193,42)	(193,42)	(83,56)	(1.033,66)
Despesas Financeiras				
JUROS E MORA	(314,68)	(314,68)	(8,20)	(8,20)
Outras Despesas Operacionais				
DESPESAS C/MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	(6.293,20)	(6.293,20)	(15.000,00)	(15.000,00)
Resultado operacional líquido		401.470,92		146.495,24
Despesas Não Operacionais				
PERDAS NA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	(13.049,28)		0,00	
PERDAS EM SINISTROS COM IMOBILIZADO	(16.436,00)	(29.485,28)	0,00	0,00
Resultado Antes do IR		371.985,64		146.495,24
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		371.985,64		146.495,24

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;


 THIAGO PARISOTTO LUQUINI
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 031.112.359-71


 MICHEL PARISOTTO LUQUINI
 Reg. no CRC - PR sob o No. PR-053659/O-8
 CPF: 042.388.599-52



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.596.419/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/08/2001
NOME EMPRESARIAL AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMPERNET			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R PRESIDENTE KENNEDY	NÚMERO 1160	COMPLEMENTO TERREOEDIF.MARELUZ	
CEP 85.640-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AMPERE	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/08/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **21/12/2013** às **11:12:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



ampernet®
T E L E C O M

Município de Manfrinópolis - Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 31 /2013.

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

AMPERNET TELECOMUNICACOES LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 04.596.419/0001-09, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) THIAGO PARISOTTO LUQUINI, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei complementar n.º 123/06.

Manfrinópolis Pr, 20 de Dezembro de 2013.

THIAGO PARISOTTO LUQUINI
04.596.419/0001-09
AMPERNET-TELECOMUNICAÇÕES
LTDA.

RUA PRESIDENTE KENNEDY, 1160-CENTRO.
85640-000- AMPERE-PR

RUI LUQUINI
RG: 1.680.386-0 SSP-PR
CPF: 297.626.009-59
CRC: PR 017653/O-8

LUQUINI CONTABILIDADE LTDA
AV XV DE NOVENBRO, 884, CENTRO, AMPERE-PR

Rua Presidente Kennedy, 1160, Centro, 85640-000- Ampere- Pr.



ampernet[®]
T E L E C O M

Município de Manfrinópolis - Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 31 /2013.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTO
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

Pregão Presidencial n.º 31/2013

O signatário da presente, em nome da proponente AMPERNET TELECOMUNICACOES LTDA, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da lei n.º 8.666, de junho de 1993, e suas alterações.

Manfrinópolis Pr, 20 de Dezembro de 2013.

THIAGO PARISOTTO LUQUINI
04.596.419/0001-09
AMPERNET-
TELECOMUNICAÇÕES
LTDA.
RUA PRESIDENTE KENNEDY, 1160-CENTRO.
85640-000- AMPERE-PR

Rua Presidente Kennedy, 1160, Centro, 85640-000- Ampere- Pr.



ampernet®
T E L E C O M

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa AMPERNET TELECOMUNICACOES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 04.596.419/0001-09, por intermédio de seu representante legal o Sr THIAGO PARISOTTO LUQUINI, portador do RG nº. 7.703.658-0, e do CPF nº. 031.112.359-71, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666 de 21 junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Manfrinópolis Pr, 20 de Dezembro de 2013.

THIAGO PARISOTTO LUQUINI
04.596.419/0001-09
AMPERNET-
TELECOMUNICAÇÕES
LTDA.

RUA PRESIDENTE KENNEDY, 1160-CENTRO.
85640-000- AMPERE-PR

Rua Presidente Kennedy, 1160, Centro, 85640-000- Ampere- Pr.



ampernet[®]
T E L E C O M

Município de Manfrinópolis - Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 31 /2013.

TERMO DE RENÚNCIAO

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial n.º 31/2013, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei n.º 8.666/9, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recursos e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Manfrinópolis Pr, 20 de Dezembro de 2013.

THIAGO PARISOTTO LUQUINI
04.596.419/0001-09
AMPERNET-
TELECOMUNICAÇÕES
LTDA.

RUA PRESIDENTE KENNEDY, 1160-CENTRO.
85640-000- AMPERE-PR

Rua Presidente Kennedy, 1160, Centro, 85640-000- Ampere- Pr.

Município de Manfrinópolis
 Pregão Presencial 31/2013

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 04.596.419/0001-09 Fornecedor: AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
 Endereço: RUA PRESIDENTE KENNEDY 1160 - CENTRO - AMPERE/PR - CEP 85640-000
 Inscrição Estadual:

Representante: THIAGO PARISOTTO LUQUINI Contador:

CPF: 031.112.359-71 RG: 77036580

Endereço representante: RUA FELIPE DOS SANTOS 201 - SÃO FRANCISCO - AMPERE/PR - CEP 85640-000

E-mail representante:

Banco:

Agência: - - - /

Conta: -

Telefone: E-mail: Celular:

Fax: Telefone contador:

Telefone representante:

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

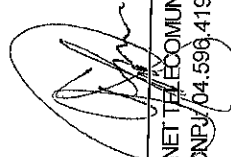
Nº Item Descrição do Produto / Serviço

Qtd.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1,00	UNID	19.200,00		19.200,00	19.200,00
001 link dedicado 10MB CONEXÃO A INTERNET EM ALTA VELOCIDADE, COM GARANTIA DE CONEXÃO QOS, PERMITINDO ESTABILIDADE DE TROCA DE INFORMAÇÕES, IP PÚBLICO PERMITINDO TROCA DE DADOS, ÁUDIO E IMAGEM ENTRE PONTOS REMOTOS, NA VELOCIDADE DETERMINADA DE 10 MBPS.					
9,00	UNID	684,00		684,00	6.156,00
002 PON TO DE ACESSO CONEXÃO A INTERNET EM ALTA VELOCIDADE, COM GARANTIA DE CONEXÃO QOS, PERMITINDO ESTABILIDADE DE TROCA DE INFORMAÇÕES, IP PÚBLICO PERMITINDO TROCA DE DADOS, ÁUDIO E IMAGEM ENTRE PONTOS REMOTOS, NA VELOCIDADE DETERMINADA DE 1 MBPS.					
5,00	UNID	928,80		928,80	4.644,00
003 PONTO DE ACESSO CONEXÃO DE INTERNET EM ALTA VELOCIDADE, COM GARANTIA DE CONEXÃO QOS, PERMITINDO ESTABILIDADE DE TROCA DE INFORMAÇÕES, IP PÚBLICO PERMITINDO TROCA DE DADOS, ÁUDIO E IMAGEM ENTRE PONTOS REMOTOS, NA VELOCIDADE DETERMINADA DE 3 MBPS.					

PREÇO TOTAL DO LOTE : 30.000,00

TOTAL DA PROPOSTA : 30.000,00

Validade da proposta: 60 dias
 Prazo de entrega: 12 meses



AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
 CNPJ/04.596.419/0001-09





ampernet®
T E L E C O M

Município de Manfrinópolis - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº.31 /2013.

OBJETO: A contratação de empresa provedora de internet via rádio com 1 link dedicado com velocidade corresponde a 10mb e diversos pontos de acesso incluindo assistência técnica para as Secretarias Administrativas do Município de Manfrinópolis

PROPOSTA DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2013

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	3143	link dedicado 10MB. CONEXÃO A INTERNET EM ALTA VELOCIDADE, COM GARANTIA DE CONEXÃO QOS, PERMITINDO ESTABILIDADE DE TROCA DE INFORMAÇÕES, IP PÚBLICO PERMITINDO TROCA DE DADOS, ÁUDIO E IMAGEM ENTRE PONTOS REMOTOS, NA VELOCIDADE DETERMINADA DE 10 MBPS.	1,00	UNID	19.200,00	19.200,00
2	3144	PON TO DE ACESSO CONEXÃO A INTERNET EM ALTA VELOCIDADE, COM GARANTIA DE CONEXÃO QOS, PERMITINDO ESTABILIDADE DE TROCA DE INFORMAÇÕES, IP PÚBLICO PERMITINDO TROCA DE DADOS, ÁUDIO E IMAGEM ENTRE PONTOS REMOTOS, NA VELOCIDADE DETERMINADA DE 1 MBPS.	9,00	UNID	684,00	6.156,00
3	3145	PONTO DE ACESSO COMEXÃO DE INTERNET EM ALTA VELOCIDADE, COM GARANTIA DE CONEXÃO QOS, PERMITINDO ESTABILIDADE DE TROCA DE INFORMAÇÕES, IP PÚBLICO PERMITINDO TROCA DE DADOS, ÁUDIO E IMAGEM ENTRE PONTOS REMOTOS, NA VELOCIDADE DETERMINADA DE 3 MBPS.	5,00	UNID	928,80	4.644,00
TOTAL						30.000,00

Total Extenso: (TRINTA MIL REAIS).

Prazo de Entrega: A entrega do objeto desta licitação pela empresa vencedora em favor da administração terá início em até 02 (dias) dias e será contado a partir da homologação deste processo, mediante assinatura de Contrato e apresentação de Nota Fiscal.

Rua Presidente Kennedy, 1160, Centro, 85640-000- Ampere-Pr.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: **AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: **04.596.419/0001-09**
REPRESENTANTE E CARGO: **THIAGO PARISOTTO LUQUINI - SÓCIO ADM.**
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: **7.703.658-0/031.112.359-71**
ENDEREÇO e TELEFONE: **RUA PRESIDENTE KENNEDY, 1160 CENTRO**
AMPÉRE PR FONE FAX: 46 3547 8500
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA : **BANCO DO BRASIL, AG:1434-6**
C/C:7873-5

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

⇒ O pagamento será efetuado conforme a aquisição dos materiais objeto da presente licitação, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica (NF-E).

Recursos: Próprios.

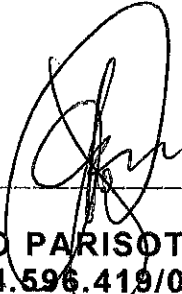
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias contados a partir da data de abertura dos envelopes.

PROPONHO-ME A ENTREGAR OS MATERIAIS, CONFORME OBJETO DA LICITAÇÃO, CONSTANTES DO ANEXO VII, OBEDECENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.

2 - CONDIÇÕES GERAIS


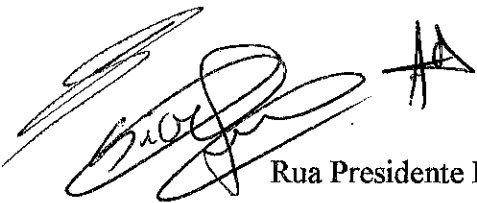
2.1 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), incidentes sobre o fornecimento.

Manfrinópolis Pr, 20 de Dezembro de 2013.

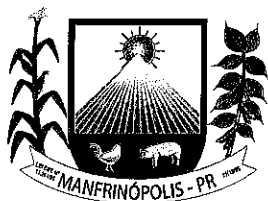


THIAGO PARISOTTO LUQUINI
04.596.419/0001-09
AMPERNET-
TELECOMUNICAÇÕES
LTDA.

RUA PRESIDENTE KENNEDY, 1160-CENTRO.
85640-000- AMPERE-PR



Rua Presidente Kennedy, 1160, Centro, 85640-000- Ampere- Pr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL.

Pregão Nº: 031/2013 – de 23 de dezembro de 2013.

Objeto: contratação de empresa provedora de internet via rádio com 1 link dedicado com velocidade correspondente a 10mb e diversos pontos de acesso incluindo assistência técnica para as Secretarias Administrativas do Município de Manfrinópolis/PR.

Aos vinte três dias do mês de dezembro de dois mil e treze, as 09:00 (nove) horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se a Pregoeira Senhora Adriana Inês Merlini e equipe de apoio: Adão Rivorai Ramos, designados conforme Portaria nº 1747/2013 de 02 de janeiro de 2013, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão.

Para o credenciamento fizeram-se representar a empresa conforme credencial e lista de credenciamento abaixo:

Representante	CPF e RG	Empresa
Thiago Parisototo Luquini	CPF: 031.112.359-71 RG: 7.703.658-0	Ampernet Telecomunicações LTDA CNPJ: 04.596.419/0001-09

REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foram examinadas a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, resultando nas seguintes propostas:

LOTE: 1 - Lote 001: Ampernet Telecomunicações LTDA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço unitário proposto	Preço total proposto
1	3143	link dedicado 10MB. CONEXÃO A INTERNET EM ALTA VELOCIDADE, COM GARANTIA DE CONEXÃO QOS, PERMITINDO ESTABILIDADE DE TROCA DE INFORMAÇÕES, IP PÚBLICO PERMITINDO TROCA DE DADOS, ÁUDIO E IMAGEM ENTRE PONTOS REMOTOS, NA VELOCIDADE DETERMINADA DE 10 MBPS.	1,00	UNID	19.200,00	19.200,00
2	3144	PON TO DE ACESSO CONEXÃO A INTERNET EM ALTA VELOCIDADE, COM GARANTIA DE CONEXÃO QOS, PERMITINDO ESTABILIDADE DE TROCA DE INFORMAÇÕES, IP PÚBLICO PERMITINDO TROCA DE DADOS, ÁUDIO E IMAGEM ENTRE PONTOS REMOTOS, NA VELOCIDADE DETERMINADA DE 1 MBPS.	9,00	UNID	684,00	6.156,00
3	3145	PONTO DE ACESSO COMEXÃO DE INTERNET EM ALTA VELOCIDADE, COM GARANTIA DE CONEXÃO QOS	5,00	UNID	928,80	4.644,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

	PERMITINDO ESTABILIDADE DE TROCA DE INFORMAÇÕES, IP PÚBLICO PERMITINDO TROCA DE DADOS, ÁUDIO E IMAGEM ENTRE PONTOS REMOTOS, NA VELOCIDADE DETERMINADA DE 3 MBPS.				
TOTAL					30.000,00

Em seguida a Pregoeira e equipe de apoio verificaram a conformidade entre as propostas escritas e os valores estimados para a contratação atestando que as propostas estão em acordo com os valores estabelecidos no edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos licitantes classificados, conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar seus lances verbais resultando nos seguintes valores.

LOTE: 1 - Lote 001: Ampernet Telecomunicações LTDA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço unitário lances	Preço total lances
1	3143	link dedicado 10MB. CONEXÃO A INTERNET EM ALTA VELOCIDADE, COM GARANTIA DE CONEXÃO QOS, PERMITINDO ESTABILIDADE DE TROCA DE INFORMAÇÕES, IP PÚBLICO PERMITINDO TROCA DE DADOS, ÁUDIO E IMAGEM ENTRE PONTOS REMOTOS, NA VELOCIDADE DETERMINADA DE 10 MBPS.	1,00	UNID	18.360,00	18.360,00
2	3144	PON TO DE ACESSO CONEXÃO A INTERNET EM ALTA VELOCIDADE, COM GARANTIA DE CONEXÃO QOS, PERMITINDO ESTABILIDADE DE TROCA DE INFORMAÇÕES, IP PÚBLICO PERMITINDO TROCA DE DADOS, ÁUDIO E IMAGEM ENTRE PONTOS REMOTOS, NA VELOCIDADE DETERMINADA DE 1 MBPS.	9,00	UNID	468,00	5.616,00
3	3145	PONTO DE ACESSO COMEXÃO DE INTERNET EM ALTA VELOCIDADE, COM GARANTIA DE CONEXÃO QOS, PERMITINDO ESTABILIDADE DE TROCA DE INFORMAÇÕES, IP PÚBLICO PERMITINDO TROCA DE DADOS, ÁUDIO E IMAGEM ENTRE PONTOS REMOTOS, NA VELOCIDADE DETERMINADA DE 3 MBPS.	5,00	UNID	888,00	4.440,00
TOTAL						27.012,00

REGISTRO DO PREGÃO

No curso do presente procedimento Licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto ao resultado, em face de renúncia expressa de prazo para apresentação do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Em análise aos envelopes nº 02, contendo as documentações, a Pregoeira e equipe de apoio verificaram que a empresa **Ampernet Telecomunicações LTDA inscrita no CNPJ: 04.596.419/0001-09** não apresentou a certidão negativa de débitos estaduais sendo que a mesma apresentou declaração de microempresa foi lhe concedido o prazo de dois dias uteis prorrogáveis pelo mesmo período o qual é lhe garantido por lei aguardando-se este período para homologação.

A Pregoeira em decorrência do resultado apresentado **ADJUDICA** preliminarmente até que se cumpra todas as exigências do edital, para que então seja declarada vencedora do certame a Empresa **Ampernet Telecomunicações LTDA inscrita no CNPJ: 04.596.419/0001-09**, referente ao Lote 01, itens 01, com um valor de **R\$ 27.012,00 (vinte e sete mil e doze reais)**, do objeto da licitação, pelos preços acima descritos. O prazo para a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 (doze) me, contados após a homologação e assinatura do contrato.

Pela Pregoeira foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para Homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.


ADRIANA INÊS MERLINI
Pregoeira


ADÃO RIVORAL RAMOS
Equipe de Apoio





Município de Manfrinópolis - 2013

Classificação por Fornecedor

Pregão 31/2013

Página: 1

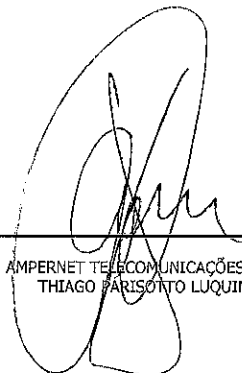
Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 20230-4 AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA								
					CNPJ: 04.596.419/0001-09			
					Telefone:			
					Status: Habilitado			
							27.012,00	
Lote 001 - Lote 001							27.012,00	
001	3143 link dedicado 10MB	UNI	1,00	Habilitado		18.360,00	18.360,00	*
002	3144 PON TO DE ACESSO	UNI	9,00	Habilitado		468,00	4.212,00	*
003	3145 PONTO DE ACESSO	UNI	5,00	Habilitado		888,00	4.440,00	*
VALOR TOTAL:							27.012,00	



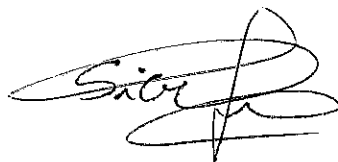
Município de Manfrinópolis - 2013
Relatório de Lances por Lote
Pregão 31/2013

Objeto: contratação de empresa provedora de internet via rádio com 1 link dedicado

Lote: 1		Vencedor
Fornecedor	20230 AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA	
Rodada	Valor	
Lance Inicial	30.000,00	
1	27.012,00	



AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
THIAGO PARISOTTO LUQUINI





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

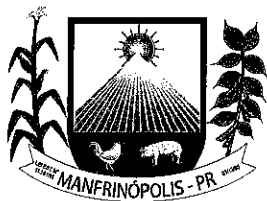
REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2013

O presente Processo de Licitação n° 031/2013 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério menor preço para contratação de empresa provedora de internet via rádio com 1 link dedicado com velocidade correspondente a 10mb e diversos pontos de acesso incluindo assistência técnica para as Secretarias Administrativas do Município de Manfrinópolis/PR encontra-se conforme com os ditames da lei e do ato convocatório, que recebeu adequada tramitação e execução, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, podendo o Senhor Prefeito, após efetivar juízo de conveniência, homologar o vencedor do respectivo objeto.

Manfrinópolis, em 26 de dezembro de 2013.

Douglas Alberto Luvison
Assessor Jurídico
OAB PR 38396



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2013

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 031/2013, já que a empresa vencedora cumpriu todas as exigências do edital de licitação, querendo o senhor Prefeito Municipal pode homologar a presente licitação.

OBJETO: contratação de empresa provedora de internet via rádio com 1 link dedicado com velocidade correspondente a 10mb e diversos pontos de acesso incluindo assistência técnica para as Secretarias Administrativas do Município de Manfrinópolis/PR, conforme Processo Licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR.

CONTRATADO: Ampernet Telecomunicações LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 27.012,00 (vinte e sete mil e doze reais), referente ao Lote 01.

DATA DE ABERTURA: 26 de dezembro de 2013.

PUBLICADO NO

DIOEMS
Edição n.º: 0502 Pág.: 9/05
Data: 26/12/2013

Adriana M. Merlini
Adriana Inês Merlini

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

PUBLICADO NO

Tribuna Regional
Edição n.º: 827 Pág.: 7B
Data: 31/12/2013

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-feira, 26 de Dezembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano: II - Edição Nº 0502

Página 9 / 015

4.4.90.51	Obras e Instalações (122)	000	26.800,00
12.361.0013.2.014	Manutenção da Unidade da Divisão de Educação		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros -- Pessoa Física (168)	104	600,00
12.361.0013.2.015	Manter o Transporte Escolar		
3.1.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas -- Pessoal Civil (166)	103	24.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (167)	103	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros -- Pessoa Física (174)	103	4.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros -- Pessoa Física (176)	103	1.000,00
0803	Fundo Manut. Desenvolv. Ens. Fund e Val do Magistério		
12.361.0013.2.021	Fundo Manut. Desenvolv. Ens. Fund e Val do Magistério		
3.1.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas -- Pessoal Civil (220)	101	3.200,00
0700	Departamento Municipal de Saúde		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0021.2.025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas -- Pessoal Civil (356)	000	50.000,00
	TOTAL		110.500,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1308/2012 da LDO e 1132/2009 da PPA 2009/2013.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2013.

ELIANDRO LUIZ PICHETTI,

Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,

Dir. Depto. de Administração

DECRETO Nº 181/2013

DATA: 24.12.2013

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4º inciso III da Lei Municipal nº 1319/2012 de 23.10.2012 e artigo 27º da Lei nº 1308/12 de 09.08.2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na dotação abaixo relacionada no Orçamento Geral do Município de acordo com a Lei Municipal nº 1319/2012 de 23.10.2012.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Departamento de Educação e Esportes		
0803	Fundo Manut. Desenvolv. Ens. Fund e Val do Magistério		
12.361.0013.2.021	Fundo Manut. Desenvolv. Ens. Fund e Val do Magistério		
3.1.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas -- Pessoal Civil (220)	101	2.000,00
	TOTAL		2.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar no "caput" do Artigo 1º deste decreto correrão por conta da redução parcial das dotações orçamentárias que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Departamento de Educação e Esportes		
0803	Fundo Manut. Desenvolv. Ens. Fund e Val do Magistério		
12.361.0013.2.023	Manter a Educação de Ensino Médio de Jovens e Adultos		
3.1.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas -- Pessoal Civil (224)	101	2.000,00
	TOTAL		2.000,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1308/2012 da LDO e 1132/2009 da PPA 2009/2013.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de dezembro de 2013.

ELIANDRO LUIZ PICHETTI,

Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,

Dir. Depto. de Administração

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2013

JULGAMENTO

Após análise e verificação das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial Nº 086/2013.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA			
Classificação	LOTE/ ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR R\$
1º	01	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	R\$ 2.360,00
1º	02	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	R\$ 750,00
1º	03	ECO-FARMAS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 160,00
1º	04	ECO-FARMAS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 240,00

Por revelar apta e em consonância com o Edital de Pregão Presencial Nº 086/2013, realizado em 23/12/2013, as 10h00min.

Itapejara D'Oeste - PR, 23 de Dezembro de 2013.

Eliandro Lutz Pichetti

Prefeito Municipal

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

RESULTADO DO PROCESSO LICITATORIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2013

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 031/2013, já que a empresa vencedora cumpriu todas as exigências do edital de licitação, querendo o senhor Prefeito Municipal pode homologar a presente licitação.

OBJETO: contratação de empresa provedora de internet via rádio com 1 link dedicado com velocidade correspondente a 10mb e diversos pontos de acesso incluindo assistência técnica para as Secretarias Administrativas do Município de Manfrinópolis/PR, conforme Processo Licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR.

CONTRATADO: Ampernet Telecomunicações LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 27.012,00 (vinte e sete mil e doze reais), referente ao Lote 01.

DATA DE ABERTURA: 26 de dezembro de 2013.

Adriana Inês Merlini

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 031/2013

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1747/2013 de 02 de janeiro de 2013, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 031/2013 referente à contratação de empresa provedora de internet via rádio com 1 link dedicado com velocidade correspondente a 10mb e diversos pontos de acesso incluindo assistência técnica para as Secretarias Administrativas do Município de Manfrinópolis/PR, referente ao Lote 01, com um valor total de R\$ 27.012,00 (vinte e sete mil e doze reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de pregão 031/2013 datada de 23 de dezembro de 2013. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 meses, a partir da homologação e assinatura do contrato, mediante a apresentação de notas fiscais.

Manfrinópolis, 26 de dezembro de 2013.

CLAUDIO GUBERTT - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 131/2013.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de equipamentos rodoviários - Pá carregadeira, conforme processo de Licitação Pregão Presencial nº 030/2013.

CONTRATADO: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

VALOR CONTRATADO: R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 23 DE DEZEMBRO DE 2013

RECURSOS: próprios e PAM.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 15 dias após a emissão da Nota Fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 23 de dezembro de 2013.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

MARMELEIRO

PREFEITURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2013

Fundamentado no Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 141/2013, para aquisição de equipamento de nominado fragmentadora para atender necessidades do Departamento de Educação e Cultura, nos termos da documentação acostada ao processo administrativo nº 433/2013. A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria 4.305 de 02 de janeiro de 2013, com segue: Contratado: RD - COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 06.336.209/0001-07. Valor Total: R\$ 1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais), Pagamento: até 30/12/2013, mediante apresentação de nota fiscal.

Marmeleiro, 23 de dezembro de 2013.

Luiz Fernando Bandeira

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-feira, 26 de Dezembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0502

Página 9 / 015

4.4.90.51	Obras e Instalações (122)	000	26.800,00
12.361.0013.2.014	Manutenção da Unidade da Divisão de Educação		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (166)	104	500,00
12.361.0013.2.015	Manter o Transporte Escolar		
3.1.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (186)	103	24.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (167)	103	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (174)	103	4.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (176)	103	1.000,00
0603	Fundo Manut. Desenvol. Ens. Fund e Val do Magistério		
12.361.0013.2.021	Fundo Manut. Desenvol. Ens. Fund e Val do Magistério		
3.1.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (220)	101	3.200,00
0700	Departamento Municipal de Saúde		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0021.2.025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (356)	000	50.000,00
	TOTAL		110.500,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1308/2012 da LDO e 1132/2009 da PPA 2009/2013.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2013.

ELIANDRO LUIZ PICHETTI,

Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,

Dir. Depto. de Administração

Cs:078647

DECRETO Nº 181/2013

DATA: 24.12.2013

SÚMULA: Abra Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4º inciso III da Lei Municipal nº 1319/2012 de 23.10.2012 e artigo 27º da Lei nº 1308/12 de 09.08.2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na dotação abaixo relacionada no Orçamento Geral do Município de acordo com a Lei Municipal nº 1319/2012 de 23.10.2012.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Departamento de Educação e Esportes		
0603	Fundo Manut. Desenvol. Ens. Fund e Val do Magistério		
12.361.0013.2.021	Fundo Manut. Desenvol. Ens. Fund e Val do Magistério		
3.1.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (220)	101	2.000,00
	TOTAL		2.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar no "caput" do Artigo 1º deste decreto correrão por conta da redução parcial das dotações orçamentárias que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Departamento de Educação e Esportes		
0603	Fundo Manut. Desenvol. Ens. Fund e Val do Magistério		
12.361.0013.2.023	Manter a Educação de Ensino Médio de Jovens e Adultos		
3.1.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (224)	101	2.000,00
	TOTAL		2.000,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1306/2012 da LDO e 1132/2009 da PPA 2009/2013.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de dezembro de 2013.

ELIANDRO LUIZ PICHETTI,

Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,

Dir. Depto. de Administração

Cs:078946

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2013

JULGAMENTO

Após análise e verificação das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial Nº 086/2013.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA			
Classificação	LOTE/ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR R\$
1º	01	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	R\$ 2.380,00
1º	02	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	R\$ 750,00
1º	03	ECO-FARMAS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 100,00
1º	04	ECO-FARMAS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 240,00

Por revelar apta e em consonância com o Edital de Pregão Presencial Nº 086/2013, realizado em 23/12/2013, às 10h00min.

Itapejara D'Oeste - PR, 23 de Dezembro de 2013.

Eliandro Luiz Pichetti

Prefeito Municipal

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2013

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 031/2013, já que a empresa vencedora cumpriu todas as exigências do edital de licitação, querendo o senhor Prefeito Municipal pode homologar a presente licitação.

OBJETO: contratação de empresa provedora de internet via rádio com 1 link dedicado com velocidade correspondente a 10mb e diversos pontos de acesso incluindo assistência técnica para as Secretarias Administrativas do Município de Manfrinópolis/PR, conforme Processo Licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR.

CONTRATADO: Ampernet Telecomunicações LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 27.012,00 (vinte e sete mil e doze reais), referente ao Lote 01.

DATA DE ABERTURA: 26 de dezembro de 2013.

Adriana Inês Merlini

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 031/2013

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1747/2013 de 02 de janeiro de 2013, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 031/2013 referente à contratação de empresa provedora de internet via rádio com 1 link dedicado com velocidade correspondente a 10mb e diversos pontos de acesso incluindo assistência técnica para as Secretarias Administrativas do Município de Manfrinópolis/PR, referente ao Lote 01, com um valor total de R\$ 27.012,00 (vinte e sete mil e doze reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de pregão 031/2013 datada de 23 de dezembro de 2013. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 meses, a partir da homologação e assinatura do contrato, mediante a apresentação de notas fiscais.

Manfrinópolis, 26 de dezembro de 2013.

CLAUDIO GUBERTT - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 131/2013.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de equipamentos rodoviários - Pa carregadeira, conforme processo de Licitação Pregão Presencial nº 030/2013.

CONTRATADO: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

VALOR CONTRATADO: R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 23 DE DEZEMBRO DE 2013

RECURSOS: próprios e PAM.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 15 dias após a emissão da Nota Fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 23 de dezembro de 2013.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

MARMELEIRO

PREFEITURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2013

Fundamentado no Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 141/2013, para aquisição de equipamento de nominado fragmentadora para atender necessidades do Departamento de Educação e Cultura, nos termos da documentação acostada ao processo administrativo nº 433/2013. A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria 4.305 de 02 de janeiro de 2013, como segue: Contratado: RD - COMERCIO DE MÓVEIS LTDA - CNPJ: 06.336.209/0001-07. Valor Total: R\$ 1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais). Pagamento: até 30/12/2013, mediante apresentação de nota fiscal.

Marmeleiro, 23 de dezembro de 2013.

Luiz Fernando Bandeira



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

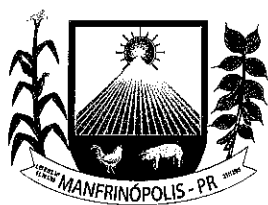


Certificação Oficial do Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

139389872

http://amsop.dioems.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO N° 031/2013

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 1747/2013 de 02 de janeiro de 2013, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO n° 031/2013 referente à **contratação de empresa provedora de internet via rádio com 1 link dedicado com velocidade correspondente a 10mb e diversos pontos de acesso incluindo assistência técnica para as Secretarias Administrativas do Município de Manfrinópolis/PR**, referente ao Lote 01, com um valor total de **R\$ 27.012,00 (vinte e sete mil e doze reais)**, do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de pregão 031/2013 datada de 23 de dezembro de 2013. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 meses, a partir da homologação e assinatura do contrato, mediante a apresentação de notas fiscais.

Manfrinópolis, 26 de dezembro de 2013.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO

Tribuna Regional

Edição n.º: 827 Pág.: 78

Data: 31 12 2013

PUBLICADO NO

DIOEMS

Edição n.º: 0502 Pág.: 09/05

Data: 26 12 2013

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-feira, 26 de Dezembro de 2013

Instituto pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0502

Página 9 / 015

4.4.90.51	Obras e Instalações (122)	000	26.800,00
12.361.0013.2.014	Manutenção da Unidade da Divisão de Educação		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (158)	104	500,00
12.361.0013.2.015	Manter o Transporte Escolar		
3.1.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (166)	103	24.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (167)	103	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (174)	103	4.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (175)	103	1.000,00
0603	Fundo Manut. Desenvol. Ens. Fund e Val do Magistério		
12.361.0013.2.021	Fundo Manut. Desenvol. Ens. Fund e Val do Magistério		
3.1.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (220)	101	3.200,00
0700	Departamento Municipal de Saúde		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0021.2.025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (356)	000	50.000,00
	TOTAL		110.500,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1308/2012 da LDO e 1132/2009 da PPA 2009/2013.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2013.

ELIANDRO LUIZ PICHETTI,
Prefeito Municipal
VLADIMIR LUCINI,
Dir. Depto. de Administração

DECRETO Nº 181/2013
DATA: 24.12.2013

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4º inciso III da Lei Municipal nº 1319/2012 de 23.10.2012 e artigo 27º da Lei nº 1308/12 de 09.08.2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na dotação abaixo relacionada no Orçamento Geral do Município de acordo com a Lei Municipal nº 1319/2012 de 23.10.2012.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Departamento de Educação e Esportes		
0603	Fundo Manut. Desenvol. Ens. Fund e Val do Magistério		
12.361.0013.2.021	Fundo Manut. Desenvol. Ens. Fund e Val do Magistério		
3.1.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (220)	101	2.000,00
	TOTAL		2.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar no "caput" do Artigo 1º deste decreto correrão por conta da redução parcial das dotações orçamentárias que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Departamento de Educação e Esportes		
0603	Fundo Manut. Desenvol. Ens. Fund e Val do Magistério		
12.361.0013.2.023	Manter a Educação do Ensino Médio de Jovens e Adultos		
3.1.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (224)	101	2.000,00
	TOTAL		2.000,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1308/2012 da LDO e 1132/2009 da PPA 2009/2013.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de dezembro de 2013.

ELIANDRO LUIZ PICHETTI,
Prefeito Municipal
VLADIMIR LUCINI,
Dir. Depto. de Administração

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2013

JULGAMENTO

Após análise e verificação das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial Nº 086/2013.

Classificação	LOTE/ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR R\$
1ª	01	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	R\$ 2.360,00
1ª	02	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	R\$ 750,00
1ª	03	ECO-FARMAS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 180,00
1ª	04	ECO-FARMAS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 240,00

Por revelar apta e em consonância com o Edital de Pregão Presencial Nº 086/2013, realizado em 23/12/2013, às 10h00min.

Itapejara D'Oeste - PR, 23 de Dezembro de 2013.
Eliandro Luiz Pichetti
Prefeito Municipal

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2013

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 031/2013, já que a empresa vencedora cumpriu todas as exigências do edital de licitação, querendo o senhor Prefeito Municipal pode homologar a presente licitação.

OBJETO: contratação de empresa provedora de internet via rádio com 1 link dedicado com velocidade correspondente a 10mb e diversos pontos de acesso incluindo assistência técnica para as Secretarias Administrativas do Município de Manfrinópolis/PR, conforme Processo Licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR.

CONTRATADO: Ampernet Telecomunicações LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 27.012,00 (vinte e sete mil e doze reais), referente ao Lote 01.

DATA DE ABERTURA: 26 de dezembro de 2013.

Adriana Inês Merlini

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 031/2013

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1747/2013 de 02 de janeiro de 2013, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 031/2013 referente à contratação de empresa provedora de internet via rádio com 1 link dedicado com velocidade correspondente a 10mb e diversos pontos de acesso incluindo assistência técnica para as Secretarias Administrativas do Município de Manfrinópolis/PR, referente ao Lote 01, com um valor total de R\$ 27.012,00 (vinte e sete mil e doze reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de pregão 031/2013 datada de 23 de dezembro de 2013. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 meses, a partir da homologação e assinatura do contrato, mediante a apresentação de notas fiscais.

Manfrinópolis, 26 de dezembro de 2013.

CLAUDIO GUBERTT - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 131/2013.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de equipamentos rodoviários - Pá carregadeira, conforme processo de Licitação Pregão Presencial nº 030/2013.

CONTRATADO: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

VALOR CONTRATADO: R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 23 DE DEZEMBRO DE 2013

RECURSOS: próprios e PAM.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 15 dias após a emissão da Nota Fiscal.

PRazo DE EXECUÇÃO: 60 dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 23 de dezembro de 2013.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

MARMELEIRO

PREFEITURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2013

Fundamentado no Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 141/2013, para aquisição de equipamento de nominado fragmentadora para atender necessidades do Departamento de Educação e Cultura, nos termos da documentação acostada ao processo administrativo nº 433/2013. A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria 4.305 de 02 de janeiro de 2013, como segue: Contratado: RD - COMERCIO DE MÓVEIS LTDA - CNPJ: 06.336.209/0001-07. Valor Total: R\$ 1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais). Pagamento: até 30/12/2013, mediante apresentação de nota fiscal.

Marmeleiro, 23 de dezembro de 2013.

Luiz Fernando Bandeira

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-feira, 26 de Dezembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0502

Página 9 / 015

4.4.90.51	Obras e Instalações (122)	000	26.900,00
12.361.0013.2.014	Manutenção da Unidade da Divisão de Educação		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (168)	104	500,00
12.361.0013.2.015	Manter o Transporte Escolar		
3.1.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (166)	103	24.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (167)	103	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (174)	103	4.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (175)	103	1.000,00
0603	Fundo Manut. Desenvolv. Ens. Fund e Val do Magistério		
12.361.0013.2.021	Fundo Manut. Desenvolv. Ens. Fund e Val do Magistério		
3.1.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (220)	101	3.200,00
0700	Departamento Municipal de Saúde		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0021.2.025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (358)	000	50.000,00
	TOTAL		110.500,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1308/2012 da LDO e 1132/2009 da PPA 2009/2013.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2013.

ELIANDRO LUIZ PICHETTI,
Prefeito Municipal
VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. de Administração

DECRETO Nº 181/2013
DATA: 24.12.2013

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4º inciso III da Lei Municipal nº 1319/2012 de 23.10.2012 e artigo 27º da Lei nº 1308/12 de 09.08.2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na dotação abaixo relacionada no Orçamento Geral do Município de acordo com a Lei Municipal nº 1319/2012 de 23.10.2012.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Departamento de Educação e Esportes		
0603	Fundo Manut. Desenvolv. Ens. Fund e Val do Magistério		
12.361.0013.2.021	Fundo Manut. Desenvolv. Ens. Fund e Val do Magistério		
3.1.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (220)	101	2.000,00
	TOTAL		2.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar no "caput" do Artigo 1º deste decreto correrão por conta da redução parcial das dotações orçamentárias que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Departamento de Educação e Esportes		
0603	Fundo Manut. Desenvolv. Ens. Fund e Val do Magistério		
12.367.0013.2.023	Manter a Educação do Ensino Médio de Jovens e Adultos		
3.1.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (224)	101	2.000,00
	TOTAL		2.000,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1308/2012 da LDO e 1132/2009 da PPA 2009/2013.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de dezembro de 2013.

ELIANDRO LUIZ PICHETTI,
Prefeito Municipal
VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. de Administração

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2013

JULGAMENTO

Após análise e verificação das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial Nº 086/2013.

Classificação	LOTE/ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR R\$
1º	01	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	R\$ 2.360,00
1º	02	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	R\$ 750,00
1º	03	ECO-FARMAS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 100,00
1º	04	ECO-FARMAS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 240,00

Por revelar apta e em consonância com o Edital de Pregão Presencial Nº 086/2013, realizado em 23/12/2013, às 10h00min.

Itapejara D'Oeste - PR, 23 de Dezembro de 2013.
Eliandro Luiz Pichetti
Prefeito Municipal

Presidente da Comissão
Membro da Comissão

MANFRINÓPOLIS
PREFEITURA

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2013

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 031/2013, já que a empresa vencedora cumpriu todas as exigências do edital de licitação, querendo o senhor Prefeito Municipal pode homologar a presente licitação.

OBJETO: contratação de empresa provedora de internet via rádio com 1 link dedicado com velocidade correspondente a 10mb e diversos pontos de acesso incluindo assistência técnica para as Secretarias Administrativas do Município de Manfrinópolis/PR, conforme Processo Licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR.

CONTRATADO: Ampernet Telecomunicações LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 27.012,00 (vinte e sete mil e doze reais), referente ao Lote 01.

DATA DE ABERTURA: 26 de dezembro de 2013.

Adriana Inês Merlini
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 031/2013

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1747/2013 de 02 de janeiro de 2013, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 031/2013 referente à contratação de empresa provedora de internet via rádio com 1 link dedicado com velocidade correspondente a 10mb e diversos pontos de acesso incluindo assistência técnica para as Secretarias Administrativas do Município de Manfrinópolis/PR, referente ao Lote 01, com um valor total de R\$ 27.012,00 (vinte e sete mil e doze reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de pregão 031/2013 datada de 23 de dezembro de 2013. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 meses, a partir da homologação e assinatura do contrato, mediante a apresentação de notas fiscais.

Manfrinópolis, 26 de dezembro de 2013.

CLAUDIO GUBERTT - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 131/2013.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de equipamentos rodoviários - Pá carregadeira, conforme processo de Licitação Pregão Presencial nº 030/2013.

CONTRATADO: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

VALOR CONTRATADO: R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 23 DE DEZEMBRO DE 2013

RECURSOS: próprios e PAM.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 15 dias após a emissão da Nota Fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 23 de dezembro de 2013.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

MARMELEIRO
PREFEITURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2013

Fundamentado no Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 141/2013, para aquisição de equipamento de nominado fragmentadora para atender necessidades do Departamento de Educação e Cultura, nos termos da documentação acostada ao processo administrativo nº 433/2013. A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria 4.305 de 02 de janeiro de 2013, como segue: Contratado: RD - COMERCIO DE MÓVEIS LTDA - CNPJ: 06.336.209/0001-07. Valor Total: R\$ 1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais). Pagamento: até 30/12/2013, mediante apresentação de nota fiscal.

Marmeleiro, 23 de dezembro de 2013.
Luiz Fernando Bandeira



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.



1393898772

<http://amsop.dioems.com.br>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 1933/2013

30.12.2013
Súmula: Exonera o Servidor Público Municipal do Regime Celetista da Prefeitura Municipal, referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 de 17 de Julho de 2013.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis. Municipais.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Servidor Público Municipal Sr. **SEBASTIÃO REVAI RAMOS**, portador do RG sob nº 2.168.708 SESP/PR, ocupante do Cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS FUNDEF**, conforme Matrícula nº 100037-1 lotada no Departamento Municipal de Educação e Cultura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 30 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 30 de dezembro de 2013.
Claudio Guberti-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 1937/2013

30.12.2013
Súmula: Exonera a Servidora Pública Municipal do Regime Celetista da Prefeitura Municipal, referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 de 17 de Julho de 2013.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis. Municipais.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Servidora Pública Municipal Sra. **CRISTIANE DE SIQUEIRA** portador do RG sob nº 9.149.916-9 SESP/PR, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme Matrícula nº 100043-1 lotada no Departamento Municipal de Educação e Cultura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 30 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 30 de dezembro de 2013.
Claudio Guberti
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná **TORNA PÚBLICO**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, **RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 030/2013**, e querendo o senhor Prefeito Municipal pode homologar a presente licitação.

OBJETO: Aquisição de Equipamento(s) Rodoviário Pá Carregadeira, conforme Processo Licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR.
CONTRATADO: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.
VALOR TOTAL: R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), referente ao Lote 01, Item 01.
DATA DE ABERTURA: 20 de dezembro de 2013.
Adriana Inês Merlini
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 1934/2013

30.12.2013
Súmula: Exonera o Servidor Público Municipal do Regime Celetista da Prefeitura Municipal, referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 de 17 de Julho de 2013.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis. Municipais.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Servidor Público Municipal Sr. **CLOVIS DA SILVA**, portador do RG sob nº 9.052.843-2 SESP/PR, ocupante do Cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS FUNDEF**, conforme Matrícula nº 100039-1 lotada no Departamento Municipal de Educação e Cultura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 30 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 30 de dezembro de 2013.
Claudio Guberti-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 1938/2013

30.12.2013
Súmula: Exonera a Servidora Pública Municipal do Regime Celetista da Prefeitura Municipal, referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 de 17 de Julho de 2013.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis. Municipais.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Servidora Pública Municipal Sra. **MARIELE STACHAK** portador do RG sob nº 10.481.506-5 SESP/PR, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme Matrícula nº 100042-1 lotada no Departamento Municipal de Educação e Cultura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 30 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 30 de dezembro de 2013.
Claudio Guberti-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2013

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná **TORNA PÚBLICO**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, **RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 031/2013**, já que a empresa vencedora cumpriu todas as exigências do edital de licitação, querendo o senhor Prefeito Municipal pode homologar a presente licitação.

OBJETO: contratação de empresa provedora de Internet via rádio com 1 link dedicado com velocidade correspondente a 10mb e diversos pontos de acesso incluindo assistência técnica para as Secretarias Administrativas do Município de Manfrinópolis/PR, conforme Processo Licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR.
CONTRATADO: Ampernet Telecomunicações LTDA.
VALOR TOTAL: R\$ 27.012,00 (vinte e sete mil e doze reais), referente ao Lote 01.
DATA DE ABERTURA: 28 de dezembro de 2013.
Adriana Inês Merlini-Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 1935/2013

30.12.2013
Súmula: Exonera o Servidor Público Municipal do Regime Celetista da Prefeitura Municipal, referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 de 17 de Julho de 2013.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis. Municipais.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Servidor Público Municipal Sr. **CLAIR ALVES DE ANHAIA** portador do RG sob nº 9.829.710-3 SESP/PR, ocupante do Cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS FUNDEF**, conforme Matrícula nº 100039-1 lotada no Departamento Municipal de Educação e Cultura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 30 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 30 de dezembro de 2013.
Claudio Guberti-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 1939/2013

30.12.2013
Súmula: Exonera o Servidor Público Municipal do Regime Celetista da Prefeitura Municipal, referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 de 17 de Julho de 2013.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis. Municipais.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Servidor Público Municipal Sr. **EDEMAR PATRICIO DA COSTA**, portador do RG sob nº 7.892.986-3 SESP/PR, ocupante do Cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS FUNDEF**, conforme Matrícula nº 100035-1 lotada no Departamento Municipal de Educação e Cultura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 30 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 30 de dezembro de 2013.
Claudio Guberti
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 030/2013

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1747/2013 de 02 de janeiro de 2013, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 030/2013 referente a Aquisição de Equipamento(s) Rodoviário Pá Carregadeira, em favor da empresa: **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**, referente ao Lote 01, Item 01, com um valor total de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de pregão 030/2013 datada de 20 de dezembro de 2013. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 60 dias, a partir da homologação e assinatura do contrato, mediante a apresentação de notas fiscais.

Manfrinópolis, 23 de dezembro de 2013.
CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 1936/2013

30.12.2013
Súmula: Exonera a Servidora Pública Municipal do Regime Celetista da Prefeitura Municipal, referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 de 17 de Julho de 2013.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis. Municipais.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Servidora Pública Municipal Sra. **LUCINEIA LEMES BRIZOLA** portador do RG sob nº 5.327.983 SESP/PR, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme Matrícula nº 100040-1 lotada no Departamento Municipal de Educação e Cultura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 30 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 30 de dezembro de 2013.
Claudio Guberti
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE DISPENSA Nº 050/2013

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná **TORNA PÚBLICO**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, **RESULTADO DE LICITAÇÕES:**
MODALIDADE: DISPENSA Nº 050/2013.

OBJETO: Aquisição de tintas para pinturas e manutenção de bens públicos no Município de Manfrinópolis, conforme Processo Licitatório na Modalidade de DISPENSA nº 050/2013.

CONTRATADO: Edegar Pegoraro - ME.
VALOR TOTAL: R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)
EXECUÇÃO: 05 dias após a homologação da presente licitação.
DATA DE ABERTURA: 19 de Dezembro de 2013.
Claudio Guberti
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 031/2013

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1747/2013 de 02 de janeiro de 2013, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 031/2013 referente a contratação de empresa provedora de Internet via rádio com 1 link dedicado com velocidade correspondente a 10mb e diversos pontos de acesso incluindo assistência técnica para as Secretarias Administrativas do Município de Manfrinópolis/PR, referente ao Lote 01, com um valor total de R\$ 27.012,00 (vinte e sete mil e doze reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de pregão 031/2013 datada de 23 de dezembro de 2013. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 meses, a partir da homologação e assinatura do contrato, mediante a apresentação de notas fiscais.

Manfrinópolis, 28 de dezembro de 2013.
CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE CONTRATO Nº 132/2013 QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS e a Empresa
Ampernet Telecomunicações LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO GUBERTT, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **Ampernet Telecomunicações LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.596.419/0001-09**, Com sede à Rua Presidente Kennedy, nº 1160, Centro, Na cidade de Ampére, Estado do Paraná, Neste ato representado pelo Sr. Thiago Parisotto Luquini, Portador da Cédula de Identidade nº 7.703.658-0 e do CPF nº 031.112.359-71, Residente e domiciliado na cidade de Ampére/PR, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

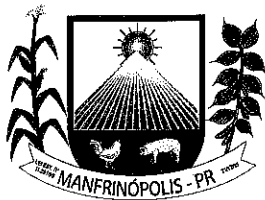
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa provedora de internet via rádio com 1 link dedicado com velocidade correspondente a 10mb e diversos pontos de acesso incluindo assistência técnica para as Secretarias Administrativas do Município de Manfrinópolis/PR**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 31 /2013.

LOTE: 1 - Lote 001: Ampernet Telecomunicações LTDA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço unitário proposto	Preço total proposto
1	3143	link dedicado 10MB. CONEXÃO A INTERNET EM ALTA VELOCIDADE, COM GARANTIA DE CONEXÃO QOS, PERMITINDO ESTABILIDADE DE TROCA DE INFORMAÇÕES, IP PÚBLICO PERMITINDO TROCA DE DADOS, ÁUDIO E IMAGEM ENTRE PONTOS REMOTOS, NA VELOCIDADE DETERMINADA DE 10 MBPS.	1,00	UNID	18.360,00	18.360,00
2	3144	PON TO DE ACESSO CONEXÃO A INTERNET EM ALTA VELOCIDADE, COM GARANTIA DE CONEXÃO QOS, PERMITINDO ESTABILIDADE DE TROCA DE INFORMAÇÕES, IP PÚBLICO PERMITINDO TROCA DE DADOS, ÁUDIO E IMAGEM ENTRE PONTOS REMOTOS, NA VELOCIDADE DETERMINADA DE 1 MBPS.	9,00	UNID	468,00	4.212,00
3	3145	PONTO DE ACESSO COMEXÃO DE INTERNET EM ALTA VELOCIDADE, COM GARANTIA DE CONEXÃO QOS, PERMITINDO ESTABILIDADE DE TROCA DE INFORMAÇÕES, IP PÚBLICO PERMITINDO TROCA DE DADOS, ÁUDIO E IMAGEM ENTRE PONTOS REMOTOS, NA VELOCIDADE DETERMINADA DE 3 MBPS.	5,00	UNID	888,00	4.440,00
TOTAL						27.012,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por lote.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 31/2013 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em moeda brasileira mensalmente 30 dias após emissão de notas fiscais, com Recursos Próprios.

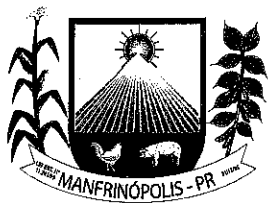
Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	120	01.001.01.031.01012-002	0
2013	190	02.001.04.122.04012-003	0
2013	410	03.001.04.122.04012-007	0
2013	1480	04.003.10.301.10012-026	0
2013	2030	05.001.08.244.04012-034	0
2013	2570	06.001.12.361.04012-047	0
2013	3480	07.001.27.812.04012-065	0
2013	3670	08.001.26.782.04012-071	0
2013	3950	09.001.20.122.04012-082	0
2013	4210	10.001.18.542.04012-102	0
2013	4400	11.001.15.452.04012-106	0

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA devesse manter escritório com assistência técnica com distancia não superior a 25 km da sede da prefeitura durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 27.012,00. (vinte e sete mil e doze reais) pela prestação dos serviços, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos serviços licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas no item 7 do edital, no período de **12 Meses** após a assinatura do presente contrato.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

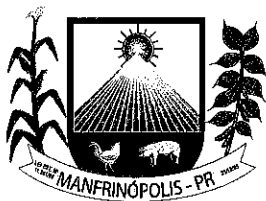
- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- b) prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues, dos serviços prestadas ou da obra concluída, conforme objeto deste edital.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se a prestação de serviço de Publicidade atende às exigências das normas e especificações de segurança a passageiros.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

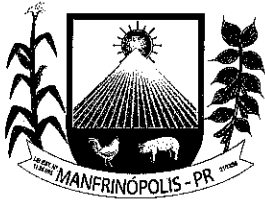
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
- c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Bom Jesus do Sul, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

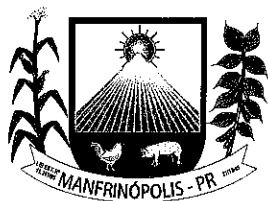
Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem, serviço, ou conclusão da obra licitada;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

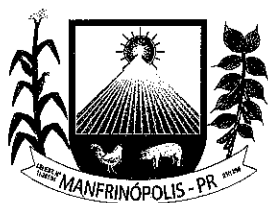
- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 27 de dezembro de 2013.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS
CPF: 628.422.939-91

Thiago Pansotto Luquini
CPF 031.112.359-71
Ampernet Telecomunicações LTDA

ADRIANA INÊS MERLINI
CPF: 028.230.579-35

ADRIEL CARBONERA
CPF: 069.445.189-45



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 132/2013.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

contratação de empresa provedora de internet via rádio com 1 link dedicado com velocidade correspondente a 10mb e diversos pontos de acesso incluindo assistência técnica para as Secretarias Administrativas do Município de Manfrinópolis/PR, conforme processo de Licitação Pregão Presencial nº 031/2013.

CONTRATADO: Ampernet Telecomunicações LTDA

VALOR CONTRATADO: R\$ 27.012,00. (vinte e sete mil e doze reais).

DATA DA ASSINATURA: 27 DE DEZEMBRO DE 2013

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27 de dezembro de 2013.



CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO

Tribuna Regional

Edição n.º: 827 Pág.: 28

Data: 31 / 12 / 2013



PUBLICADO NO

DIOEMS

Edição n.º: 0503 Pág.: 11/107

Data: 27 / 12 / 2013



Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-feira, 27 de Dezembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 da 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0503

Página 11 / 107

Extrato de Termo Aditivo do Contrato Nº 1341/2013

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Mario Elvino Szymonovicz, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.239.015/0001 - 23.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede pública municipal de ensino no período letivo de 2013, conforme Edital de Pregão Presencial 001/2013.

Fica alterado o valor contratual, de R\$ 147.830,80 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e trinta reais e oitenta centavos), para R\$ 155.784,09 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais e nove centavos) e fica alterado o prazo contratual do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2013 para o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2014.
Data do Aditivo: 26 (vinte e seis) de Dezembro de 2013.

Extrato de Termo Aditivo do Contrato Nº 1341/2013

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Mario Elvino Szymonovicz, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.239.015/0001 - 23.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede pública municipal de ensino no período letivo de 2013, conforme Edital de Pregão Presencial 001/2013.

Fica alterado o valor contratual passando de R\$ 147.830,80 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e trinta reais e oitenta centavos), para R\$ 155.784,09 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais e nove centavos) e fica alterado o prazo contratual do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2013 para o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2014.
Data do Aditivo: 26 (vinte e seis) de Dezembro de 2013.

Extrato de Termo Aditivo do Contrato Nº 1343/2013

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Iracy Zanella - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.999.930/0001 - 26.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede pública municipal de ensino no período letivo de 2013, conforme Edital de Pregão Presencial 001/2013.

Fica alterado o valor contratual passando de R\$ 17.589,00 (dezesete mil quinhentos e oitenta e nove reais), para R\$ 18.535,28 (dezoito mil quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos) e fica alterado o prazo contratual do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2013 para o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2014.
Data do Aditivo: 26 (vinte e seis) de Dezembro de 2013.

Extrato de Termo Aditivo do Contrato Nº 944/2010

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Centro de Integração, Empresa Escola do Paraná - CIEE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.610.591.0001-80.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágios Supervisionados, Estagiários, para os Departamentos da Administração Pública Municipal, conforme Edital de Tomada de Preços Nº 001/2010.

Fica alterado o prazo contratual de 31 (trinta e um) de Dezembro de 2013 para 31 (trinta e um) de Março de 2014.
Data do Aditivo: 26 (vinte e seis) de Dezembro de 2013.

Extrato de Termo Aditivo do Contrato Nº 1508/2013

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: J. Menin Comércio de Equipamentos de Informática Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.398.214/0001 - 11.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos, materiais e prestação de serviços, destinadas ao atendimento ao Programa VIGIASUS, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 081/2013.

Fica aditivado o valor contratual, passando de R\$ 21.086,00 (Vinte e um mil e oitenta e seis reais) para R\$ 26.140,00 (Vinte e seis mil, cento e quarenta reais).
Data do Aditivo: 26 (vinte e seis) de Dezembro de 2013.

Extrato de Termo Aditivo do Contrato Nº 1413/2013

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Faregitto Comércio de Alimentos Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.278.491/0001 - 86.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios em geral, destinados ao preparo da merenda escolar das escolas municipais, para uso do tempo integral e para os Departamentos da Administração Municipal, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 035/2013.

Fica aditivado o valor contratual, passando de R\$ 103.040,00 (Cento e três mil e quarenta reais) para R\$ 128.790,00 (Cento e vinte e oito mil, setecentos e noventa reais) e fica prorrogado o prazo contratual, passando de 31 (trinta e um) de Dezembro de 2013 para 31 (trinta e um) de Março de 2014.
Data do Aditivo: 26 (vinte e seis) de Dezembro de 2013.

Extrato de Termo Aditivo do Contrato Nº 1396/2013

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Gilberto Catusso & Cia Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.227.738/0001 - 59.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais elétricos em geral, destinados a manutenção da Iluminação Pública Municipal, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 027/2013.

Fica aditivado o valor contratual, passando de R\$ 138.286,00 (Cento e trinta e oito mil, duzentos e oitenta e seis reais) para R\$ 171.474,00 (Cento e setenta e um mil quatrocentos e setenta e quatro reais) e fica prorrogado o prazo contratual, passando de 31 (trinta e um) de Dezembro de 2013 para 31 (trinta e um) de Março de 2014.
Data do Aditivo: 26 (vinte e seis) de Dezembro de 2013.

Extrato de Termo Aditivo do Contrato Nº 1369/2013

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Viviane Pereira da Costa - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.527.329/0001 - 08.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede pública municipal de ensino no período letivo de 2013, conforme Pregão Presencial 016/2013.

Fica alterado o valor contratual passando de R\$ 65.975,00 (Sessenta e cinco mil novecentos e setenta e cinco reais), para R\$ 69.524,45 (sessenta e nove mil quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos) e fica alterado o prazo contratual do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2013 para o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2014.
Data do Aditivo: 26 (vinte e seis) de Dezembro de 2013.

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

DECRETO Nº 0730/2013 26.12.2013

Súmula: Exonera a Pedido Servidor Municipal de Manfrinópolis e dá outras providências .CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II;

DECRETA:

Art. 1º-Fica exonerado o Sr. DANIEL BLASIUS, portador do RG nº 9.926.287-7 SSP PR, ocupante do Cargo de Chefe de Divisão de Educação do Município de Manfrinópolis Estado do Paraná, a contar da data 26.12.2013.

Art. 2º-Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data de 26 de dezembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2013.

Claudio Gubertt
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 132/2013

OBJETO: CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

contratação de empresa provedora de internet via rádio com 1 link dedicado com velocidade correspondente a 10mb e diversos pontos de acesso incluindo assistência técnica para as Secretarias Administrativas do Município de Manfrinópolis/PR, conforme processo de Licitação Pregão Presencial nº 031/2013.

CONTRATADO: Ampernet Telecomunicações LTDA

VALOR CONTRATADO: R\$ 27.012,00. (vinte e sete mil e doze reais).

DATA DA ASSINATURA: 27 DE DEZEMBRO DE 2013

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27 de dezembro de 2013.

CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-feira, 27 de Dezembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0503

Página 11 / 107

Extrato de Termo Aditivo do Contrato Nº 1341/2013

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Mario Elvino Szyminovicz, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.239.015/0001 - 23.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede pública municipal de ensino no período letivo de 2013, conforme Edital de Pregão Presencial 001/2013.
Fica alterado o valor contratual, de R\$ 147.830,80 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e trinta reais e oitenta centavos), para R\$ 155.784,09 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais e nove centavos) e fica alterado o prazo contratual do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2013 para o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2014.
Data do Aditivo: 26 (vinte e seis) de Dezembro de 2013.

Extrato de Termo Aditivo do Contrato Nº 1341/2013

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Mario Elvino Szyminovicz, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.239.015/0001 - 23.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede pública municipal de ensino no período letivo de 2013, conforme Edital de Pregão Presencial 001/2013.
Fica alterado o valor contratual passando de R\$ 147.830,80 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e trinta reais e oitenta centavos), para R\$ 155.784,09 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais e nove centavos) e fica alterado o prazo contratual do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2013 para o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2014.
Data do Aditivo: 26 (vinte e seis) de Dezembro de 2013.

Extrato de Termo Aditivo do Contrato Nº 1343/2013

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Iracy Zanelia - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.999.930/0001 - 26.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede pública municipal de ensino no período letivo de 2013, conforme Edital de Pregão Presencial 001/2013.
Fica alterado o valor contratual passando de R\$ 17.589,00 (dezessete mil quinhentos e oitenta e nove reais), para R\$ 18.535,28 (dezoito mil quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos) e fica alterado o prazo contratual do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2013 para o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2014.
Data do Aditivo: 26 (vinte e seis) de Dezembro de 2013.

Extrato de Termo Aditivo do Contrato Nº 944/2010

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Centro de Integração, Empresa Escola do Paraná - CIEE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.610.591.0001-80.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágios Supervisionados, Estagiários, para os Departamentos da Administração Pública Municipal, conforme Edital de Tomada de Preços Nº 001/2010.
Fica alterado o prazo contratual de 31 (trinta e um) de Dezembro de 2013 para 31 (trinta e um) de Março de 2014.
Data do Aditivo: 26 (vinte e seis) de Dezembro de 2013.

Extrato de Termo Aditivo do Contrato Nº 1508/2013

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: J. Menin Comércio de Equipamentos de Informática Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.398.214/0001 - 11.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos, materiais e prestação de serviços, destinadas ao atendimento ao Programa VIGIASUS, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 081/2013.
Fica aditivado o valor contratual, passando de R\$ 21.086,00 (Vinte e um mil e oitenta e seis reais) para R\$ 26.140,00 (Vinte e seis mil, cento e quarenta reais).
Data do Aditivo: 26 (vinte e seis) de Dezembro de 2013.

Extrato de Termo Aditivo do Contrato Nº 1413/2013

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Faregillo Comércio de Alimentos Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.278.491/0001 - 86.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios em geral, destinados ao preparo da merenda escolar das escolas municipais, para uso do tempo integral e para os Departamentos da Administração Municipal, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 035/2013.
Fica aditivado o valor contratual, passando de R\$ 103.040,00 (Cento e três mil e quarenta reais) para R\$ 128.790,00 (Cento e vinte e oito mil, setecentos e noventa reais) e fica prorrogado o prazo contratual, passando de 31 (trinta e um) de Dezembro de 2013 para 31 (trinta e um) de Março de 2014.
Data do Aditivo: 26 (vinte e seis) de Dezembro de 2013.

Extrato de Termo Aditivo do Contrato Nº 1396/2013

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Gilberto Catusso & Cia Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.227.738/0001 - 59.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais elétricos em geral, destinados a manutenção da Iluminação Pública Municipal, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 027/2013.
Fica aditivado o valor contratual, passando de R\$ 138.266,00 (Cento e trinta e oito mil, duzentos e oitenta e seis reais) para R\$ 171.474,00 (Cento e setenta e um mil quatrocentos e setenta e quatro reais) e fica prorrogado o prazo contratual, passando de dia 31 (trinta e um) de Dezembro de 2013 para 31 (trinta e um) de Março de 2014.
Data do Aditivo: 26 (vinte e seis) de Dezembro de 2013.

Extrato de Termo Aditivo do Contrato Nº 1369/2013

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Viviane Pereira da Costa - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.527.329/0001 - 08.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede pública municipal de ensino no período letivo de 2013 conforme Pregão Presencial 016/2013.
Fica alterado o valor contratual passando de R\$ 65.975,00 (Sessenta e cinco mil novecentos e setenta e cinco reais), para R\$ 69.524,46 (sessenta e nove mil quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos) e fica alterado o prazo contratual do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2013 para o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2014.
Data do Aditivo: 26 (vinte e seis) de Dezembro de 2013.

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

DECRETO Nº 0730/2013 26.12.2013

Súmula: Exonera a Pedido Servidor Municipal de Manfrinópolis e dá outras providências. CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II;

DECRETA:

Art. 1º-Fica exonerado o Sr. DANIEL BLASIUS, portador do RG nº 9.926.287-7 SSP. PR, ocupante do Cargo de Chefe de Divisão de Educação do Município de Manfrinópolis Estado do Paraná, a contar da data 26.12.2013.

Art. 2º-Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data de 26 de dezembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2013.

Claudio Gubertt
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 132/2013

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

contratação de empresa provedora de internet via rádio com 1 link dedicado com velocidade correspondente a 10mb e diversos pontos de acesso incluindo assistência técnica para as Secretarias Administrativas do Município de Manfrinópolis/PR, conforme processo de Licitação Pregão Presencial nº 031/2013.

CONTRATADO: Ampernet Telecomunicações LTDA

VALOR CONTRATADO: R\$ 27.012,00. (vinte e sete mil e doze reais).

DATA DA ASSINATURA: 27 DE DEZEMBRO DE 2013

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27 de dezembro de 2013.

CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 225/2013

SÚMULA- Concede Férias para Servidor Público Municipal e da outras providências.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- **CONCEDER**, para o Servidor Público Municipal **ADIR WALDIR PILGER**, lotado no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais B, Nível/Referência CD-12, férias de 30 (trinta) dias, a partir do dia 02 de janeiro de 2014, correspondente ao período aquisitivo de 02.05.2012 a 02.05.2013.

Artigo 2º - Revogam -se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2013.

Publique-se

ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 226/2013

SÚMULA- Concede Férias para Servidora Pública Municipal e da outras providências.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- **CONCEDER**, para a Servidora Pública Municipal **MARGARETE BATTISTI CARBONERA**, lotada no cargo efetivo de Veterinária, Férias de 30 (trinta) dias, a partir do dia 02 de janeiro de 2014, correspondente ao período aquisitivo de 10.02.2012 a 10.02.2013.

Artigo 2º - Revogam -se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2013.

Publique-se

ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 227/2013

SÚMULA- Concede Férias para Servidora Pública Municipal e da outras providências.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- **CONCEDER**, para a Servidora Pública Municipal **IVANA TEREZINHA DESTRI CASAGRANDE**, lotada no cargo efetivo de Técnico em Higiene Dental, Nível/Referência CB-12, Férias de 30 (trinta) dias, a partir do dia 02 de janeiro de 2014, correspondente ao período aquisitivo de 01.12.2012 a 01.12.2013.

Artigo 2º - Revogam -se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2013.

Publique-se

ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 228/2013

SÚMULA- Concede Férias para Servidora Pública Municipal e da outras providências.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- **CONCEDER**, para a Servidora Pública Municipal **ARLETE PILGER**, lotada no cargo efetivo de Professora, Nível C-13, designada para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação, Férias de 30 (trinta) dias, a partir do dia 02 de janeiro de 2014, correspondente ao período aquisitivo de 10.09.2011 a 10.09.2012.

Artigo 2º - Revogam -se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2013.

Publique-se

ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 229/2013

SÚMULA- Concede Férias para Servidor Público Municipal e da outras providências.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- **CONCEDER**, para o Servidor Público Municipal **VILMAR ANTONIO PANSERA**, lotado no cargo efetivo de Soldador, Nível/Referência AD-12, férias de 30 (trinta) dias, a partir do dia 02 de janeiro de 2014, correspondente ao período aquisitivo de 02.01.2013 a 02.01.2014.

Artigo 2º - Revogam -se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2013.

Publique-se

ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 230/2013

SÚMULA- Concede Férias para Servidor Público Municipal e da outras providências.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- **CONCEDER**, para o Servidor Público Municipal **IVAN JOSE CARBONERA**, lotado no cargo de Agente Comunitário de Saúde - Modalidade Emprego Público, designado para atender temporariamente a Vigilância Sanitária, férias de 30 (trinta) dias, a partir do dia 02 de janeiro de 2014, correspondente ao período aquisitivo de 06.06.2012 a 06.06.2013.

Artigo 2º - Revogam -se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2013.

Publique-se

ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 231/2013

SÚMULA- Concede Férias para Servidor Público Municipal e da outras providências.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- **CONCEDER**, para o Servidor Público Municipal **CLAUDIO ADÃO TONEL**, lotado no cargo efetivo de Operador de Máquinas, Nível/Referência AD-01 férias de 30 (trinta) dias, a partir do dia 08 de janeiro de 2014, correspondente ao período aquisitivo de 17.02.2012 a 17.02.2013.

Artigo 2º - Revogam -se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2013.

Publique-se

ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 232/2013

SÚMULA: Concede Férias para Servidores Públicos Municipais que especifica.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, para os servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, férias de 30 (trinta) dias, a partir de 02/01/2014, conforme segue:

Funcionário	Cargo	Período aquisitivo
Cledineia da S. Quell	Agente Comunitário de Saúde	08.06.2012 a 08.06.2013
Sandra Regina Origera	Agente Comunitário de Saúde	06.06.2012 a 06.06.2013
Andrela de Abreu	Agente Comunitário de Saúde	06.06.2012 a 06.06.2013
Etaíne Rodrigues	Agente Comunitário de Saúde	01.08.2012 a 01.08.2013
Evanilde M. Cavumo	Agente Comunitário de Saúde	01.07.2012 a 01.07.2013
Glivane Ramos	Agente Comunitário de Saúde	06.06.2012 a 06.06.2013
Lucimar Helmann	Agente Comunitário de Saúde	06.06.2012 a 06.06.2013
Moacir R. Heilmann	Agente Comunitário de Saúde	01.08.2012 a 01.08.2013

Art. 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2013

Publique-se.

ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 233/2013

SÚMULA- Concede Férias para Servidora Pública Municipal e da outras providências.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- **CONCEDER**, para a Servidora Pública Municipal **ADRIANE CRISTINA HOFFMANN TONEL**, lotada no cargo de Técnico em Enfermagem - Modalidade Emprego Público, Férias de 20 (vinte) dias, a partir do dia 03 de janeiro de 2014, correspondente ao período aquisitivo de 01.08.2012 a 01.08.2013.

Artigo 2º - Revogam -se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2013.

Publique-se

ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 234/2013

SÚMULA: Concede férias aos Professores Municipais do quadro da Secretaria Municipal de Educação.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias de 30 (trinta) dias, no período de 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2014, aos servidores abaixo relacionados que tenham direito adquirido e não gozaram férias, e antecipadas aos que não tenham completado período integral, em respeito ao calendário escolar;

Nome:

ADRIANA CAPPELIN

AMARIZE BRUN BARILI
 ANA MARIA LEITE
 CLAUDIMIR DRESSLER
 CLAUDIMIR DRESSLER
 CLESIANE CENTENARO HEIMANN
 CRISTIANE KRAUSE
 CRISTINA NAIR RUCH FRIGO
 CRISTINA NAIR RUCH FRIGO
 DENICE MARIA GHISSI
 EDEMARA HEIMANN
 EDINA RIVA DUARTE
 EDINAMAR SORANZO
 EDNA GNOATTO SUSTISSO
 ELIANE MARCIA RUCH
 ELIANE SUGARI FERREIRA
 ELIZIANE DE CASTRO E SA
 FABIO JUNIOR FANTIN
 GENNY HASELBAUER
 IARA SCHROER PERONDI
 IEDA DAMO
 IEDA DAMO
 INEZ KOPALSKI DARTORA
 INEZ KOPALSKI DARTORA
 IVONE DE OLIVEIRA
 JOICELENE DA GLORIA DE OLIVEIRA
 JOSÉ CAPPELLIN
 JOSÉ CAPPELLIN
 JUÇARA CASAROTTO PANSERA
 JUÇARA CASAROTTO PANSERA
 LOICI TEREZINHA DALMAGRO
 LOICI TEREZINHA DALMAGRO
 LUCIA SALVADOR
 MARGARETE ANNATER BAUER
 MARGARETE ANNATER BAUER
 MARIA SEBASTIANA RODRIGUES
 MARIZE STURMER MILKIEWICZ
 MARIZETE CHORNA GROSS
 MERIANA LUCIA VOLPATO TOIGO
 MIRTES RATZ CAPPELIN
 MIRTES RATZ CAPPELIN
 NADIA MORANDO GOTTERT
 NADIA MORANDO GOTTERT
 NADIR DA ROSA DEPARIS
 NEIDE PAVAN SCHWINGEL
 PAULA JOZIANE PICINI
 ROZANE CORDEIRO PILGER
 SADI RIVA
 SOELI DARCIRIA RACHE
 TEREZINHA FATIMA POLLA BATISTA
 TEREZINHA FATIMA POLLA BATISTA
 VALDENIR SALVADOR
 VALDERI RIVA
 VALDETE DE FATIMA MERLINI PALLAS
 VALDETE DE FATIMA MERLINI PALLAS
 ZENILDA DA SILVA OLIVEIRA FEDRIGO
 ZENILDA DA SILVA OLIVEIRA FEDRIGO

Art. 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 132/2013

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 contratação de empresa provedora de internet via rádio com 1 link dedicado com velocidade correspondente a 10mb e diversos pontos de acesso incluindo assistência técnica para as Secretarias Administrativas do Município de Manfrinópolis/PR, conforme processo de Licitação Pregão Presencial nº 031/2013.

CONTRATADO: Ampernet Telecomunicações LTDA
 VALOR CONTRATADO: R\$ 27.012,00. (vinte e sete mil e doze reais).

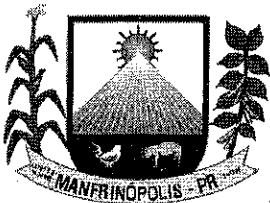
DATA DA ASSINATURA: 27 DE DEZEMBRO DE 2013
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27 de dezembro de 2013.
CLAUDIO GUBERTT- Prefeito Municipal

MK PRODUTORA
 Salgado Filho - (46) 84126667

Agilidade e compromisso com a sua empresa.

Locução para casamentos, formaturas e feiras.
 Desenvolvemos sites, produção de áudio e vídeo,
 além de assessoria para empresas e gestão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2013,
CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO
PARANÁ, E A EMPRESA AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Claudio Gubertt, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.097.027-4 – SSP/PR e do CPF/MF nº 628.422.939-91, e

CONTRATADA:

AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.596.419/0001-09, Com sede à RUA PRESIDENTE KENNEDY, 1160 TERREO - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO, Ampére/PR.

CLAUSULA PRIMEIRA:

CLÁUSULA SEXTA – VALOR

O valor fica aditivado no valor de **R\$ 27.012,00 (vinte e sete mil e doze reais)** pela prestação dos serviços licitados, sendo que o prazo do mesmo fica aditivado até 25/12/2015 conforme clausula abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Cláusula Sétima – **EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 25/12/2015 a contar a partir de 26/12/2014, conforme Pregão nº 31 e Contrato original nº 132 de 27 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA:

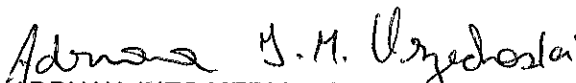
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 26/12/2014.


Município de Manfrinópolis


AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA


ADRIANA INES MERLINI ORZECHOSKI
Testemunha


ADRIEL CARBONERA
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2013,
CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO
PARANÁ, E A EMPRESA AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Claudio Gubertt, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.097.027-4 – SSP/PR e do CPF/MF nº 628.422.939-91, e

CONTRATADA:

AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.596.419/0001-09, Com sede à RUA PRESIDENTE KENNEDY, 1160 TERREO - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO, Ampère/PR.

CLAUSULA PRIMEIRA:

CLÁUSULA SEXTA – VALOR

O valor fica aditivado no valor de **R\$ 27.012,00 (vinte e sete mil e doze reais)** pela prestação dos serviços licitados, sendo que o prazo do mesmo fica aditivado até 25/12/2015 conforme clausula abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Cláusula Sétima – **EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 25/12/2015 a contar a partir de 26/12/2014, conforme Pregão nº 31 e Contrato original nº 132 de 27 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA:

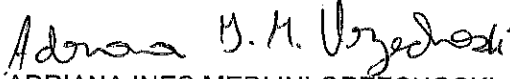
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

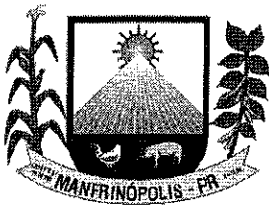
Manfrinópolis, em 26/12/2014.


Município de Manfrinópolis


AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA


ADRIANA INES MERLINI ORZECOSKI
Testemunha

ADRIEL CARBONERA
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2013

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO passa a ter a seguinte redação:

A CONTRATADA receberá a mais o valor R\$ **27.012,00 (Vinte e Sete Mil e Doze Reais)**, pela prestação dos serviços licitados, conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 31/2013

CLAUSULA SEGUNDA

CLAUSULA SETIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **25/12/2015** a contar a partir de 26/12/2014, conforme Pregão nº 31/2013 e Contrato nº 132/2013 firmado em 27/12/2013.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 26/12/2014


CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO

Triunfo Regional
Edição n.º: 967 Pág.: 68

Data: 08 / 01 / 2015

PUBLICADO NO

Dióems
Edição n.º: 759 Pág.: 45

Data: 31 / 12 / 14

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 31 de Dezembro de 2014

Instituído pela Resolução 001/06.04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0759

Página 467/137

Extrato de Aditivo de Contrato Nº 1607/2014

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Ivo Dalpizol - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.515.984/0001 - 82.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais em geral e prestação de serviços, destinados a execução do projeto "Ações de Saúde Ambiental para Promoção da Saúde Contribuindo com a Melhoria da Qualidade de Vida da População Itapejarense", conforme objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 031/2014. Fica prorrogado o prazo contratual passando sua vigência de 13 (treze) de Dezembro de 2014 para 13 (treze) de Maio de 2015.
Data do Aditivo: 12 (doze) de Dezembro de 2014.

Extrato de Aditivo de Contrato Nº 1613/2014

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Entretenimento Itapejara Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.937.248/0001 - 13.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração, aplicação e realização de cursos, para crianças e adolescentes cadastrados no PET e para cadastrados no CRAS do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 033/2014.
Fica prorrogado o prazo contratual passando sua vigência de 31 (trinta e um) de Dezembro de 2014 para 31 (trinta e um) de Março de 2015.
Data do Aditivo: 30 (trinta) de Dezembro de 2014.

Extrato de Aditivo de Contrato Nº 1614/2014

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Gilberto Catusso & Cia Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.227.738/0001 - 59.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais em geral a serem utilizados na Ornamentação Natalina do Município, conforme objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 034/2014.
Fica prorrogado o prazo contratual passando sua vigência de 31 (trinta e um) de Dezembro de 2014 para 31 (trinta e um) de Março de 2015.
Data do Aditivo: 30 (trinta) de Dezembro de 2014.

Extrato de Aditivo de Contrato Nº 1396/2013

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Gilberto Catusso & Cia Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.227.738/0001 - 59.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais elétricos em geral, destinados a manutenção da Iluminação Pública Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 027/2013.
Fica prorrogado o prazo contratual passando sua vigência de 30 (trinta) de Dezembro de 2014 para 31 (trinta e um) de Março de 2015.
Data do Aditivo: 30 (trinta) de Dezembro de 2014.

CNPJ 125076

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

PORTARIA Nº 2074/2014 12.12.2014

Súmula: Designa o Pregoeiro e equipe de apoio para o Exercício de 2015 e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º-Designar o Pregoeiro e a equipe de apoio para o Exercício de 2015 que ficará assim constituída:

- JOZINEI DOS SANTOS, portador do CPF: 523.120.112-04, como Pregoeiro para o exercício de 2014;

- Jean Franco Seibt, portador do CPF: 093.167.039-05, Susana Francisconi, portadora do CPF: 034.419.409-46 e Adriana Inês Merilini, portadora do CPF: 028.230.579-35, como equipe de apoio.

Art.2º-Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 30 de dezembro de 2014.

Claudio Gubertt

Prefeito Municipal

CNPJ 125054

PORTARIA Nº 2075/2014 30.12.2014

Súmula: Designa membros para formarem a Comissão Permanente de Licitação para o Exercício de 2015 e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º-Designar os Membros da Comissão Permanente de Licitação para o Exercício de 2015, que ficará assim constituída:

PRESIDENTE:

- Jozinei dos Santos - CPF: 093.167.039-05

MEMBROS

- Jean Franco Seibt - CPF: 093.167.039-05

- Susana Francisconi - CPF: 034.419.409-46

SUPLENTES

- Dayana Leticia Alievi - CPF: 059.242.969-54

- Vilberto Guzzi - CPF: 787.477.329-20

Art. 2º-Os serviços prestados pelos membros integrantes da Comissão serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 3º-Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 30 de dezembro de 2014.

Claudio Gubertt

Prefeito Municipal

CNPJ 125052

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2013

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA

CLAUSULA SEXTA - PREÇO passa a ter a seguinte redação:

A CONTRATADA receberá a mais o valor R\$ 27.012,00 (Vinte e Sete Mil e Doze Reais), pela prestação dos serviços licitados, conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 31/2013

CLAUSULA SEGUNDA

CLAUSULA SETIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 25/12/2015 a contar a partir de 26/12/2014, conforme Pregão nº 31/2013 e Contrato nº 132/2013 firmado em 27/12/2013.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 26/12/2014

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

CNPJ 125051

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2013

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: L2 TOPOGRAFIA LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO passa a ter a seguinte redação:

A CONTRATADA receberá a mais o valor R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), sendo que o valor original do contrato é de R\$ 68.000,00 (Sessenta e Oito Mil Reais), conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 10/2013

CLAUSULA SEGUNDA

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 30/12/2015 a contar a partir de , conforme Pregão nº 10/2013 e Contrato nº 69/2013 firmado em 10/06/2013.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

CNPJ 125023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2013.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: SANEPAR COMPANHIA PARANAENSE DE SANEAMENTO.

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Quinta - DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 30/06/2015 a contar a partir de 30/12/2014, conforme Processo inexigibilidade nº 3/2013 e Contrato nº 82/2013 firmado em 26/06/2013.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 30/12/2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

CNPJ 125054



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

1615889086

<http://amsop.dioems.com.br>

Página 48

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 31 de Dezembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0759

Página 46 / 137

Extrato de Aditivo de Contrato Nº 1607/2014

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Ivo Dalpizol - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.515.984/0001 - 82.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais em geral e prestação de serviços, destinados a execução do projeto "Ações de Saúde Ambiental para Promoção da Saúde Contribuindo com a Melhoria da Qualidade de Vida da População Itapejarense", conforme objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 031/2014.
Fica prorrogado o prazo contratual passando sua vigência de 13 (treze) de Dezembro de 2014 para 13 (treze) de Maio de 2015.
Data do Aditivo: 12 (doze) de Dezembro de 2014.

Extrato de Aditivo de Contrato Nº 1613/2014

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Entretenimento Itapejara Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.937.248/0001 - 13.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração, aplicação e realização de cursos, para crianças e adolescentes cadastrados no PET e para cadastrados no CRAS do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 033/2014.
Fica prorrogado o prazo contratual passando sua vigência de 31 (trinta e um) de Dezembro de 2014 para 31 (trinta e um) de Março de 2015.
Data do Aditivo: 30 (trinta) de Dezembro de 2014.

Extrato de Aditivo de Contrato Nº 1614/2014

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Gilberto Catusso & Cia Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.227.738/0001 - 59.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais em geral a serem utilizados na Ornamentação Natalina do Município, conforme objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 034/2014.
Fica prorrogado o prazo contratual passando sua vigência de 31 (trinta e um) de Dezembro de 2014 para 31 (trinta e um) de Março de 2015.
Data do Aditivo: 30 (trinta) de Dezembro de 2014.

Extrato de Aditivo de Contrato Nº 1396/2013

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Gilberto Catusso & Cia Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.227.738/0001 - 59.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais elétricos em geral, destinados a manutenção da Iluminação Pública Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 027/2013.
Fica prorrogado o prazo contratual passando sua vigência de 30 (trinta) de Dezembro de 2014 para 31 (trinta e um) de Março de 2015.
Data do Aditivo: 30 (trinta) de Dezembro de 2014.

Co:126076

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

PORTARIA Nº 2074/2014 12.2014

Súmula: Designa o Pregoeiro e equipe de apoio para o Exercício de 2015 e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º-Designar o Pregoeiro e a equipe de apoio para o Exercício de 2015 que ficará assim constituída:

- JOZINEI DOS SANTOS, portador do CPF: 523.120.112-04, como Pregoeiro para o exercício de 2014;

- Jean Franco Seibt, portador do CPF: 093.167.039-05, Susana Francisconi, portadora do CPF: 034.419.409-46 e Adriana Inês Merilini, portadora do CPF: 028.230.579-35, como equipe de apoio.

Art.2º-Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 30 de dezembro de 2014.

Claudio Gubertt

Prefeito Municipal

Co:126061

PORTARIA Nº 2075/2014 30.12.2014

Súmula: Designa membros para formarem a Comissão Permanente de Licitação para o Exercício de 2015 e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º-Designar os Membros da Comissão Permanente de Licitação para o Exercício de 2015, que ficará assim constituída:

PRESIDENTE:

- Jozinei dos Santos - CPF: 093.167.039-05

MEMBROS

- Jean Franco Seibt - CPF: 093.167.039-05

- Susana Francisconi - CPF: 034.419.409-46

SUPLENTES

- Dayana Leticia Alievi - CPF: 059.242.969-54

- Vilberto Guzzi - CPF: 787.477.329-20

Art. 2º-Os serviços prestados pelos membros integrantes da Comissão serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 3º-Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 30 de dezembro de 2014.

Claudio Gubertt

Prefeito Municipal

Co:126062

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2013

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA

CLAUSULA SEXTA - PREÇO passa a ter a seguinte redação:

A CONTRATADA receberá a mais o valor R\$ 27.012,00 (Vinte e Sete Mil e Doze Reais), pela prestação dos serviços licitados, conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 31/2013

CLAUSULA SEGUNDA

CLAUSULA SETIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 25/12/2015 a contar a partir de 26/12/2014, conforme Pregão nº 31/2013 e Contrato nº 132/2013 firmado em 27/12/2013.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 26/12/2014

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Co:126071

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2013

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: L2 TOPOGRAFIA LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO passa a ter a seguinte redação:

A CONTRATADA receberá a mais o valor R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), sendo que o valor original do contrato é de R\$ 68.000,00 (Sessenta e Oito Mil Reais), conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 10/2013

CLAUSULA SEGUNDA

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 30/12/2015 a contar a partir de , conforme Pregão nº 10/2013 e Contrato nº 69/2013 firmado em 10/06/2013.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Co:126063

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2013.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: SANEPAR COMPANHIA PARANAENSE DE SANEAMENTO.

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Quinta - DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 30/06/2015 a contar a partir de 30/12/2014, conforme Processo inexigibilidade nº 3/2013 e Contrato nº 82/2013 firmado em 26/06/2013.

CLAUSULA SEGUNDA:

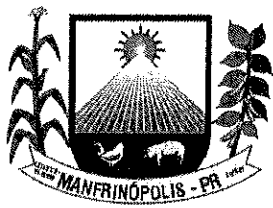
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 30/12/2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Co:126064



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2013,
CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO
PARANÁ, E A EMPRESA AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Claudio Gubertt, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.097.027-4 – SSP/PR e do CPF/MF nº 628.422.939-91, e

CONTRATADA:

AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.596.419/0001-09, Com sede à RUA PRESIDENTE KENNEDY, 1160 TERREO - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO, Ampére/PR.

CLAUSULA PRIMEIRA:

CLÁUSULA SEXTA – VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 27.012,00 (vinte e sete mil e doze reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Cláusula Sétima – **EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 24/12/2016 a contar a partir de 26/12/2014, conforme Pregão nº 31 e Contrato original nº 132/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA:

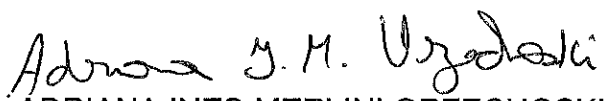
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

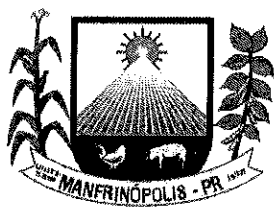
Manfrinópolis, em 22/12/2015.


Município de Manfrinópolis


AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES
LTDA


ADRIANA INES MERLINI ORZECOSKI
Testemunha


ADRIEL CARBONERA
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2013,
CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO
PARANÁ, E A EMPRESA AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Claudio Gubertt, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.097.027-4 – SSP/PR e do CPF/MF nº 628.422.939-91, e

CONTRATADA:

AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.596.419/0001-09, Com sede à RUA PRESIDENTE KENNEDY, 1160 TERREO - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO, Ampére/PR.

CLAUSULA PRIMEIRA:

CLÁUSULA SEXTA – VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 27.012,00 (vinte e sete mil e doze reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Cláusula Sétima – **EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 24/12/2016 a contar a partir de 26/12/2014, conforme Pregão nº 31 e Contrato original nº 132/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

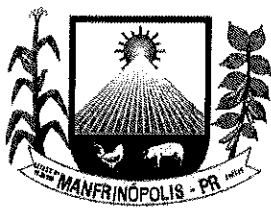
Manfrinópolis, em 22/12/2015.

Município de Manfrinópolis

AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES
LTDA


ADRIANA INES MERLINI ORZECOSKI
Testemunha


ADRIEL CARBONERA
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2013

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA:

CLÁUSULA SEXTA – VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 27.012,00 (vinte e sete mil e doze reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Cláusula Sétima – **EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 24/12/2016 a contar a partir de 26/12/2014, conforme Pregão nº 31 e Contrato original nº 132/2013.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 23/12/2015


CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO

Revista Regional
Edição n.º: 1600 Pág.: 18
Data: 29 / 12 / 2015

PUBLICADO NO

Diário MS
Edição n.º: 1206 Pág.: 87
Data: 23 / 12 / 2015

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 23 de Dezembro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 1006

Página 87 / 118

LEI Nº 0586/2015
22.12.2015

Súmula: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 0277/2007 e dá outras providências. Cláudio Gubert, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica, alterado o artigo 7º, da lei municipal nº 0277/2007, de 05 de julho de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 7º—Fica criada a função gratificada de controlador interno com um percentual de 50% sobre o valor de seus vencimentos básicos.

§ 1º—O Controlador Interno Municipal terá mandato de dois (02) anos, permitida a recondução para um mandato subsequente, a fim de garantir a alternância na função.

§ 2º—A designação da Função de Confiança de que trata este artigo caberá unicamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os servidores de provimento efetivo que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, até que lei complementar federal disponha sobre as regras gerais de escolha, levando em consideração os recursos humanos do Município, mediante a seguinte ordem:

- obrigatoriamente deve ser ocupado por servidor de provimento efetivo;
- o cargo deverá estar subordinado diretamente ao Chefe do Poder Executivo;
- ser detentor de maior tempo de serviço público com conhecimentos compatíveis com a função de Controle Interno;
- maior tempo de experiência na administração pública;

§ 3º—Não poderão ser designados para o exercício da Função de que trata o caput, os servidores que:

- sejam contratados por excepcional interesse público;
- tiverem em estágio probatório;
- tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;
- realizem atividades político-partidárias ou sindicais;
- não tenham estabilidade;
- exercem, concomitantemente com a atividade pública, qualquer outra atividade profissional.

§ 4º—Constitui exceção à regra prevista no parágrafo § 1º, quando da vacância da função antes do término do mandato, caso em que será designado novo servidor para conclusão do respectivo mandato; e prevista no § 3º, inciso II, quando se fizer necessária a realização de concurso público para preenchimento da função, a designação de servidor em cumprimento de estágio probatório."

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 22 de dezembro de 2015.

Cláudio Gubert
Prefeito Municipal

Cod169659

LEI Nº 0587/2015
22.12.2015

Súmula: Dispõe sobre a obrigatoriedade da empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica atender às normas técnicas aplicáveis à ocupação do espaço público e promover a retirada dos fios inutilizados nos postes, notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabamentos, em vias públicas de Manfrinópolis e dá outras providências."

Cláudio Gubert, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º—Fica a empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, aqui denominada Distribuidora, detentora da infraestrutura de postes, obrigada a utilizar o espaço público de forma ordenada em relação ao posicionamento e alinhamento de todas as fiações e equipamentos instalados, para isso respeitando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, em particular em observância aos afastamentos mínimos de segurança em relação ao solo, em relação aos condutores energizados da rede de energia elétrica e em relação às instalações de iluminação pública.

§ 1º—O compartilhamento de postes não deve comprometer a segurança de pessoas e instalações.

§ 2º—É obrigação da Distribuidora de energia elétrica zelar para que o compartilhamento de postes mantenha-se regular às normas técnicas, para isso notificando as empresas Ocupantes de sua infraestrutura, bem como denunciando junto ao órgão regulador das Ocupantes, em caso de não tomadas as devidas providências nos prazos estabelecidos.

Art. 2º—A Distribuidora de energia elétrica deverá tomar todas as medidas cabíveis perante a empresa Ocupante para a retirada de fios inutilizados nos postes bem como a retirada de feixes de fios depositados nos postes, como forma de reduzir os riscos de acidentes e atenuar a poluição visual.

Art. 3º—Sempre que verificado descumprimento do disposto nos artigos 1º e 2º, o Município deverá notificar a Distribuidora de energia elétrica acerca da necessidade de regularização.

§ 1º—A notificação de que trata o caput deve conter, no mínimo, a localização do poste a ser regularizado e a descrição da não conformidade identificada pelo Município.

§ 2º—Sempre que notificação pelo Município uma não conformidade, a Distribuidora de energia elétrica deverá notificar em até 10 (dez) dias corridos, a empresa que utiliza os postes como suporte de seus cabamentos acerca da necessidade de regularização.

Art. 4º—A Distribuidora de energia elétrica e demais empresas que se utilizem dos postes de energia elétrica, após devidamente notificadas, têm o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para regularizar a situação de seus cabos e/ou equipamentos existentes.

Parágrafo único—Toda e qualquer situação emergencial ou que envolva risco de acidente deve ser priorizada e regularizada imediatamente.

Art. 5º—A Distribuidora de energia elétrica deve fazer a manutenção, conservação, remoção, substituição, sem qualquer ônus para a administração, de poste de concreto ou

madeira, que encontra-se em estado precário, tortos, inclinados ou em desuso.

§ 1º—Em caso de substituição do poste, fica a Distribuidora de energia elétrica obrigada a notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabamentos, a fim de que possam realizar a regularização dos seus equipamentos.

§ 2º—A notificação de que trata o § 1º do artigo 3º desta Lei, deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas da data da substituição do poste.

§ 3º—Havendo a substituição do poste, as empresas devidamente notificadas têm o prazo de 15 (quinze) dias para regularização dos seus equipamentos.

Art. 6º—Fica a empresa Distribuidora de energia elétrica obrigada a enviar mensalmente ao Poder Executivo, relatório constando todas as notificações realizadas junto às empresas Ocupantes e denúncias junto ao órgão regulador das Ocupantes, bem como a comprovação de protocolo dos documentos.

Art. 7º—O não cumprimento do disposto nesta Lei nos prazos fixados sujeitará o infrator o dever de indenizar o Poder Público Municipal através da aplicação de penalidade:

I — à empresa Distribuidora de energia, multa de 200 UFM (unidade fiscal do Município), por cada notificação ou denúncia que deixar de realizar;

II — à empresa Distribuidora e demais empresas Ocupantes que utilizam os postes para suporte de seus cabamentos, em relação a não conformidade de sua responsabilidade, multa de 300 UFM (unidade fiscal do município), se, depois de notificada, não realizar a manutenção de seus fios e equipamentos dentro do prazo estabelecido.

Parágrafo único—Para os efeitos desta Lei, consideram-se infratoras todas as empresas concessionárias e/ou terceirizadas que estiverem operando dentro do âmbito do Município de Manfrinópolis-PR, agindo em desacordo com esta legislação.

Art. 8º—O prazo para adequação e implementação total do que determina esta Lei para a fiação existente, será de no máximo de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

Art. 9º—Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 22 de dezembro de 2015.

Cláudio Gubert
Prefeito Municipal

Cod169660

LEI Nº 0588/2015
22.12.2015

SÚMULA: Altera o Contrato de Consórcio Público, ratificando a retirada do Município de Barracão -PR.

Cláudio Gubert, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Autoriza a alteração do contrato de consórcio público, ratificando a saída do Município de Barracão -PR do CIVC.

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 22 de dezembro de 2015.

Cláudio Gubert
Prefeito Municipal

Cod169661

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2013

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA:

CLÁUSULA SEXTA – VALOR

O contrato fica aditivado no valor de R\$ 27.012,00 (vinte e sete mil e doze reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Cláusula Sétima – EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 24/12/2016 a contar a partir de 26/12/2014, conforme Pregão nº 31 e Contrato original nº 132/2013.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 23/12/2015

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod169599

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
LEI Nº 0585/2015
22.12.2015

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 0492/2013 e dá outras providências.

Cláudio Gubert, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam, alterados os artigos 18 e 20 caput, da lei municipal nº 0492/2013, de 01 de abril de 2013, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 18 - O Conselho atenderá informalmente as partes, mantendo registros das providências adotadas em cada caso e fazendo consignar em ata apenas o essencial.

Parágrafo primeiro: As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Parágrafo segundo: O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA fixará por resolução, ouvido o Conselho Tutelar, os dias e os horários em que este dará atendimento ao público no local que lhe sirva de sede.

Parágrafo terceiro: A atuação do conselho tutelar, porém será permanente, ou seja, contínua e ininterrupta, mantendo plantão para atender os casos urgentes em qualquer dia e horário, inclusive noturno, na forma das resoluções do CMDCA.

Parágrafo quarto: Os Conselheiros Tutelares exercerão estas atividades em Regime de Dedicção Exclusiva

"Art. 20 - Os membros do Conselho Tutelar serão remunerados com um valor mensal equivalente ao nível Inicial do cargo de provimento efetivo de "Oficial Administrativo" (Lei Municipal nº 529/2014), reajustável na mesma data aos mesmos índices que o referido cargo, possuindo direito à:

(...)"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor em 10 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 22 de dezembro de 2015.
Claudio Gubertt-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
LEI Nº 0586/2015
22.12.2015

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 0277/2007 e dá outras providências.

Cláudio Gubert, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica, alterado o artigo 7º, da lei municipal nº 0277/2007, de 05 de julho de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 7º - Fica criada a função gratificada de controlador interno com um percentual de 50% sobre o valor de seus vencimentos básicos.

§ 1º - O Controlado Interno Municipal terá mandato de dois (02) anos, permitida a recondução para um mandato subsequente, a fim de garantir a alternância na função.

§ 2º - A designação da Função de Confiança de que trata este artigo caberá unicamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os servidores de provimento efetivo que dispõem de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, até que lei complementar federal disponha sobre as regras gerais de escolha, levando em consideração os recursos humanos do Município, mediante a seguinte ordem:

a) obrigatoriamente deve ser ocupado por servidor de provimento efetivo;

b) o cargo deverá estar subordinado diretamente ao Chefe do Poder Executivo;

c) ser detentor de maior tempo de serviço público com conhecimentos compatíveis com a função de Controle Interno;

d) maior tempo de experiência na administração pública;

§ 3º - Não poderão ser designados para o exercício da Função de que trata o caput, os servidores que:

I - sejam contratados por excepcional interesse público;

II - estiverem em estágio probatório;

III - tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;

IV - realizem atividades político-partidárias ou sindicais;

V - não tenham estabilidade;

VI - exerçam, concomitantemente com a atividade pública, qualquer outra atividade profissional.

§ 4º - Constitui exceção à regra prevista no parágrafo § 1º, quando da vacância da função antes do término do mandato, caso em que será designado novo servidor para conclusão do respectivo mandato; e prevista no § 3º, inciso II, quando se fizer necessária a realização de concurso público para preenchimento da função, a designação de servidor em cumprimento de estágio probatório."

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 22 de dezembro de 2015.
Claudio Gubertt-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
LEI Nº 0587/2015
22.12.2015

SÚMULA: Dispõe sobre a obrigatoriedade da empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica atender às normas técnicas aplicáveis à ocupação do espaço público e promover a retirada dos fios inutilizados nos postes, notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabamentos, em vias públicas de Manfrinópolis e dá outras providências.

Cláudio Gubert, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, aqui denominada Distribuidora, detentora da infraestrutura de postes, obrigada a utilizar o espaço público de forma ordenada em relação ao posicionamento e alinhamento de todas as fiações e equipamentos instalados, para isso respeitando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, em particular em observância aos afastamentos mínimos de segurança em relação ao solo, em relação aos condutores energizados da rede de energia elétrica e em relação às instalações de iluminação pública.

§ 1º - O compartilhamento de postes não deve comprometer a segurança de pessoas e instalações.

§ 2º - É obrigação da Distribuidora de energia elétrica zelar para que o compartilhamento de postes mantenha-se regular às normas técnicas, para isso notificando as empresas Ocupantes de sua infraestrutura, bem como denunciando junto ao órgão regulador das Ocupantes, em caso de não tomadas as devidas providências nos prazos estabelecidos.

Art. 2º - A Distribuidora de energia elétrica deverá tomar todas as medidas cabíveis perante a empresa Ocupante para a retirada de fios inutilizados nos postes bem como a retirada de fiações de fios depositados nos postes, como forma de reduzir os riscos de acidentes e atenuar a poluição visual.

Art. 3º - Sempre que verificado descumprimento do disposto nos artigos 1º e 2º, o Município deverá notificar a Distribuidora da energia elétrica acerca da necessidade de regularização.

§ 1º - A notificação de que trata o caput deve conter, no mínimo, a localização do poste a ser regularizado e a descrição da não conformidade identificada pelo Município.

§ 2º - Sempre que notificada pelo Município uma não conformidade, a Distribuidora de energia elétrica deverá notificar em até 10 (dez) dias corridos, a empresa que utiliza os postes como suporte de seus cabamentos acerca da necessidade de regularização.

Art. 4º - A Distribuidora de energia elétrica e demais empresas que se utilizam dos postes de energia elétrica, após devidamente notificadas, têm o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para regularizar a situação de seus cabos e/ou equipamentos existentes.

Parágrafo único - Toda e qualquer situação emergencial ou que envolva risco de acidente deve ser priorizada e regularizada imediatamente.

Art. 5º - A Distribuidora de energia elétrica deve fazer a manutenção, conservação, remoção, substituição, sem qualquer ônus para a administração, de poste de concreto ou madeira, que encontra-se em estado precário, tortos, inclinados ou em desuso.

§ 1º - Em caso de substituição do poste, fica a Distribuidora de energia elétrica obrigada a notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabamentos, a fim de que possam realizar a regularização dos seus equipamentos.

§ 2º - A notificação de que trata o § 1º do artigo 3º desta Lei, deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas da data da substituição do poste.

§ 3º - Havendo a substituição do poste, as empresas devidamente notificadas têm o prazo de 15 (quinze) dias para regularização dos seus equipamentos.

Art. 6º - Fica a empresa Distribuidora de energia elétrica obrigada a enviar mensalmente ao Poder Executivo, relatório constando todas as notificações realizadas junto às empresas Ocupantes e denúncias junto ao órgão regulador das Ocupantes, bem como a comprovação de protocolo dos documentos.

Art. 7º - O não cumprimento do disposto nesta Lei nos prazos fixados sujeitará o infrator o dever de indenizar o Poder Público Municipal através da aplicação de penalidade:

I - à empresa Distribuidora de energia, multa de 200 UFM (unidade fiscal do Município), por cada notificação ou denúncia que deixar de realizar;

II - à empresa Distribuidora e demais empresas Ocupantes que utilizam os postes para suporte de seus cabamentos, em relação a não conformidade de sua responsabilidade, multa de 300 UFM (unidade fiscal do município), se, depois de notificado, não realizar a manutenção de seus fios e equipamentos dentro do prazo estabelecido.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Lei, consideram-se infratoras todas as empresas concessionárias e/ou terceirizadas que estiverem operando dentro do âmbito do Município de Manfrinópolis-PR, agindo em desacordo com esta legislação.

Art. 8º - O prazo para adequação e implementação total do que determina esta Lei para a fiação existente, será de no máximo de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 22 de dezembro de 2015.
Claudio Gubertt-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
LEI Nº 0588/2015
22.12.2015

SÚMULA: Altera o Contrato de Consórcio Público, ratificando a retirada do Município de Barracão -PR.

Cláudio Gubert, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Autoriza a alteração do contrato de consórcio público, ratificando a saída do Município de Barracão -PR do CIVC.

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 22 de dezembro de 2015.
Claudio Gubertt-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do EDITAL Nº 47/2015 - PROCESSO 330/2015 - Modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de profissional que atue na área tributária para participação supletiva sem representatividade mandatarial do ente público para atendimento das demandas típicas das áreas, bem como do setor administrativo com ênfase aos aspectos da legislação, nos termos da Lei Federal nº 8.866/93 e suas alterações, por questões de legalidade e adequação do objeto à necessidade da Administração, cuja conveniência se mostra imprópria no momento, sendo nova data e horário oportunamente divulgados através do órgão oficial de imprensa oficial do município.

Manfrinópolis, 23 de dezembro de 2015.
JOZINEI DOS SANTOS-PREGOEIRO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.866/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2013
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA:
CLAUSULA SEXTA - VALOR
O contrato fica aditivado no valor de R\$ 27.012,00 (vinte e sete mil e doze reais).

CLAUSULA SEGUNDA:
A Clausula Sétima - EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 24/12/2016 a contar a partir de 26/12/2014, conforme Pregão nº 31 e Contrato original nº 132/2013.

CLAUSULA TERCEIRA
Permancem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 23/12/2015
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa Nº 42/2015

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, a vista de parecer favorável emanado pelo Comissão de Licitação do Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis designada pela Portaria nº 220/2015 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR e apresentar homologação na modalidade de Processo dispensa nº 42/2015 referente à aquisição de material de papel de mesa de sala de aula para alunos da Rede Municipal de Ensino de Manfrinópolis, em favor da empresa **CLEVER MARCOS DENGO - BREL**, conforme abaixo:

CLEVER MARCOS DENGO - BREL

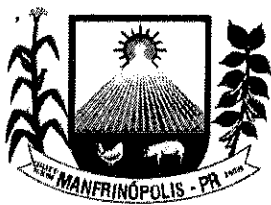
Item	Nome	Quantidade	Preço	Preço Total
1		5,00	145,00	725,00
1		5,00	130,00	650,00
1		4,00	260,00	1.040,00
1		5,00	208,00	1.040,00
1		5,00	260,00	1.300,00
1		4,00	260,00	1.040,00
1		5,00	220,00	1.100,00
TOTAL:				7.805,00

com um valor de 7.805,00 (Sete Mil, Novecentos e Cinco Reais) do objeto da licitação estando em conformidade com o ato de anulação de Processo dispensa 42/2015 datado de 24/12/2015. A entrega do material objeto de presente licitação será de 05 dias conforme solicitação, a partir de homologação e assinatura de contrato.

Manfrinópolis, 24/12/2015.
CLAUDIO GUBERTT-PREFEITO MUNICIPAL



Tudo o que existe e vive precisa ser cuidado para continuar a existir e viver: uma planta, um animal, uma criança, um idoso, o planeta terra!



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2013, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Claudio Gubertt, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.097.027-4 – SSP/PR e do CPF/MF nº 628.422.939-91, e

CONTRATADA:

AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.596.419/0001-09, Com sede à RUA PRESIDENTE KENNEDY, 1160 TERREO - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO, Ampére/PR.

CLAUSULA PRIMEIRA:

CLÁUSULA SEXTA – VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 27.012,00 (vinte e sete mil e doze reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Cláusula Sétima – **EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 23/12/2017 a contar a partir de 24/12/2016, conforme Pregão nº 31 e Contrato original nº 132/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS unilateralmente assina o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 08/12/2016.



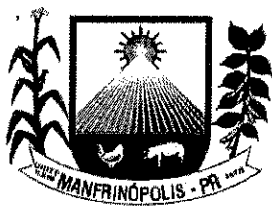
ADRIEL CARBONERA
Testemunha



CLAUDIO GUBERTT
Município de Manfrinópolis



Susana Francisconi
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2013, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Claudio Gubertt, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.097.027-4 – SSP/PR e do CPF/MF nº 628.422.939-91, e

CONTRATADA:

AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.596.419/0001-09, Com sede à RUA PRESIDENTE KENNEDY, 1160 TERREO - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO, Ampére/PR.

CLAUSULA PRIMEIRA:

CLÁUSULA SEXTA – VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 27.012,00 (vinte e sete mil e doze reais)** .

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Cláusula Sétima – **EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 23/12/2017 a contar a partir de 24/12/2016, conforme Pregão nº 31 e Contrato original nº 132/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS unilateralmente assina o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

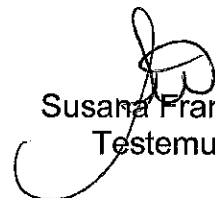
Manfrinópolis, em 08/12/2016.



ADRIEL CARBONERA
Testemunha



CLAUDIO GUBERTT
Município de Manfrinópolis



Susana Francisconi
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2013, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Claudio Gubertt, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.097.027-4 – SSP/PR e do CPF/MF nº 628.422.939-91, e

CONTRATADA:

AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.596.419/0001-09, Com sede à RUA PRESIDENTE KENNEDY, 1160 TERREO - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO, Ampére/PR.

CLAUSULA PRIMEIRA:

CLÁUSULA SEXTA – VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 27.012,00 (vinte e sete mil e doze reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Cláusula Sétima – **EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 23/12/2017 a contar a partir de 24/12/2016, conforme Pregão nº 31 e Contrato original nº 132/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA:

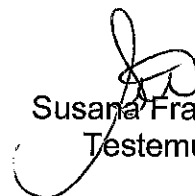
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

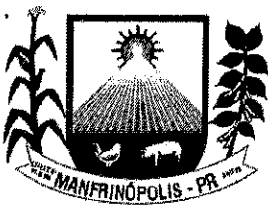
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS unilateralmente assina o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 08/12/2016.


ADRIEL CARBONERA
Testemunha


CLAUDIO GUBERTT
Município de Manfrinópolis


Susana Francisconi
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2013

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA:

CLÁUSULA SEXTA – VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 27.012,00 (vinte e sete mil e doze reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Cláusula Sétima – **EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 23/12/2017 a contar a partir de 24/12/2016, conforme Pregão nº 31 e Contrato original nº 132/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 08/12/2016


CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO

Revista Regional
Edição n.º: 1239 Pág.: 18
Data: 10 / 12 / 2016

PUBLICADO NO

Foems
Edição n.º: 1248 Pág.: 24
Data: 09 / 12 / 2016

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 09 de Dezembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1248

Página 24 / 063

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa IVAN CARLOS DALMOLIN - ME.
ESPÉCIE: Contrato nº 045/2015 - Tomada de preços nº 69/2015.
OBJETO: Pavimentação com padras irregulares sobre revestimento primário, de 25.860,00m², no acesso que liga o Distrito de São Jacaré até a divisa do Município de Bom Sucesso do Sul.
ADITIVO 3: O prazo de execução e vigência do contrato de empreitada fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias ou seja até 15 de dezembro de 2016.

Clecio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MÓVEIS PLANEJADOS BELTRÃO LTDA. - ME
ESPÉCIE: Contrato nº 720/2016 - Dispensa de Licitação nº 70/2016.
OBJETO: Execução de um abrigo de ponto de ônibus, em estrutura metálica, para implantação na PR-180, em frente das instalações da empresa BRF Brasil Foods, incluindo o fornecimento de mão de obra e material.
ADITIVO: Os prazos de vigência e execução ficam prorrogados por mais 30 (trinta) dias.
Francisco Beltrão, 26 de novembro de 2016.

Clecio L. Menegotto - Secretário Municipal da Administração

O presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 031/2016, de 11 de fevereiro de 2016, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 083/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para fornecimento de mão de obra para construção de carneiras de alvenaria no Cemitério Municipal do Aeroporto e para execução de reparos gerais no centro de convivência dos idosos.
EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA TORVIC LTDA - ME
VALOR TOTAL: R\$ 12.580,00 (doze mil quinhentos e oitenta reais).
Francisco Beltrão, 08 de dezembro de 2016.

João Thiago Duarte - Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 170/2016 - UASG 987565

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa para disponibilização de uma Central de Controle e de faixas para fiscalização eletrônica por excesso de velocidade do tipo fixo e tipo móvel com display visualizador de velocidade medida denominada lombada eletrônica, e equipamento tipo portátil fotográfico, incluindo o envio através de rede de comunicação de dados das imagens geradas, dados estatísticos de tráfego e de mais condições expressas, a seguir em pontos críticos nas rodovias do município de Francisco Beltrão/PR, incluindo a execução dos serviços de engenharia necessários à instalação física dos equipamentos e da infraestrutura tecnológica exigida para a perfeita execução dos serviços.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

- 1) Fica alterada a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **21 de dezembro de 2016, às 09:06 horas.**
- 2) Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital.

Francisco Beltrão, 08 de dezembro de 2016.

Nádia Dall Agnol
Pregoeira

A pregoeira, nomeada através da Portaria nº 301/2016, torna público o resultado do julgamento de recurso administrativo interposto quanto a habilitação da licitação nº 169/2016 - Pregão Presencial - REGISTRO DE PREÇOS para execução da perfuração de poço tubular profundo, incluindo o fornecimento e instalação de equipamentos, na comunidade de Rio Tuna, no interior do Município de Francisco Beltrão - PR.

RECORRENTE: PFG POÇOS ARTESIANOS LTDA..

RESULTADO: IMPROVIMENTO, de acordo com a fundamentação anexa ao requerimento protocolado sob o nº 10218/2016, de 02/12/2016.

Francisco Beltrão, 07 de dezembro de 2016.

Nádia Dall Agnol - Pregoeira

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

DECRETO Nº 1005/2016
08.12.2016

Súmula: Exonera a pedido, Servidor Público do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Parágrafo 1 e Art. 42, conforme Processo nº 905/2016 de 08 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o Sr. RENATO MACHADO, portador do RG nº 9.929.315-2 SESP/PR, conforme Matrícula nº 955-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data (08.12.2016), conforme Processo nº 905/2016 de 08 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 08 de dezembro de 2016.

Claudio Gubertt - Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2015

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CLAUSULA PRIMEIRA:

CLÁUSULA SEXTA - VALOR

O contrato fica aditivado no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Cláusula Sétima - EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 27/06/2017 a contar a partir de 28/12/2016, conforme Pregão nº 44 e Contrato original nº 91/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLAUSULA QUARTA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 08/12/2016

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2013

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA:

CLÁUSULA SEXTA - VALOR

O contrato fica aditivado no valor de R\$ 27.012,00 (vinte e sete mil e doze reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Cláusula Sétima - EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 23/12/2017 a contar a partir de 24/12/2016, conforme Pregão nº 31 e Contrato original nº 132/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 08/12/2016

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1065/2016 - 08.12.2016

Súmula: Exonera a pedido, Senhor Público do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

Claudio Guberti, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012 e posteriores alterações, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o Sr. **RENATO MACHADO**, portador do RG nº 9.929.315-2 SES/PPR, conforme Matrícula nº 955-1, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data (08.12.2016), conforme Processo nº 905/2016 de 08 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data. Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 08 de dezembro de 2016.

Claudio Guberti - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2452/2016 - 01.12.2016

Súmula: Revoga a Portaria nº 2308/2016 de 01.03.2016 que Nomeia Diretora de Unidade Escolar e dá outras providências.

Claudio Guberti, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012 e posteriores alterações, RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, a partir de 31 de dezembro de 2016, a Portaria nº 2308/2016 de 01.03.2016 que nomeia Diretora de Escola Municipal Eça de Queiroz, localizada na Sede do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data. Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de dezembro de 2016.

Claudio Guberti - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2449/2016 - 01.12.2016

Súmula: Revoga a Portaria nº 1800/2013 de 22.02.2013 e dá outras providências.

Claudio Guberti, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014, nos termos do Art. 25 e posteriores alterações, RESOLVE: Art. 1º - Revogar a Portaria nº 1800/2013 de 22.02.2013, a partir de 1º de dezembro de 2016.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de dezembro de 2016.

Claudio Guberti - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1004/2016 - 08.12.2016

Súmula: Exonera Diretor do Departamento de Esportes do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

Claudio Guberti, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0167/2002 de 08/07/2002, Art. 43, DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo de Provedor em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, a Sra. **ADRIANA TRANCOSO DE BRITTO**, portadora do RG nº 4.458.972-7 SES/PPR, conforme Matrícula nº 983-1, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 01.12.2016.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor com data retroativa a 1º de dezembro de 2016. Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 08 de dezembro de 2016.

Claudio Guberti - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2453/2016 - 01.12.2016

Súmula: Revoga a Portaria nº 2115/2015 de 19.02.2015 que Nomeia Diretora de Unidade Escolar e dá outras providências.

Claudio Guberti, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012 e posteriores alterações, RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, a partir de 31 de dezembro de 2016, e Portaria nº 2115/2015 de 19.02.2015 que nomeia Diretora da Escola Municipal Cecília Meireles, localizada na Linha São Sebastião da Bela Vista, Município de Manfrinópolis/PR.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data. Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de dezembro de 2016.

Claudio Guberti - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2016.
CONTRATO: Nº 154/2016.
CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.
CONTRATADA: Ivo da Silva & Cia Ltda - ME.
OBJETO: Execução de recapagens de pneus dos veículos e máquinas pertencentes à frota desta municipalidade.
VALOR: R\$156.140,00 (cento e cinquanta e seis mil e quarenta reais). **VIGÊNCIA: Doze meses.**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2013

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA:

CLÁUSULA SEXTA - VALOR

O contrato fica aditivado no valor de R\$ 27.012,00 (vinte e sete mil e doze reais)

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Cláusula Sétima - EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 23/12/2017 a contar a partir de 24/12/2016, conforme Pregão nº 31 e Contrato original nº 132/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Manfrinópolis, em 08/12/2016

Claudio Guberti - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2454/2016 - 01.12.2016

Súmula: Revoga a Portaria nº 1778/2013 de 01.02.2013 que Nomeia Diretora de Unidade Escolar e dá outras providências.

Claudio Guberti, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012 e posteriores alterações, RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, a partir de 31 de dezembro de 2016, e Portaria nº 1778/2013 de 01.02.2013 que nomeia Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado, localizada na Sede do Município de Manfrinópolis/PR.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data. Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de dezembro de 2016.

Claudio Guberti - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 2172/2016 - DECRETA PONTO FACULTATIVO
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo em todo o território do Município de Barracão, no dia 08 de dezembro de 2016, quinta-feira, em alusão a Nossa Senhora Imaculada Conceição.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 07 de dezembro de 2016.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2015

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA:

CLÁUSULA SEXTA - VALOR

O contrato fica aditivado no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Cláusula Sétima - EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 27/06/2017 a contar a partir de 28/12/2016, conforme Pregão nº 44 e Contrato original nº 91/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 08/12/2016

Claudio Guberti - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2456/2016 - 01.12.2016

Súmula: Revoga a Portaria nº 2328/2016 de 28.03.2016 e dá outras providências.

Claudio Guberti, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014 e posteriores alterações, RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 2328/2016 de 28.03.2016, a partir de 1º de dezembro de 2016.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data. Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de dezembro de 2016.

Claudio Guberti - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - 01/2016

OBJETIVANDO: Contratação de 15 (quinze) assinaturas anuais do Jornal da Fronteira.

CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRAÇÃO

CNPJ DA CONTRATANTE - 02.021.161/0001-51

RECURSOS - DOTAÇÃO - 01.01 CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.01.00.00.00 1001

CONTRATADA - RCO COMUNICAÇÕES - EIRELI ME

CNPJ DA CONTRATADA - 68.821.735/0001-10

VALOR GLOBAL - R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - ARTIGO 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

VIGÊNCIA - 07/12/2016 E 06/12/2017

Barracão/PR, 30 de novembro de 2016.

ALDERICO SLONGO - VEREADOR PRESIDENTE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2451/2016 - 01.12.2016

Súmula: Revoga a Portaria nº 2343/2016 de 18.04.2016 e dá outras providências.

Claudio Guberti, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014 e posteriores alterações, RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 2343/2016 de 18.04.2016, a partir de 1º de dezembro de 2016.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data. Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de dezembro de 2016.

Claudio Guberti - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2455/2016 - 01.12.2016

Súmula: Revoga a Portaria nº 2327/2016 de 28.03.2016 e dá outras providências.

Claudio Guberti, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014 e posteriores alterações, RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 2327/2016 de 28.03.2016, a partir de 1º de dezembro de 2016.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data. Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de dezembro de 2016.

Claudio Guberti - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016
PROCESSO Nº 078/2016 - HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016, de 18 de Novembro de 2016, do tipo Menor Preço, a empresa: AIRTON AUGUSTINHO BASSANESI - ME.

Barracão/PR, 07 de Dezembro de 2016.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016
PROCESSO Nº 084/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR

O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.665.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, as 09h00min (nove) horas, do dia 23 de Dezembro de 2016, na sala de reuniões do setor de Licitações da Prefeitura Municipal, do acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, consoante com a Lei Federal nº 10.520/02, visando à aquisição de uma Minicarregadeira compacta sobre rodas de pneus, nova, 0 km, ano de fabricação 2016, equipada com kit dispensador de água com tanque, utilizando recursos do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuario firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barracão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-1215 e na webpage: www.barracao.pr.gov.br.

Barracão/PR, 07 de Dezembro de 2016.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2457/2016 - 01.12.2016

Súmula: Revoga a Portaria nº 2149/2015 de 27.04.2015 e dá outras providências.

Claudio Guberti, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014 e posteriores alterações, RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 2149/2015 de 27.04.2015, a partir de 1º de dezembro de 2016.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data. Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de dezembro de 2016.

Claudio Guberti - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016
PROCESSO Nº 079/2016 - RESULTADO

Torna-se público o resultado do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016, de 18 de novembro de 2016, do tipo Menor Preço Por Item, onde nenhum licitante apresentou proposta, tendo sido considerado deserto.

Barracão/PR, 06 de Dezembro de 2016.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

tribuna regional

Cidade limpa, dever de todos

CAMPANHA CIDADE LIMPA

tribuna regional

tribuna regional

Poluição = Qualidade de VIDA

Cidade limpa, dever de todos

CAMPANHA CIDADE LIMPA

tribuna regional



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Amper

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2013, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

CONTRATADA:

AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.596.419/0001-09, Com sede à RUA PRESIDENTE KENNEDY, 1160 TERREO - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO, Ampére/PR.

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 36.433,66** (trinta e seis mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 22/12/2018 a contar a partir de 23/12/2017, conforme Pregão nº 31 e Contrato original nº 132/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 11/12/2017.


Município de Manfrinópolis
Caetano Ilair Alievi


AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
THIAGO PARISOTTO LUQUINI


Thiago Custin Nesi
Testemunha


Susana Francisconi
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2013, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

CONTRATADA:

AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.596.419/0001-09, Com sede à RUA PRESIDENTE KENNEDY, 1160 TERREO - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO, Ampére/PR.

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 36.433,66** (trinta e seis mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO

 passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 22/12/2018 a contar a partir de 23/12/2017, conforme Pregão nº 31 e Contrato original nº 132/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 11/12/2017.


Município de Manfrinópolis
Caetano Ilair Alievi


AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
THIAGO PARISOTTO LUQUINI


Tiago Custin Nesi
Testemunha


Susana Francisconi
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2013, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

CONTRATADA:

AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.596.419/0001-09, Com sede à RUA PRESIDENTE KENNEDY, 1160 TERREO - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO, Ampére/PR.

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 36.433,66** (trinta e seis mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 22/12/2018 a contar a partir de 23/12/2017, conforme Pregão nº 31 e Contrato original nº 132/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 11/12/2017.


Município de Manfrinópolis
Caetano Ilair Alievi


AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
THIAGO PARISOTTO LUQUINI


Thiago Custin Nesi
Testemunha


Susana Francisconi
Testemunha



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2013

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 36.433,66 (trinta e seis mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 22/12/2018 a contar a partir de 23/12/2017, conforme Pregão nº 31 e Contrato original nº 132/2013.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 11/12/2017

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1353 Pág.: 2A
Data: 12 / 11 / 12 / 2017.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 1398 Pág.: 111 / 112
Data: 12 / 11 / 12 / 2017.

A presente autorização poderá ser impugnada no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua publicação, consoante disposto no art. 32, §1º, da Lei nº 13.019/2014.

Mallet/PR, 11 de dezembro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:67315C07

SECRETARIA DE FINANÇAS - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO LOA 2018 - V

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)

Funções		Subfunções	
1	Legislativa	31	Ação Legislativa
4	Administração	121	Planejamento e Orçamento
		122	Administração Geral
		123	Administração Financeira
6	Segurança Pública	122	Administração Geral
		182	Defesa Civil
8	Assistência Social	122	Administração Geral
		242	Assistência ao Portador de Deficiência
		243	Assistência à Criança e ao Adolescente
		244	Assistência Comunitária
10	Saúde	122	Administração Geral
		301	Atenção Básica
		302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
		305	Vigilância Epidemiológica
12	Educação	122	Administração Geral
		306	Alimentação e Nutrição
		361	E ensino Fundamental
		365	Educação Infantil
		367	Educação Especial
13	Cultura	392	Difusão Cultural
15	Urbanismo	452	Serviços Urbanos
		695	Turismo
16	Habituação	482	Habituação Urbana
17	Saneamento	512	Saneamento Básico Urbano
18	Gestão Ambiental	541	Preservação e Conservação Ambiental
20	Agricultura	122	Administração Geral
		606	Extensão Rural
22	Indústria	122	Administração Geral
		661	Promoção Industrial
23	Comércio e Serviços	695	Turismo
26	Transporte	782	Transporte Rodoviário
27	Desporto e Lazer	812	Desporto Comunitário
28	Encargos Especiais	843	Serviço da Dívida Interna
		846	Outros Encargos Especiais
99	Reserva de Contingência	999	Reserva de Contingência

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:3254005F

SECRETARIA DE FINANÇAS - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO LOA 2018 - REL DESPESA ÓRGÃO UNIDADE E CAT

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Relatório das Despesas por Órgão, Unidade e Categorias Econômicas

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET			
Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
PODER LEGISLATIVO	1.630.000,00	180.000,00	1.810.000,00
CAMARA MUNICIPAL	1.630.000,00	180.000,00	1.810.000,00
EXECUTIVO	30.867.286,97	3.235.860,00	34.284.146,97
GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES SUBORDINADAS	1.254.000,00	14.000,00	1.268.000,00
SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.995.000,00	34.000,00	3.029.000,00
SECRETARIAMUNICIPAL DE FAZENDA	1.174.400,00	2.522.000,00	3.877.400,00
SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9.948.432,89	47.680,00	9.996.112,89
SECRET. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PASTORAL, PESCAQUARIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	669.000,00	6.000,00	675.000,00
SECRET. MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO, TRABALHO E EMPREGO	90,00	20,00	110,00
SECRETARIAMUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.943.450,00	9.390,00	3.952.840,00

SECRETARIAMUNICIPAL DE SAUDE - FMS	7.830.464,08	542.530,00	8.372.994,08
SECRETARIAMUNICIPAL DE FAMILIAE DESENV SOCIAL	1.198.480,00	44.800,00	1.243.280,00
SECRET.MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	168.140,00	2.310,00	170.450,00
SECRET MUNICIPAL DE ESPORTES	178.100,00	6.050,00	184.150,00
SECRETARIAMUN DE SEG PUBL TRANS E DEF CIVIL	297.590,00	3.060,00	300.650,00
SECRETARIAMUNICIPAL DE MEIOAMBIENTE E REC HDRIC	1.140.060,00	3.010,00	1.143.070,00
SECRETARIAMUNICIPAL DE CULTURAE TURISMO	70.080,00	1.010,00	71.090,00
Total por entidade:	32.497.286,97	3.415.860,00	36.094.146,97
Total Geral:	32.497.286,97	3.415.860,00	36.094.146,97

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:8F18B165

SECRETARIA DE FINANÇAS - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO LOA 2018 - SUMARIO GERAL DA RECEITA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET			
Receitas	Valor	Despesas	Valor
4 - Receitas	36.094.146,97	01 - Legislativa	1.810.000,00
41 - Receitas Correntes	41.529.146,97	04 - Administração	4.666.260,00
49 - Deduções da Receita	-5.435.000,00	06 - Segurança Pública	300.650,00
		08 - Assistência Social	1.243.300,00
		10 - Saúde	8.372.994,08
		12 - Educação	9.996.112,89
		13 - Cultura	64.550,00
		15 - Urbanismo	853.180,00
		16 - Habitação	10,00
		17 - Saneamento	8.040,00
		18 - Gestão Ambiental	1.135.050,00
		20 - Agricultura	675.000,00
		22 - Indústria	130,00
		23 - Comércio e Serviços	6.540,00
		26 - Transporte	2.978.760,00
		27 - Desporto e Lazer	198.170,00
		28 - Encargos Especiais	3.604.400,00
		99 - Reserva de Contingência	181.000,00
Subtotal:	36.094.146,97	Subtotal:	36.094.146,97
Transferências Recebidas	0,00	Transferências Concedidas	0,00
Total:	36.094.146,97	Total:	36.094.146,97

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:2BCEB6F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 132-2013
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2013

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de R\$ 36.433,66 (trinta e seis mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos).

CLAUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 22/12/2018 a contar a partir de 23/12/2017, conforme Pregão nº 31 e Contrato original nº 132/2013.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 11/12/2017

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Jozinei dos Santos
Código Identificador:3E808A2B**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
PORTARIA Nº 2657/2017 - 08.12.2017 - CONCESSÃO DE FÉRIAS**PORTARIA Nº 2657/2017 - 08.12.2017**

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 311/17 de 06 de dezembro de 2017;**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Servidora Pública Municipal **Sra. VALCIANE KLAUS**, portadora do RG sob nº 9.805.848-6 SSP/PR e conforme Matrícula nº 790-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem gozadas no período de 18 de dezembro de 2017 a 17 de janeiro de 2018, referente ao Período Aquisitivo 01.03.2016 a 01.03.2017, conforme Processo nº 311/17 de 06 de dezembro de 2017.**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 08 de dezembro de 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal**JOSÉ ALVADIR DE OLIVEIRA**
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**
Susana Francisconi
Código Identificador:BAC66D0A**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
PORTARIA Nº 2658/2017 - 08.12.2017 - CONCESSÃO DE FÉRIAS**PORTARIA Nº 2658/2017 - 08.12.2017**

Súmula: Concede Férias a Servidor Público Municipal e Converte 1/3 em Abono Pecuniário e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 312/17 de 07 de dezembro de 2017;**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias antecipadas a Servidor Público Municipal **Sr. JAMAR SEBASTIÃO PEREIRA**, portador do RG sob nº 12/R 1120632 SSP/SC e conforme Matrícula nº 146-1, ocupante de Cargo Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS no Município de Manfrinópolis, sendo 20 (vinte) dias a serem usufruídos a contar a partir de 07 de dezembro de 2017 a 27 de dezembro de 2017, referente ao Período Aquisitivo de 17.06.2017 a 17.06.2018.**Art. 2º** - Converter em Abono Pecuniário 1/3 das Férias, referente ao Período Aquisitivo de 17.06.2017 a 17.06.2018.**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 07 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 08 de dezembro de 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal**LAIR DIAS**
Secretário Municipal de Interior**Publicado por:**
Susana Francisconi
Código Identificador:80968A1B**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
PORTARIA Nº 2659/2017 - 08.12.2017 - CONCESSÃO DE FÉRIAS**PORTARIA Nº 2659/2017 - 08.12.2017**

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80 e Parágrafo Único, bem como conforme Processo nº 313/2017 de 07 de dezembro de 2017,**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio de 90 (Noventa) dias ao Servidor Público Municipal **Sr. JAMAR SEBASTIÃO PEREIRA**, portador do RG sob nº 12/R 1120632 SSP/SC e conforme Matrícula nº 146-1, ocupante de Cargo Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 45 (quarenta e cinco) dias a serem usufruídos no período de 27 de dezembro de 2017 a 10 de janeiro de 2018, referente ao Período Aquisitivo de 17.06.2012 a 17.06.2017.**Art. 2º** - Converter em Abono Pecuniário, 45 (quarenta e cinco) dias da Licença Prêmio referente ao Período Aquisitivo de 17.06.2012 a 17.06.2017.**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 08 de dezembro de 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal**LAIR DIAS**
Secretário Municipal de Interior**Publicado por:**
Susana Francisconi
Código Identificador:A4EBA7BD**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
PORTARIA Nº 2656/2017 - 08.12.2017 - CONCESSÃO DE FÉRIAS**PORTARIA Nº 2656/2017 - 08.12.2017**

Súmula: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 310/17 de 05 de dezembro de 2017;**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao Servidor Público Municipal **Sr. NERI LIMA MOURA**, portador do RG sob nº 5.417.717-8 SSP/PR e conforme Matrícula nº 817-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem gozadas no período de 15 de dezembro de 2017 a 14 de janeiro de